

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MI
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE - CGMAB**

ELABORAÇÃO DA VERSÃO PRELIMINAR DO COMPONENTE INDÍGENA (CI) DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA RODOVIA BR 319-AM (Trecho KM 250,0 ao KM 655,0).

RODOVIA: BR-319/AM

TRECHO: Entr. BR-174/AM – Div. AM/RO

SUBTRECHO: Entr. AM-360 – Igarapé do Retiro

SEGMENTO: Km 250,0 ao Km 655,7

EXTENSÃO: 405,7Km

**ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA
CI PRELIMINAR DA ETNIA 2 – MURA – Rev B**

JULHO/2020

-RL.BR.319.AM-008-731-082-100=B

	ORIGINAL-A	REV. B	REV. B	REV. C	REV. D
DATA	19/02/2020	13/07/2020			
EXECUÇÃO	GA	GA			
VERIFICAÇÃO	RRL	RRL			
APROVAÇÃO	JLL	JLL			

SUMÁRIO

	Pág.
APRESENTAÇÃO	13
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E DA EMPRESA CONSULTORA	14
1.1 Identificação do Empreendedor	14
1.2 Empresa Consultora	14
1.3 Identificação do Contrato	14
1.4 Escopo dos Serviços contratados	14
1.5 Equipe Técnica	14
2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	16
2.1 Histórico, objetivos e justificativa do empreendimento	19
2.1.1 Histórico do planejamento do empreendimento sob os aspectos socioeconômicos	20
2.1.2 Inserção do empreendimento nos planos de ordenamento territorial para a Amazônia e sua compatibilidade com planos governamentais para o desenvolvimento sustentável	21
2.1.3 Interligação do empreendimento com outros projetos na região	24
2.1.4 Importância do empreendimento para o contexto regional	25
2.2 Breve histórico do processo de licenciamento	25
2.2.1 Contexto da Participação da FUNAI	28
2.3. Áreas de Influência do Empreendimento	28
3. METODOLOGIA E MARCOS LEGAIS	31
3.1 Áreas de uso dos recursos naturais	32
3.2 Análise e interpretação de imagens de satélite	35
3.3 Sistema de Informações Geográficas	36
3.4 Marcos Legais de referência	37
4. DADOS GERAIS SOBRE AS TERRAS INDÍGENAS	40
4.1. Localização e Acessos	40
4.2 Situação fundiária das terras indígenas	43
4.2.1 Processo e Situação Fundiária da TI Lago Capanã	43
4.2.2 Reivindicações Fundiárias na área de influência do empreendimento relativa ao lago Capanã Grande	44
4.2.3 Processo e Situação Fundiária da TI Ariramba	46
4.3 População e Demografia	47
4.3.1 TI Lago Capanã e comunidades Mura do lago do Capanã Grande	47



4.3.2 Terra Indígena Ariramba	55
4.4 Situação da saúde	57
4.4.1 TI Lago Capanã e demais Comunidades MURA do Lago do Capanã Grande.....	60
4.4.2 Terra Indígena Ariramba	61
4.5 Situação da Educação Escolar Indígena	62
4.5.1 TI Lago Capanã e demais comunidades Mura do lago do Capanã Grande.....	62
4.5.2. TI Ariramba.....	64
4.6 Fontes de Renda.....	65
4.6.1 TI Lago Capanã e demais comunidades Mura do lago do Capanã Grande.....	65
4.6.2 TI Ariramba.....	67
5. ORGANIZAÇÃO SOCIAL, POLÍTICA E ECONÔMICA	69
5.1 Histórico do Contato e a retração territorial.	69
5.1.1 Os Mura nos séculos XVIII e XIX.....	69
5.1.2 Do SPI à FUNAI: o reconhecimento da ocupação Mura nos documentos oficiais.....	73
5.1.3 Lei 941 e a demarcação dos lotes Mura	73
5.1.3.1 Comissão de Inquérito	76
5.1.3.2 Atuação da FUNAI	77
5.2. Contexto identitário	79
5.2.1 Índios? Mura ? Quem são?	79
5.2.2 Construção de uma identidade Mura na situação atual.....	80
5.3 Padrão de ocupação e relações multicomunitárias	81
5.3.1 Comunidades Mura do Lago do Capanã e do Lago Baetas.....	82
5.3.2 Histórias e andanças/ Movimentação habitação.....	82
5.4 Características gerais da organização social das comunidades Mura	88
5.5 Espacialidade Mura e reprodução física e cultural	90
5.5.1 Migrações: rotas e motivos.....	92
5.6. Inserção no Movimento Indígena Regional	92
6. CONTEXTO SOCIOAMBIENTAL.....	94
6.1. Clima e Recursos Hídricos	98
6.2. Geologia, Relevo e Solos	114
6.3. Caracterização e Mapeamento das Tipologias Vegetais.....	118
6.3.1. Florestas de terra firme	119

6.3.2. Matas de Igapó	120
6.3.4. Mapeamento da Vegetação e Usos do Solo	121
6.4 Fauna Regional	125
6.4.1. Ictiofauna	126
6.4.2. Avifauna	128
6.4.3. Mastofauna	130
6.4.4. Herpetofauna	131
6.5 Ocupação do território e Usos dos Recursos Naturais	131
6.5.1. Controle Territorial e Unidades de Recursos	133
6.6 Atividades Produtivas e de Subsistência e o Manejo dos Recursos Naturais	147
6.6.1 Roça e Criação de Animais	148
6.6.2 Caça e Pesca	152
6.6.3 Atividades Geradoras de Renda	160
6.6.3.1 Construção de canoas e a venda de madeira	160
6.6.3.2 Extrativismo e a Coleta da Castanha	161
6.7. Pressões e Ameaças	164
6.7.1. Não Indígenas e Outras Ameaças	165
7. DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SINERGIA ENTRE OS EMPREENDIMENTOS	167
7.1 Contexto Regional e a BR-319	167
7.2 Empreendimentos em execução e projetados para a região	176
7.2.1 Os PAE e seus potenciais impactos para o território Mura	176
7.2.2 Projetos de Infraestrutura – Ampliação do Sistema Viário	179
7.3 Análise da sinergia	179
8. IDENTIFICAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS	187
8.1 Síntese e principais impactos identificados nos estudos anteriores	187
8.2 Percepção indígena do empreendimento	195
8.3 Avaliação dos Impactos Identificados e Indicativos de Programas Ambientais	198
8.3.1 Nomenclatura e Conceitos Utilizados	198
8.3.2 Fase de planejamento	199
8.3.3 Fase de Instalação e Operação	200
9. MATRIZ DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS	212
10. ANÁLISE DA VIABILIDADE	217

11. BIBLIOGRAFIA UTILIZADA 217**LISTA DE ANEXOS****ANEXOS 225****Anexo 1. Documentação..... 226**

1.1 - Ofício FUNAI n.º 328/2017/CGLIC 227

1.2 - Ata de Reunião e Lista de Presença da Reunião para Apresentação do Plano de Trabalho - Manicoré/AM 235

1.3 - Carta da TI Mura do Lago Capanã Grande – Solicitação de GT 239

1.4 - Carta Comunidades Mura e Munduruku da TI Lago Capanã Grande (MEMO nº 22 PGF /PFE-FUNAI/CAC/07)..... 243

1.5 - Cartas comunidade Lago do Capanã Grande - Denúncia de Conflitos 246

1.6 - Regimento Interno das aldeias do Lago Capanã Grande..... 252

1.7 - Ata da Reunião prévia dos Mura do Lago Capanã Grande sobre os Impactos da BR-319 254

Anexo 2. Declaração da Equipe e ARTs..... 257**Anexo 3. Genealogias e Parentescos 270****Anexo 4. Caderno de Mapas 271**

LISTA DE MAPAS

Mapa 1 - Mapa de Localização e Distâncias das Terras Indígenas em Estudo em Relação ao Segmento da BR-319	272
Mapa 2 - Localização e Acessos - TIs Mura do Lago Capanã e Ariramba.....	273
Mapa 3 - Localização das comunidades Mura do Baetas e do lago do Capanã Grande.....	274
Mapa 4 - Unidades de Conservação e Terras Indígenas	275
Mapa 5 - Ordenamento Territorial na Região da BR-319	276
Mapa 6 - Divisões Hidrográficas e Rede de Drenagem de Interesse na Região das Terras Indígenas em Estudo	277
Mapa 7 - Rede de Drenagem de Interesse na região das Terras Indígenas Ariramba e Lago Capanã	278
Mapa 8 - Geomorfologia na Região das Terras Indígenas em Estudo	279
Mapa 9 - Classes de Solo na Região das Terras Indígenas Ariramba e Lago Capanã.....	280
Mapa 10 - Classes de Vegetação e Usos do Solo nas TIs Ariramba e Lago Capanã	281
Mapa 11 - Etnomapeamento e Uso dos Recursos Naturais - TIs Ariramba e Lago Capanã.....	282
Mapa 12 - Empreendimentos Regionais e Sinergias.....	283

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Mapa de Situação.....	18
Figura 2 Histórico de desmatamento na Amazônia Legal segundo o Prodes (Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal)	23
Figura 3. Custos do Processo de Licenciamento da BR-319 no período 2007-2019.....	27
Figura 4. Localização das comunidades Mura do Lago Capanã Grande	42
Figura 5. Domínios Morfoclimáticos.....	99
Figura 6. Inserção das TIs Mura na Bacia Hidrográfica Amazônica.....	100
Figura 7. Localização das TIs Mura em relação a divisão hidrográfica	100
Figura 8. Rede hidrográfica na TI Ariramba	106
Figura 9. Rede hidrográfica na Área Palmeira – lago do Capanã.....	108
Figura 10. Rede hidrográfica na Área Guariba – TI Lago Capanã.....	110
Figura 11. Unidades Geológicas nas TIs Mura	116
Figura 12. Mapa Hipsométrico da região das TIs Mura	117
Figura 13. Imagem com relevo sombreado mostrando os limites das fisionomias da vegetação de terra firme e ambientes alagadiços ao longo do lg. Capanã.	119
Figura 14. Ocorrência de igapós A) Igarapé e Lago do Capanã na época da seca. B) Igarapé e Lago do Capanã na época da cheia	121
Figura 15. TI Lago Capanã-Área Palmeira; Carta imagem e pontos da caminhada da equipe.	135
Figura 16. TI Lago Capanã-Área Guariba; Carta imagem e pontos da caminhada da equipe.	137
Figura 17. TI Ariramba-Área Baetas; Carta imagem e pontos coletados.....	141
Figura 18. TI Ariramba-Área Queimadinha; Carta imagem e pontos da caminhada da equipe.....	142
Figura 19. TI Ariramba-Área Guariba; Carta imagem e pontos de caminhada da equipe.....	144
Figura 20. Crescimento populacional de Manicoré-AM (2000-2019).....	172
Figura 21. Focos de Desmatamento no município de Manicoré.....	181
Figura 22. Cobertura da terra em Manicoré-2018.....	182

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 Equipe Técnica.....	14
Tabela 2 Pesquisadores Indígenas	15
Tabela 3 Contextualização das distâncias das TIs em relação ao empreendimento	19
Tabela 4 Relação de Atividades de Etnomapeamento e expedições de meio ambiente – TI Lago Capanã	34
Tabela 5 Relação de Atividades de Etnomapeamento e expedições de meio ambiente – TI Ariramba	34
Tabela 6 Imagens de Satélite e suas respectivas datas de passagem utilizadas no georreferenciamento e interpretação.....	35
Tabela 7 Principais Informações acerca das Terras Indígenas Lago do Capanã e Ariramba	40
Tabela 8 Dados Gerais e Caracterização das Glebas das TIs Mura	40
Tabela 9 Localização Geográfica das demais Comunidades Mura do lago do Capanã Grande.....	46
Tabela 10 População das TIs Lago do Capanã e Ariramba.....	47
Tabela 11 População da TI Lago Capanã e das demais comunidades Mura existentes no lago do Capanã Grande.....	47
Tabela 12 População da aldeia Palmeira	48
Tabela 13 Palmeira/Terra Preta: Casas e População Residente	50
Tabela 14 Guariba 2: Casas e População Residente	50
Tabela 15 Montes Claros: Casas e População Residente.....	51
Tabela 16 Igarapé Grande: Casas e População Residente	52
Tabela 17 Traíra: Casas e População Residente.....	53
Tabela 18 São Carlos: Casas e População Residente.	54
Tabela 19 Bom-Que-Dói: Casas e População Residente	54
Tabela 20 Igapó Velho: Casas e População Residente	55
Tabela 21 População da Comunidade Beatas na TI Ariramba	56
Tabela 22 Comunidade Beatas na TI Ariramba: Casas e População Residente	57
Tabela 23 Casos de Malária confirmados no municípios interceptados pela BR-319 no Estado do Amazonas	58
Tabela 24 Casos de Tuberculose confirmados no municípios interceptados pela BR-319 no Estado do Amazonas	58
Tabela 25 Profissionais de Saúde nos municípios interceptados pela BR-319.....	59
Tabela 26 Total de Recursos Físicos nos estabelecimentos de saúde nos municípios interceptados pela BR-319	59
Tabela 27 Infraestrutura Escolar na TI Lago Capanã e demais comunidades Mura do lago Capanã Grande.....	64
Tabela 28 Unidades de Conservação na Área de influência do “trecho do meio” da BR-319	96

Tabela 29. Espécies Florestais exploradas pelos Mura.....	120
Tabela 30. Áreas e Percentuais de Ocupação e Cobertura da terra nas TIs Mura	124
Tabela 31. Lista de espécies da avifauna ameaçadas e endêmicas – EIA/RIMA BR-319.....	129
Tabela 32. Dados Gerais e Caracterização das Glebas das TIs Mura	134
Tabela 33. Espécies de peixes citadas por pescadores da Resex do Lago do Capanã Grande como preferenciais para alimentação.....	156
Tabela 34. Características das principais espécies de caça citadas pelo Mura das TIs Lago Capanã e Ariramba.....	159
Tabela 35. Indicadores Socioeconômicos de Manicoré (AM) – 2010.....	173
Tabela 36. Áreas Protegidas no município de Manicoré e demais municípios na área de influência da BR-319.....	174
Tabela 37. Uso do solo no município de Manicoré e demais municípios na área de influência da BR-319.....	175
Tabela 38. Área (hectares) de cobertura e uso do solo no Município de Manicoré de 2013 a 2018	175
Tabela 39. Projetos de Assentamentos próximos as Terras Indígenas Mura.....	177
Tabela 40. Desmatamento observado (real) e simulado (AGROECO) para as áreas protegidas e assentamentos	183
Tabela 41. Índices de Desmatamento nos estados da Amazônia Legal – Ano 2017	185
Tabela 42. Índices de Desmatamento nos estados da Amazônia Legal – Ano 2019	185
Tabela 43. Matriz de Impactos nas Terras Indígenas Ariramba e Lago Capanã	213

Lista de Gráficos

Gráfico 1. Distribuição da população MURA nas comunidades do lago do Capanã Grande.....	48
Gráfico 2. Pirâmide Etária – TI Lago Capanã.....	49
Gráfico 3. Pirâmide Etária TI Ariramba.	57
Gráfico 4. Principais Doenças Relatadas pelos Mura do lago do Capanã Grande.....	61
Gráfico 5. Número de alunos da TI Ariramba.....	64
Gráfico 6. Número de alunos da TI Ariramba.....	65
Gráfico 7. Fontes de Renda da TI Lago Capanã (comunidade Palmeira).....	66
Gráfico 8. Fontes de Renda das comunidades do lago do Capanã Grande.	67
Gráfico 9. Fontes de Renda da TI Ariramba.	68
Gráfico 10. Espécies de peixe mais frequentes nas pescarias.....	155
Gráfico 11. Espécies de Fauna mais apreciadas para caça.....	158

Lista de Fotos

Foto 1. Pesquisadores Indígenas e Lideranças na Oficina de Mapeamento (fev-2019). A) Comunidade Palmeira – TI Lago Capanã. B) Comunidade Baetas – TI Ariramba	33
Foto 2. Habitações Mura no lago do Capanã Grande	83
Foto 3. D. Raimunda Leite /Comunidade Palmeira.....	84
Foto 4. D. Raimunda Biló (à direita)/moradora atual do Igarapé Grande	85
Foto 5. D. Eurides Marques Pinto (102 anos) que povoou São Carlos.	86
Foto 6. Agnaldo Costa Leite cacique da Guariba 2 e D. Rosinha, sua mulher e filha de D. Arlinda matriarca da comunidade Palmeira.....	87
Foto 7. D. Francisca esposa do sr. Chico Dato, comunidade Baetas/TI Ariramba.....	87
Foto 8. Batelões de Garimpo no rio Madeira.....	102
Foto 9. Igarapé do Moura na região do limite da Gleba Queimadinha (Igarapé dos Mura)	105
Foto 10. Alto-médio curso do Igarapé Capanã, acima da Gleba Guariba.....	107
Foto 11. Bocas dos Igarapés Fumaça (A), Jararaca (B) e Onça (C) – Gleba Guariba.	109
Foto 12. Igarapé Água branca, afluente do Ig. Capanã.....	110
Foto 13. Igarapé Capanã em trecho tipicamente fluvial em seu médio curso	112
Foto 14. Lago do Capanã Grande na Comunidade Palmeira	113
Foto 15. Igarapé Capanã em seu baixo curso, próximo a foz com o rio Madeira.....	113
Foto 16. Matas de igapó em época de seca na região do Ig. Saracura na Gleba Palmeira (a esquerda) e no Ig. do Onça na gleba Guariba (a direita) - TI Lago Capanã	120
Foto 17. Matrinxãs no Igarapé do Onça (Gleba Guariba)	127
Foto 18. Roçados Mura. Fotos A e B. Roça e policultivo na TI Lago Capanã; Fotos C e D. Cultivo de mandioca e área recém preparada para roçado na TI Ariramba.....	148
Foto 19. Farinha sendo torrada em forno tradicional-Comunidade Montes Claros	150
Foto 20. Caititu criado na Comunidade Baetas – TI Ariramba.....	151
Foto 21. Área cercada para criação de gado -Comunidade Igarapé Grande	151
Foto 22. Pescadores Mura no Igarapé Capanã	153
Foto 23. Matrinxãs pescadas pelos Mura no Igarapé Capanã	154
Foto 24. Barreiro em área de terra firme na gleba Ariramba – TI Ariramba	157
Foto 25. Paca caçada e pegada de Veado no igapó do Igarapé Capanã.....	157
Foto 26. Ovos de tracajá em praia do Igarapé Capanã (Praia do Copaibal)	158
Foto 27. Fabricação de Canoa na TI Ariramba	161

APRESENTAÇÃO

Este Relatório busca atender o Termo de Referência (TdR) emitido pela FUNAI e encaminhado ao DNIT por meio do Ofício nº 1374/2015/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ, com fins de apresentar os resultados dos levantamentos de dados primários e secundários nas Terras Indígenas Ariramba e Lago Capanã e a avaliação dos potenciais impactos sociais, econômicos, culturais e ambientais decorrentes das obras de pavimentação da rodovia BR-319 naquelas terras indígenas e sobre as populações Mura que as habitam.

Ressalta-se que este Componente Indígena do Estudo de Impacto Ambiental – EIA está inserido no âmbito do processo de Licenciamento Ambiental submetido ao IBAMA, sob o número nº 02001.006860/2005-95.

O Plano de Trabalho relativo ao Componente Indígena (CI) dos *Estudos de Impacto Ambiental da BR-319, segmento Km 250,0 ao Km 655,0* foi encaminhado ao DNIT em 21/03/2017 e aprovado pela FUNAI (Ofício 328/2017/CGLIC/DPT/FUNAI) em 10.11.2017 (Anexo 1. Documentação – 1.1).

O presente relatório inclui o levantamento de dados primários nas Terras Indígenas Mura Lago Capanã e Ariramba, em atendimento ao Ofício supracitado e ao TdR emitido pela FUNAI, abrangendo todas as aldeias/comunidades Mura existentes ao longo do lago do Capanã Grande e atendidas pela Secretaria de Saúde Indígena/SESAI. Além das informações sobre o histórico dos processos administrativos de demarcação das duas terras indígenas (TI Lago Capanã e TI Ariramba) e dos elementos sobre organização social e política do povo Mura, levantou-se os dados referente ao parentesco e as relações cotidianas dos moradores da TI Lago Capanã com as demais sete comunidades que a integram, bem como os dados físico-bióticos. Tais dados e informações levantados in loco confluem para considerar toda área de uso dos indígenas como um único território contínuo do povo mura. Por tais razões o CI-EIA considerou em sua análise o impacto da pavimentação sobre o território Mura, abrangendo as TIs Lago Capanã, Ariramba e as áreas de uso e ocupação Mura ao longo do lago do Capanã Grande.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E DA EMPRESA CONSULTORA

1.1 Identificação do Empreendedor

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) é o empreendedor responsável pela elaboração dos Estudos do Componente Indígena (ECI), a ser incorporado ao EIA/RIMA do Processo nº 50600.014708/2015-41 de licenciamento ambiental da rodovia BR- 319, e também pela elaboração do Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI) do mesmo processo, com o intuito de identificar, mitigar e compensar os impactos causados às populações Indígenas, com a pavimentação da rodovia supracitada a fim de assim obter a anuência da FUNAI para a emissão da Licença Prévia e da Licença de Instalação por parte do IBAMA.

Para isso, foi realizada uma licitação que contemplou o Consórcio ETNIAS-319 com a realização dos estudos. A fiscalização do contrato se encontra na Superintendência Regional do DNIT no Amazonas sob a responsabilidade da Eng. Civil Gisele Albuquerque Cordeiro.

1.2 Empresa Consultora

O CONSÓRCIO ETNIAS-319, composto pelas empresas LAGHI ENGENHARIA LTDA., (Empresa Líder do Consórcio), na Av. Jacira Reis, n.º 600 - Bairro São Jorge, Manaus – Amazonas – CEP 69033-008, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.057.727/0001-78, e MAC ENGENHARIA LTDA., com sede na Avenida Djalma Batista, 1719, Sala 307, Edifício Atlantic Tower – Bairro Chapada, em Manaus, Amazonas – CEP 69050-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.856.228/0001-20, tem ampla experiência na área de consultoria e projetos, com atuação na área de licenciamentos ambientais, elaboração de EIA-RIMA, além de ter experiência na elaboração de Estudos do Componente Indígena e Plano Básico Ambiental Indígena na BR-317.

1.3 Identificação do Contrato

Processo administrativo: n.º 50600.014708/2015-41

Edital: RDC Eletrônico nº 133/2016-00

Publicação: 02/02/2017

Número do Contrato: PP-022/2017-00

Vigência: 1005 (um mil e cinco) dias

Prazo de execução: 1005 (um mil e cinco) dias







1.4 Escopo dos Serviços contratados

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DO COMPONENTE INDÍGENA, REFERENTE ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA BR-319/AM, TRECHO: BR-174/AM – DIV. AM/RO; SUBTRECHO: ENTR. AM-360 – IGARAPÉ DO RETIRO; SEGMENTO: KM 250,0 – KM 655,7; EXTENSÃO: 405,7 KM.

1.5 Equipe Técnica

Os profissionais que compõem a Equipe Técnica que elaborou este CI, buscando atender os dispostos no item 3 do Termo de Referência emitido pelo Ofício 1374/2015, e suas respectivas formações, cargo e funções estão apresentados na **Tabela 1** a seguir:

Tabela 1. Equipe Técnica

Nome	Formação e Função	Conselho de Classe n.º	CTF-IBAMA	Assinatura
Gilberto Azanha	Antropólogo, Coordenador Técnico	Dispensado	660694	
José Luis Laghi	Eng.º Civil, Coordenador Geral	CREA 5060044179 - D	3824099	
Maria Elisa Martins Ladeira	Antropóloga, Especialista Mura/Meio Antrópico	Dispensada	-	
Maurice Tomioka Nilsson	Ecólogo/Geógrafo, Especialista meio físico	CREA CI - 1775623/2018	6029180	
Diogo Ladeira Azanha	Biólogo, Especialista Meio Biótico	CRBio 47632/01	2153826	
Elionara Nascimento	Engª Agrônoma/Civil, Dados Físicos	CREA 0553-D	230958	

Para os levantamentos de campo nas Terras Indígenas Lago Capanã e Ariramba a equipe técnica contou com a participação de pesquisadores indígenas que acompanharam a equipe nos deslocamentos e expedições e auxiliaram na aplicação do questionário socioeconômico e nas oficinas de mapeamento participativo, conforme **Tabela 2** abaixo.

Tabela 2. Pesquisadores Indígenas

Nome	Função	TI/Comunidade
Adamor Leite	Liderança	Lago Capanã/Palmeira
Ivan Leite	Liderança	Lago Capanã/Palmeira
Sebastião P. Ribeiro	Pesquisador Indígena	Lago Capanã/Palmeira
Rosinaldo C. leite	Pesquisador Indígena	Lago Capanã/Palmeira
Francisco Dato	Liderança/Pesquisador Indígena	Ariramba/Ariramba
Samuel Oliveira	Pesquisador Indígena	Ariramba/Ariramba

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

“O empreendimento em questão refere-se à pavimentação e reconstrução da BR-319 bem como da conservação dos trechos em bom estado num total de 405,7km de extensão no trecho entre o Km 225 e o entroncamento com a BR-230, todo ele situado no Estado do Amazonas. A faixa de domínio, ou seja, a área destinada a assentar a rodovia, incluindo pistas de rolamento, canteiros, taludes, elementos de drenagem, sinalização e faixas laterais de segurança, é de 60 metros nos trechos Manaus/Careiro Castanho e Humaitá/ Porto Velho, e de 100 metros no trecho Careiro Castanho/Humaitá. Essas dimensões são medidas em igual valor, tendo-se 30 e 50 metros para cada lado do eixo principal da rodovia. Para infraestrutura básica da obra destacam-se os canteiros de obras, onde estarão os materiais, alojamentos, ambulatórios e refeitórios. (...). O projeto de restauração da rodovia BR-319 prevê a execução de uma nova plataforma, sendo 7,00 metros, para duas faixas de tráfego com 3,50 metros cada, acostamento com 1,00 metro para cada lado e 0,30 metro para o sistema de drenagem de águas pluviais, totalizando 9,30 metros de plataforma final. A parte da obra a ser executada será dividida em serviços de terraplanagem, drenagem superficial, obras de arte, pavimentação, sinalização e proteção ambiental” (UFAM/DNIT, 2009: 8).

O trecho acima, retirado do EIA RIMA da UFAM, escrito em 2009, mencionava que seriam acostamentos de 1,00m para cada lado, porém esse tamanho foi alterado para 1,20m. A atualização dos projetos básico e executivo de restauração do pavimento e melhorias da rodovia está em contratação pelo DNIT (Processo nº 50600.018590/2019-54)

O “Trecho do Meio”, objeto deste estudo, encontra-se dividido em cinco segmentos, conforme o Sistema Nacional de Viação — SNV (2019), sendo do km 250,70 ao km 656,40. Os projetos Básico/Executivo para Pavimentação e Melhoramentos, em contratação pelo DNIT (Edital nº 0335/2019-00), tem a seguinte configuração atual, que será utilizada ao longo do ECI:

LOTE 01 (SEGMENTOS 01 E 02)

Segmento 01:

- Trecho: Manaus/AM – Div.AM/RO;
- Subtrecho: Entr. AM-360 (início da implantação) - Entr. BR-174(B)/AM-364;
- Segmento: km 250,70 ao km 346,20;
- Extensão: 95,5 km.

Segmento 02:

- Trecho: Manaus/AM – Div.AM/RO;
- Subtrecho: Entr. BR-174(B)/AM-364 - Igarapé Caetano;
- Segmento: km 346,20 ao km 433,10;
- Extensão: 86,9 km.

LOTE 02 (SEGMENTOS 03, 04 E 05)

Segmento 03:

- Trecho: Manaus/AM – Div.AM/RO;
- Subtrecho: Igarapé Caetano - Igarapé Piquiá;
- Segmento: km 433,10 ao km 513,80;
- Extensão: 80,7 km.

Segmento 04:

- Trecho: Manaus/AM – Div.AM/RO;
- Subtrecho: Igarapé Piquiá - Igarapé Realidade;
- Segmento: km 513,80 ao km 590,10;
- Extensão: 76,3 km.

Segmento 05:

- Trecho: Manaus/AM – Div.AM/RO;
- Subtrecho: Igarapé Realidade - Entr BR-230(A);
- Segmento: km 590,10 ao km 656,40;
- Extensão: 66,3 km.

A **Figura 1** a seguir indica a localização do segmento da BR-319 em questão.

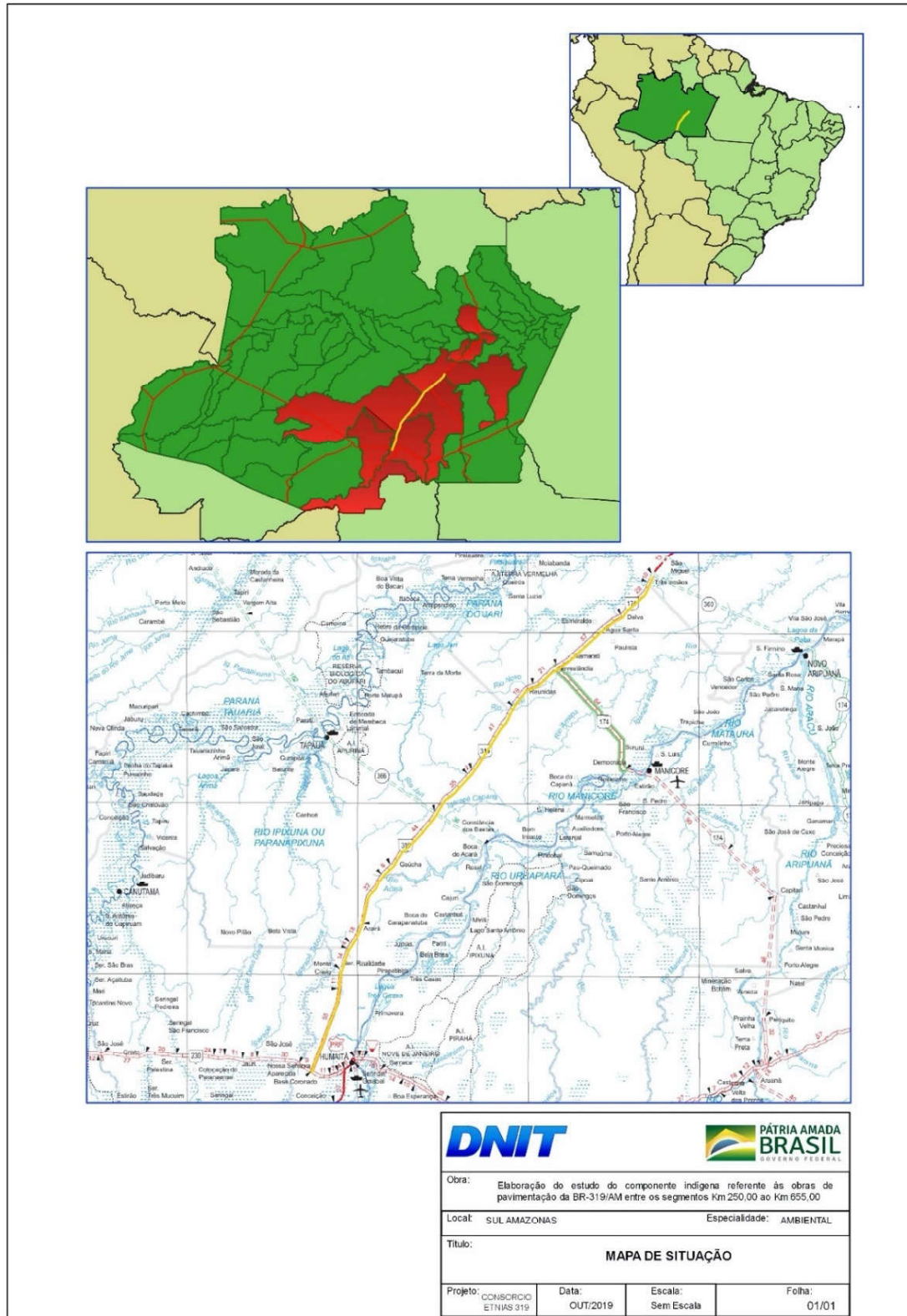


Figura 1. Mapa de Situação

O trecho em questão da Rodovia BR-319 está situado na região sul do estado do Amazonas, e corresponde a um segmento de cerca de 405 km do trecho total da rodovia e que faz a interligação entre as capitais Manaus (AM) e Porto Velho (RO). O Segmento em estudo compreende o denominado “trecho do meio” da BR-319, e que pela complexidade logística e socioambiental corresponde ao segmento ainda em processo de licenciamento, visto que os demais trechos da rodovia, incluindo o segmento entre Porto Velho e Humaitá (AM) e entre Manaus e Carrero Castanho (AM) já se encontram pavimentados. Tal segmento compreende a região entre o Rio Igapó Açú, na altura do entroncamento com o Ramal da BR-174, e o entroncamento da BR-230, próximo a Humaitá. As distâncias do empreendimento em relação as terras indígenas que compõem este CI podem ser visualizadas na **Tabela 3** a seguir.

Tabela 3. Contextualização das distâncias das TIs em relação ao empreendimento

Terra Indígena	Localização em relação ao Empreendimento	Coordenadas Geográficas dos Pontos de Referência das TIs
Nove de Janeiro	Aproximadamente 29 km do empreendimento	7° 27' 4.830" S , 62° 56' 38.07" W
Igarapé São João	Aproximadamente 77 km do empreendimento	5° 39' 24.69" S, 63° 6' 53.54" W
Igarapé Tauamirim	Aproximadamente 43 km do empreendimento	5° 53' 20.17" S, 62° 54' 7.68" W
Lago Capanã	Aproximadamente 21 km do empreendimento	6° 3' 25.59" S, 62° 17' 22.20" W
Ariramba	Aproximadamente 21 km do empreendimento	6° 4' 8.334" S, 62° 18' 14.14" W

A localização das Terras Indígenas, as coordenadas de referência e as distâncias correspondentes em relação a implantação do empreendimento estão apresentadas no **Mapa 1**– (MP-BR.319.AM-008-720-082-001=B)-Localização e Distâncias das Terras Indígenas em Estudo em Relação ao Segmento da BR-319. (**Anexo 4**-Caderno de mapas).

2.1 Histórico, objetivos e justificativa do empreendimento

A BR-319 foi pavimentada e inaugurada na década de 1970 no contexto do projeto de integração da Amazônia promovido pelo regime militar. Devido à falta de manutenção, a rodovia perdeu a sua capacidade operacional, tendo segmentos considerados praticamente intransitáveis durante pelo menos duas décadas. Atualmente, dos 880 km, cerca de 400 km estão pavimentados.

Entre 2000 e 2001, foram obtidas licenças de instalação junto ao IPAAM para recuperação e pavimentação da BR-319 (LI n° 051/2000; LI n° 055/2000; LI n° 091/2001; LI n° 412/2001). As obras não foram concluídas devido à Ação Civil Pública 2005.32.00005731-4, impetrada pelo Ministério Público Federal do Estado do Amazonas, em 2005, em que MPF emitiu declaração de nulidade da licitação para construção da BR-319, bem como obrigação do DNIT de elaborar Estudo de Impacto Ambiental para obtenção da licença ambiental.

Em 2005, foi iniciado processo de licenciamento no IBAMA (nº 02001.006860/2005-95) e, em 22/06/2007, foi assinado Termo de Acordo de Compromisso (TAC) entre DNIT e aquele Instituto objetivando a adequação do licenciamento ambiental da BR-319 entre as cidades de Manaus (km 0,0) e Porto Velho (km 877,4). O licenciamento da obra foi dividido em quatro segmentos, sendo: Segmento A: km 0,0 a km 177,80 – obras de manutenção, conservação e restauração; Segmento C: km 177,80 a 250,0 – obras de pavimentação/reconstrução; Segmento Central (Trecho do Meio): km 250,0 a km 655,70 - obras de pavimentação/reconstrução; Segmento B: km 655,70 a km 877,40 - obras de manutenção, conservação e restauração. Conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do TAC, para continuidade das obras de pavimentação/reconstrução no trecho do km 250,0 ao km 655,70 (Trecho do Meio), seria necessário o DNIT conduzir licenciamento ordinário junto ao IBAMA, com intuito de verificar a viabilidade ambiental do empreendimento e posterior licença de instalação.

Nesse sentido, este Departamento realizou a contratação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para licenciamento das obras de reconstrução do pavimento do km 250,0 ao km 655,70. O estudo ambiental, bem como os estudos de componente indígena estão em elaboração.

2.1.1 Histórico do planejamento do empreendimento sob os aspectos socioeconômicos

“É preciso considerar que a pavimentação da rodovia BR-319 é uma pretensão antiga. A rodovia foi aberta no início da década de 1970, com a imediata pavimentação. No entanto, a camada fina de asfalto não resistiu ao intemperismo logo tornando o trecho rodoviário muito precário. Os planos de reconstrução da rodovia foram retomados no programa Brasil em Ação (1996-1999) e Programa Avança Brasil (2000- 2003), voltando a configurar nos planos do governo no Plano Plurianual 2004-2007 (Fearnside, 2006a). Apesar desses esforços, a reconstrução e pavimentação da BR- 319 nunca foram levadas adiante” (ENGESPRO-DNIT, 2014: 324).

O documento acima citado (*Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico* elaborado pelo Consórcio ENGESPRO/TB sob contrato do DNIT) aponta ainda que:

“A área do empreendimento (...) pode ser considerada uma região dominada por uma ocupação esparsa voltada quase que exclusivamente à subsistência e ao mercado em nível local. Basicamente o que se pode observar dos dados e das pesquisas em campo é que a área de estudo da rodovia é dominada pela lógica fluvial, sendo a BR-319 elemento ainda estranho à territorialidade local. A grande evidência dessa lógica é a localização das sedes dos seis municípios analisados neste estudo. Todas elas estão voltadas para os rios Madeira e Purus. O empreendimento de implantação e pavimentação da BR-319, com vistas à integração regional, pode modificar essa territorialidade, porém as relações sociais e econômicas estabelecidas pelas vias fluviais ainda serão um elemento forte na territorialidade local (ENGESPRO-DNIT, 2014: 324 – grifo nosso)”.

2.1.2 Inserção do empreendimento nos planos de ordenamento territorial para a Amazônia e sua compatibilidade com planos governamentais para o desenvolvimento sustentável

Segundo o documento *Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico* elaborado pelo consórcio ENGESPRO/TB, a recuperação e a pavimentação da BR-319 deveriam seguir as normas estabelecidas pelo Governo Federal em 2008 no chamado “Plano Amazônia Sustentável”. Cita-se:

“No intuito de indicar ações que possam levar a região amazônica ao desenvolvimento sustentável, o Governo Federal publicou em 2008 o documento intitulado “Plano Amazônia Sustentável: diretrizes para o desenvolvimento sustentável da Amazônia brasileira”. O Plano Amazônia Sustentável (PAS) detalha as diretrizes estratégicas do Governo para o cumprimento de uma série de compromissos expressos no documento. De acordo com o PAS, diversas diretrizes já estão influenciando programas em andamento na região e estão sendo a base para a construção de novos programas deixando claro que se trata de uma política de Estado para a região. O documento contempla diretrizes gerais para as ações estruturantes de desenvolvimento constantes no Plano Plurianual 2008-2011 e no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), lançado em 2007. Ressalta-se que o documento não apresenta uma formulação conceitual do que entende por desenvolvimento sustentável, mas deixa claro que é preciso superar o atual modelo de exploração predatória dos recursos naturais substituindo-o por um novo modelo de desenvolvimento que garanta a preservação da imensa riqueza representada pela floresta amazônica. O PAS entende que são necessárias soluções econômicas que sejam ambientalmente sustentáveis.

Como objetivo principal, o PAS estabelece a promoção do desenvolvimento sustentável mediante a implantação de um novo modelo pautado, entre outras coisas, pelo uso sustentável dos recursos naturais e a preservação dos biomas. Dentre os objetivos específicos destaca-se a promoção do ordenamento territorial e a gestão ambiental, visando, entre outras metas, a proteção dos ecossistemas regionais.

É interessante observar que, ao mesmo tempo em que pretende promover a proteção de ecossistemas, o PAS estabelece como uma das diretrizes a execução de obras de infraestrutura no setor de transportes (rodovias). Como visto anteriormente, as rodovias funcionam com um “efeito de arrasto”, sendo um dos fatores relacionados ao desmatamento ilegal, queimadas e grilagem.

Assim, juntamente com o investimento em transportes (pavimentação da rodovia BR-319), é necessário entre outras coisas, como está proposto no próprio PAS, ‘aumentar a governabilidade dos processos de ocupação territorial e de usos dos recursos naturais’, ‘combater a grilagem em terras públicas’ e ‘ordenar a expansão das atividades agropecuárias nos ecossistemas considerados frágeis’. Do contrário, os investimentos em infraestrutura rodoviária continuarão a funcionar na contra mão do desenvolvimento sustentável. Dentre as diretrizes para o ordenamento territorial e gestão ambiental estão:

a. ‘combater o desmatamento ilegal na Região Amazônica;

b. 'priorizar, nas áreas onde ainda encontram-se (sic) preservados os ecossistemas regionais, ações de ordenamento territorial, de promoção de uso sustentável e de proteção da floresta e dos demais recursos naturais'

"Assim, a implantação e a pavimentação da BR-319 vão além da obra rodoviária em si, mas torna-se um desafio ao Estado no intuito de aplicar uma estratégia de ocupação que coloque em prática a noção de desenvolvimento sustentável citada como política para a região." (ENGESPRO-DNIT, 2014: 333-334).

Em relação ao **Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm)**, ele *"foi criado em 2004 e tem como objetivos reduzir de forma contínua e consistente o desmatamento e criar as condições para se estabelecer um modelo de desenvolvimento sustentável na Amazônia Legal. Um dos principais desafios iniciais foi integrar o combate ao desmatamento nas políticas do Estado brasileiro, partindo-se do princípio de que o combate às causas do desmatamento não poderia mais ser conduzido de forma isolada pelos órgãos ambientais."* (PPCDAm, 2016)

Um dos pilares do PPCDAm, como fica claro no texto acima, é a ação conjunta e integrada entre os diversos ministérios que compõem o Estado brasileiro, a fim de combater o desmatamento na Amazônia. Conforme **Figura 2** abaixo, entre 2004 e 2012 houve uma redução na taxa de desmatamento anual de 83,54%, valor esse que diminuiu entre 2013 a 2016 com o aumento do desmatamento. Em 2016 essa taxa estava em 71,23%. O objetivo do plano era chegar em 2020 com uma taxa de redução no desmatamento de 80%. A taxa de desmatamento anual em 2019 corresponde a uma redução de apenas 62,87% em relação a 2004 (PRODES, 2020).

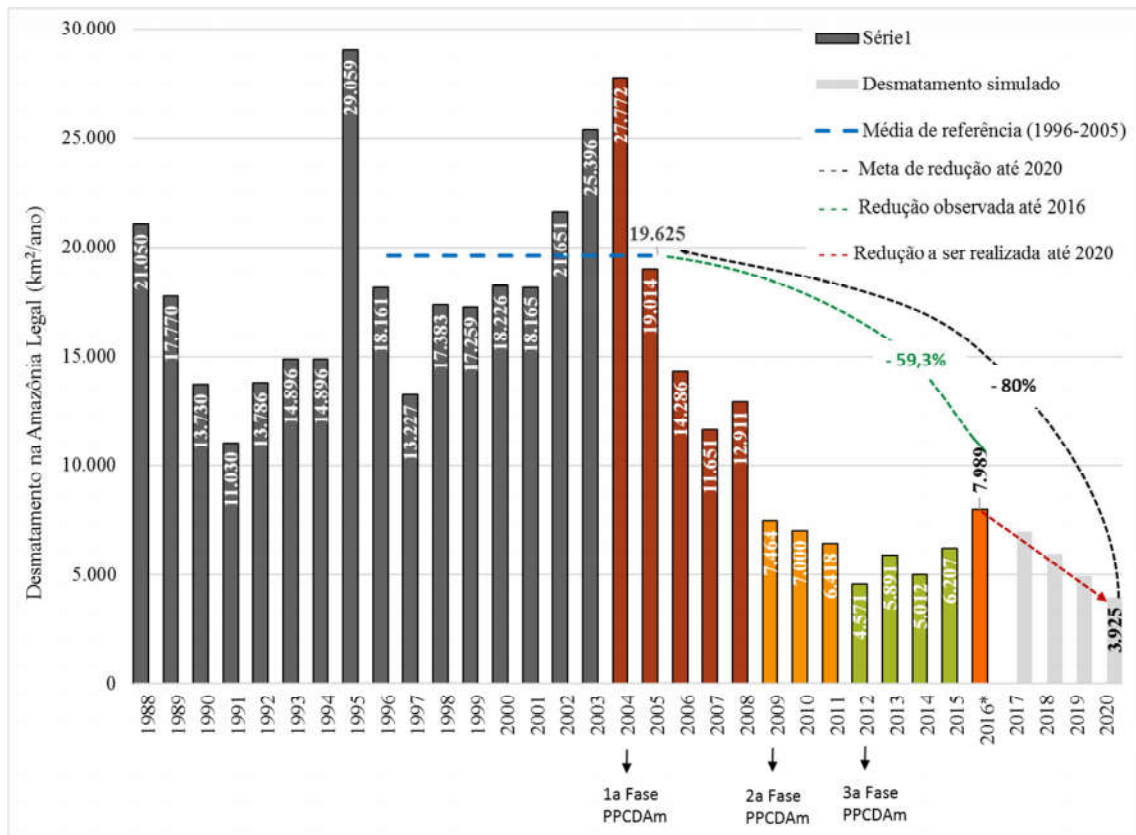


Figura 2 Histórico de desmatamento na Amazônia Legal segundo o Prodes (Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal)

Fonte: INPE/MCTI. E projeção de atingimento da meta da Política Nacional sobre Mudanças do Clima - PNMC. Elaboração DPCD/MMA (PPCDAm, 2016).

Para que se chegue mais perto de alcançar o objetivo proposto no Plano, medidas como as apresentadas neste estudo são fundamentais. Como é citado diversas vezes no Plano Operativo do PPCDAm de 2016 a 2020, dentre as medidas fundamentais para a desaceleração do desmatamento é a proteção dos direitos dos povos indígenas sobre as suas terras e o fortalecimento da gestão ambiental e territorial dessas terras (PPCDAm, 2016).

O **Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA)** foi desenvolvido tendo em vista seis frentes de ação: Desenvolvimento Produtivo, Ciência Tecnologia e Inovação, Educação e Qualificação Profissional, Infraestrutura Econômica e Urbana, Desenvolvimento Social e Acesso a Serviços Públicos Essenciais e Fortalecimento das Capacidades Governativas dos Entes Subnacionais. Todas elas visando a

“cooperação horizontal e vertical de políticas públicas; articulação em multinível (federal, estadual e municipal) e multiescalar; as relações estabelecidas entre as dimensões setoriais e territoriais; a integração das estratégias de planejamento territorial de forma sistêmica; a articulação dos recursos públicos, de acordo com a leitura realizada nos territórios; o adensamento dos serviços em cidades intermediárias que possuam capacidade de irradiar os benefícios para outras áreas, principalmente naquelas menos providas de urbanização e, ainda, a ampliação da participação da sociedade civil organizada.” (SUDAM, 2020, p. 6)

No eixo da infraestrutura, que diz respeito ao empreendimento em pauta, temos como diretriz:

“fomentar o desenvolvimento integrado da infraestrutura com foco no ganho de competitividade e na melhoria da qualidade de vida, assegurando a sustentabilidade ambiental e propiciando a integração regional e nacional.” (SUDAM, 2020, p. 171)

No que diz respeito a infraestrutura o PRDA busca fomentar o desenvolvimento sustentável através da integração logística dos diferentes modais da região de forma a facilitar o escoamento de produção assim como melhorar a fiscalização de regiões remotas onde o conflito fundiário é mais intenso. (SUDAM, 2020)

Como forma de executar ações governamentais para o desenvolvimento sustentável da região norte do país, o DNIT investiu aproximadamente 70 milhões em implantação, demarcação e proteção de 27 (vinte e sete) de Unidades de Conservação Estaduais e Federais ao longo da área de influência da BR-319/AM/RO, criando um mosaico de áreas protegidas visando a proteção das riquezas naturais e do bioma amazônico. As ações foram executadas no âmbito do Grupo de Trabalho Interministerial criado por meio da Portaria MMA n° 295, de 22 de setembro de 2008.

2.1.3 Interligação do empreendimento com outros projetos na região, em execução ou planejados

A ligação entre Manaus/AM e Porto Velho/RO por meio da BR-319 proporcionará a integração aos sistemas rodoviários dos países vizinhos, tais como Colômbia, Peru e Bolívia, posto que alguns deles já alcançaram a fronteira do Brasil pelo modal rodoviário. Juntamente ao sistema hidroviário, a rodovia irá unir o interior da região amazônica às costas do Mar do Caribe, do Oceano Atlântico e do Oceano Pacífico, promovendo um sistema multimodal de integração das Américas.

Além do citado acima a BR-319 ainda proporcionará a conexão de Tapauá/AM (Rio Purus) com o Rio Madeira através da rodovia planejada AM-366, cujo traçado preliminar atravessa áreas de uso tradicional do povo Mura e Apurinã. Outro núcleo urbano que será conectado com a BR-319 é Manicoré/AM, que hoje já é acessada por esta rodovia no período seco através da AM-364 (BR-174), rodovia com cerca de 85 km que liga a BR-319 à vila de Democracia, na margem do rio Madeira, e que voltou a ser trafegável após obras de melhorias e recuperação finalizadas em 2015^{1,2}. No ano de 2018 o Governo do Amazonas assinou uma ordem de serviço para a pavimentação deste trecho, em convênio com o DNIT³.

Outro fator importante é que o empreendimento facilitará o escoamento de produtos agropecuários dos estabelecimentos regionais situados ao longo da BR-319, tanto para os centros urbanos de Porto Velho (RO) e Manaus (AM) quanto ao porto graneleiro de Humaitá (AM). Apesar do transporte de grandes cargas de commodities agrícolas ser movimentada regionalmente pelo modal fluvial da hidrovia do rio Madeira, conectando a região Centro-Oeste do Brasil ao porto de Itacoatiara-AM onde a soja é exportada; há que se destacar que após as obras de pavimentação, a BR-319 poderá ser um fator potencializador para instalação de novos estabelecimentos agropecuários ao longo do

¹ Trecho da BR-174 é entregue em Manicoré. 2015. <http://www.blogdafloresta.com.br/trechoda-br-174-e-entregue-em-manicore/>

² Manicoré sai do isolamento 30 anos após abandono da BR-174. 2015. <http://amazonasatual.com.br/manicore-sai-do-isolamento-30-anos-apos-abandono-da-br-174/>

³ Governador Amazonino Mendes assina ordem de serviço para início de obras de recuperação do sistema viário de Manicoré. <http://www.amazonas.am.gov.br/2018/06/governador-amazonino-mendes-assina-ordem-de-servico-para-inicio-de-obras-de-recuperacao-do-sistema-viario-de-manicore/>

eixo da rodovia, especialmente nas proximidades do anel viário de interligação com a BR-230 (Transamazônica), em Humaitá. E neste caso, a BR-319 atuaria mais como um sistema viário utilizado regionalmente para transportes de curtas e médias distâncias entre o estabelecimento agropecuário situado ao longo da rodovia, no trecho aqui considerado, e o centro urbano de Humaitá-AM de onde a carga seguiria pelo rio Madeira até Manaus ou Porto Velho.

No momento, além das obras planejadas do sistema viário, não há qualquer outro projeto de infraestrutura planejado para o interior das TIs Mura ou em seu entorno imediato. Vale ressaltar, entretanto, que constam na base de dados do Ministério de Minas e Energia requerimentos de pesquisa minerária e lavras garimpeiras nos limites das TIs Mura aqui tratadas.

2.1.4 Importância do empreendimento para o contexto regional

A BR-319 é responsável pela conexão terrestre entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, sendo de extrema importância para a região Norte, por permitir a integração dos Estados do Amazonas e de Rondônia com o restante do país. Além das cidades de Manaus/AM e Porto Velho/RO, a rodovia abrange os municípios de Careiro do Várzea/AM, Careiro Castanho/AM, Manaquiri/AM, Autazes/AM, Manicoré/AM, Tapauá/AM, Lábrea/AM, Humaitá/AM e Canutama/AM.

Atualmente, a duração do transporte de mercadorias para o Estado do Amazonas pode chegar até 25 dias e esse tempo pode ser reduzido para cinco dias com a reconstrução do pavimento da rodovia, impactando diretamente na qualidade e preço dos produtos, na garantia do abastecimento da população e indústria local, bem como no deslocamento de tropas e de material bélico para a defesa nacional, conforme informação discutida na 109ª Reunião do Conselho Temático de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Confederação Nacional das Indústrias – CNI, realizada em 28/11/2018.

Além do escoamento de mercadorias para o Estado do Amazonas, as indústrias da Zona Franca de Manaus também se beneficiarão da estrada, diminuindo o tempo e custo de chegada de matéria prima e do escoamento dos bens de consumo finalizados para o resto do Brasil.

Com a execução das obras de pavimentação, objetiva-se melhorar as condições de segurança e trafegabilidade da via durante todas as estações do ano, estimular o desenvolvimento regional, aumentar a competitividade da economia local e melhorar a mobilidade da população e o acesso às oportunidades e serviços, com vistas ao aumento da inclusão social.

Nos termos do art. 3º da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que estabelece o Plano Nacional de Viação – PNV, em seu artigo 3º, alínea i), este empreendimento se remete às necessidades imperiosas ligadas à Segurança Nacional, e às de caráter social, como vetor de integração da região amazônica.

2.2 Breve histórico do processo de licenciamento

A reconstrução da BR-319 foi autorizada primeiramente pelo IPAAM em 2001, entretanto em 2005 o IBAMA emitiu posicionamento afirmando que por se tratar de rodovia federal seria de sua competência a emissão de licenças ambientais, emitindo, nesse mesmo ano, um parecer informando a necessidade da elaboração de EIA/RIMA para os trechos 3 e 4 da BR-319. Com isso, somente em 2007, após o TAC firmado entre o IBAMA e o DNIT, é que o Termo de Referência para o EIA/RIMA do trecho entre os quilômetros 250 e 655,7 foi emitido.

Este primeiro EIA/RIMA, a cargo da UFAM, foi concluído em 2009 e apesar da inclusão de complementações após as etapas de Audiências Públicas, o IBAMA acabou por rejeitar o Estudo, devido a uma série de não conformidades e itens não contemplados. Em 2014, a partir das

recomendações dos demais órgãos intervenientes no processo (FUNAI, IPHAN e ICMBio) o IBAMA emite um novo Termo de Referência para o EIA/RIMA do trecho entre os km 250 e 655,7 da BR-319.

- **1968 a 1976:** Construção, pavimentação e inauguração da rodovia, interligando Manaus (AM) a Porto Velho (RO)
- **1988 a 1996:** Em decorrência ao baixo fluxo de veículos, devido, principalmente ao menor custo do transporte hidroviário para o escoamento dos produtos da zona franca de Manaus, e as dificuldades na manutenção da rodovia, muito pelo alto índice pluviométrico, a estrada acabou se deteriorando, permanecendo intrafegável por 15 anos.
- **1996 a 2000:** A rodovia entra novamente na pauta de planos e programas federais para sua recuperação, sendo concretizados a pavimentação dos trechos entre Porto Velho (RO) – Humaitá (AM) e entre Manaus e Careiro-Castanho.
- **2005 a 2009:** O Governo Federal inicia a recuperação da BR-319, porém a obra é embargada pelo descumprimentos de requisitos ambientais. Em 2005, ainda, ficou decidido que os trechos em que seriam necessários a reconstrução, e não apenas a recuperação, deveriam ser submetidos e licenciados por meio de estudos de impacto ambiental (EIA).
- **2013 a dias atuais:** DNIT realizou a contratação de empresas especializadas para elaboração das complementações do EIA/RIMA e elaboração dos estudos do Componente Indígena para licenciamento das obras de restauração do pavimento e melhorias da BR-319/AM, km 250,0 a 655,7 (“Trecho do Meio”). Em 2014 o DNIT obteve a licença ambiental do Governo do Amazonas para obras de recuperação e manutenção e em 2016 do IBAMA a autorização para reparos no chamado “trecho do meio”, com intuito que o DNIT pudesse manter a trafegabilidade do segmento rodoviário enquanto aguarda a elaboração do EIA/RIMA e Componente Indígena.

Em setembro de 2018, o DNIT apresentou, perante o Senado Federal, o histórico do Licenciamento da BR-319 e o custo total envolvido no processo entre 2007 a 2018, em todos os instrumentos celebrados, no valor de R\$ 111.537.249,07 em recursos já gastos e de R\$ 123.447.784,47 empenhados⁴.

⁴ http://www.dnit.gov.br/noticias/BR319_AM_RO.pdf. Acesso em julho de 2019

INSTITUIÇÃO	OBJETO	RECURSOS	VALOR PAGO
FUA I	Elaboração do EIA/RIMA e PBA	2.023.306,00	2.023.306,00
FUA II	Adequações do EIA/RIMA	1.081.646,55	1.081.646,55
COPPETEC	Execução de Programas Ambientais e gerenciamento técnico de processo de licenciamento ambiental	12.657.337,57	12.657.337,57
DEC/Exército	Monitoramento, Gerenciamento e Diversos Estudos Ambientais	2.759.700,00	2.759.700,00
DCT/Exército	Demarcação das UC's Federais e Estaduais.	29.110.000,00	29.110.000,00
DEC/Exército	Elaboração de Projeto de Engenharia para os Portais de Fiscalização	1.497.379,66	1.497.379,66
DEC/Exército	Elaboração de Estudos para subsidiar a autorização para supressão da vegetação	2.759.700,00	2.759.700,00
INSTITUIÇÃO	OBJETO	RECURSOS	VALOR PAGO
DEC/Exército (Programas Ambientais) PBA	Programa de Monitoramento e Controle de Faixa de Domínio; Controle de Processo Erosivo; Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos	15.993.708,92	15.993.708,92
ICMBio	Implementação e proteção das Unidades de Conservação Federal da BR-319.	33.488.161,00	31.195.670,11
CEUC/SDS	Implementação de 9 (nove) Unidades de Conservação Estaduais do Amazonas localizadas na área de influência da BR-319,	9.958.550,00	9.958.550,00
ENGESPRO/TB	Complementação do EIA/RIMA	10.001.001,03	2.500.250,26
LAGHI/MAC ENGENHARIA	Elaboração do Estudo do Componente Indígena e do Plano Básico Ambiental Indígena	2.117.293,74	0
		123.447.784,47	111.537.249,07

Figura 3. Custos do Processo de Licenciamento da BR-319 no período 2007-2019

2.2.1 Contexto da Participação da FUNAI

No que tange a participação da FUNAI como órgão interveniente do processo de Licenciamento Ambiental, o primeiro encaminhamento pelo DNIT do Componente Indígena ocorreu em 2008, no âmbito do EIA/RIMA em elaboração pela UFAM, em 2009. Após o indeferimento do IBAMA quanto ao EIA apresentado, a FUNAI solicita complementações ao componente indígena e em 2011 emite um novo Termo de Referência incluindo a necessidade de estudo em 47 Terras Indígenas. Em 2015, já no âmbito do novo EIA/RIMA conforme Termo de Referência IBAMA (2014) a FUNAI envia novo Termo de Referência para os estudos do Componente Indígena contemplando, desta vez, cinco terras indígenas, incluindo as duas terras Mura aqui tratadas.

- 13/03/2006 - Órgão ambiental licenciador solicitou informações sobre as Terras Indígenas e as reivindicações para demarcações da área.
- 2007, 2008, 2009 - Reuniões, correspondências e tratativas entre DNIT, FUNAI e IBAMA.
- 17/09/2008 - Encaminhado à FUNAI o Componente Indígena entre os trechos 250 e 655,7 como parte integrante do EIA/RIMA, para análise e emissão da Licença Prévia.
- 10/07/2009 - Funai manifestou não haver óbices para a Licença Prévia, no entanto, para concluir a avaliação que lhe compete, seriam realizadas reuniões com as comunidades indígenas para apresentação do estudo socioambiental sobre as Terras Indígenas que estão na área de influência direta e indireta.
- 14/12/2015 - Envio do Termo de Referência definitivo para elaboração do Estudo de Impacto do Componente Indígena.
- 23/05/2016 - DNIT publicou edital no Diário Oficial da União para contratação de empresa de consultoria especializada para elaboração do estudo do Componente Indígena.
- 20/07/2017 - DNIT encaminhou o Plano de Trabalho do estudo do Componente Indígena para FUNAI.
- 10/11/2017 - FUNAI comunicou ao IBAMA que o Plano de Trabalho estava apto para consulta aos indígenas.
- 20/11/2017 - FUNAI informou ao DNIT a aprovação da proposta de Plano de Trabalho para realização do Estudo do Componente Indígena da BR-319/AM, do km 250 ao km 655,7 (Ofício nº 328/2017/CGLIC/DPDS/FUNAI). O ofício encaminhou a Informação Técnica nº 24/2017/COTRAM/CGLIC/DPDS-FUNAI, que expôs a concordância daquela Fundação quanto ao estudo das 05 (cinco) Terras Indígenas indicadas no Plano de Trabalho, sendo que dessas cinco, duas seriam estudadas com dados secundários (no caso, a Etnia Apurinã).

2.3. Áreas de Influência do Empreendimento

As áreas de influência aqui apresentadas, definidas a partir da abrangência dos impactos ambientais e dos efeitos do empreendimento sobre os meios físico, biótico e socioeconômico, tiveram os seus limites definidos conforme metodologia aplicada no EIA/RIMA (ENGESPRO/DNIT, 2020: Capítulo 8), os quais estão descritos e caracterizados de maneira sucinta nos parágrafos a seguir. Para o Componente Indígena as áreas de influência serviram para o recorte espacial das análises socioambientais e para a avaliação qualitativa da abrangências dos potenciais impactos decorrentes do empreendimento sobre as populações indígenas, conforme apresentado no Capítulo 8 deste relatório.

De acordo com o estabelecido pelo EIA /RIMA (ENGESPRO/DNIT, 2020) as Áreas de Influência do trecho da BR-319 para efeitos dos estudos ambientais apresentam os seguintes limites:

- **Área Diretamente Afetada – ADA:** Compreende em ambos os lados ao longo do traçado da BR-319/AM entre o km 250,0 e o km 655,7 as áreas que são necessárias à implantação do empreendimento, incluindo todas as estruturas de apoio, vias de acesso privadas, que poderão ser construídas, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto. São nestas áreas que geralmente se concentram as atividades de supressão da vegetação para implantação/pavimentação da rodovia propriamente dita e que envolve ações tais como implantação dos canteiros de obras, botaforas, áreas de empréstimo, áreas de corte e aterro, vias e caminhos de serviços, obras de arte corrente e obras de arte especiais. Sendo assim, a ADA no presente caso foi definida como compreendendo a faixa de domínio da rodovia, a qual é delimitada em 50 metros para cada lado a partir do eixo da rodovia, abrangendo uma área total de cerca de 3.241 hectares.
- **Área de Influência Direta – AID:** Para o Meio Físico foi estabelecido a delimitação de uma faixa de 2 km, para cada lado, a partir do eixo da rodovia ao longo do trecho em estudo. Tal limite se justifica, de acordo com os dados do EIA, entre outras, pelas seguintes características ambientais da região e do empreendimento: Particularidades do projeto e sua localização em área de interflúvio de duas grandes bacias hidrográficas; abundância de corpos hídricos superficiais que irão exigir 112 obras de arte especiais ao longo dos 400 km da rodovia e ainda dos impactos do empreendimento identificados pelo EIA para o Meio Físico, em especial o *Risco de Contaminação do solo e recursos hídricos superficiais* (ENGESPRO/DNIT, 2020-Capítulo 8).

Em relação ao Meio Biótico, foi estabelecido como extensão da AID a faixa de 5 km, para cada lado, a partir do eixo da rodovia, resultando em uma área total de aproximadamente 413.370 hectares (ENGESPRO/DNIT, 2020). Ainda de acordo com a metodologia apresentada no EIA, a partir dos impactos diretos identificados sobre a fauna e flora, e seus critérios de abrangência e magnitude, aliado aos aspectos ambientais decorrentes das ações do empreendimento, foi possível determinar a dimensão da AID do estudo para o Meio Biótico. Dentre os impactos diretos identificados o EIA destaca o *Efeito Barreira*⁵ como o principal norteador para o delineamento da AID do Meio Biótico. Ainda de acordo com o EIA, apesar deste impacto ter abrangência *Pontual* na rodovia seus efeitos extrapolam os limites do empreendimento atingindo um a área significativa, utilizando como parâmetro para este caso a área de vida da onça-pintada (*Panthera onça*), espécie ameaçada com registro na área de estudo, cuja estimativa de área de vida varia, de acordo com a literatura entre 10 km² e 260 km² (ENGESPRO/DNIT, 2020). Tendo em isso em conta, “*assumindo a área de vida com um formato circular e tendo a rodovia como centro deste círculo, a média entre a menor e maior área ficou em 5 km a partir do eixo da rodovia, para cada um dos lados.*” (ENGESPRO/DNIT, 2020).

Para o Meio Socioeconômico a AID foi definida a partir da identificação (*in loco* e imagens via satélite) das ocupações humanas ao longo do trecho em estudo da rodovia e de acordo com as projeções de impactos diretos indicados para a Socioeconomia, alcançando uma área que varia entre 3 km até 15 km ao longo da rodovia (ENGESPRO/DNIT, 2020). Conforme metodologia apresentada pelo EIA o limite máximo de 15 km foi determinado a partir de análises das imagens de satélite Sentinel-2 (jun-set 2019) que revelaram as áreas de ocupação e a presença de ramais rodoviários vicinais, com potencial de expansão dessa ocupações após a implantação do empreendimento, optando-se por este limite máximo de 15 km em locais

⁵ Efeitos de barreira: Consiste na redução da movimentação de indivíduos da fauna entre os habitats, com consequentes perdas genéticas, decorrente da estrutura física de rodovias e a consequente fragmentação de habitats, podendo ainda ocasionar o afugentamento e atropelamento da fauna.

onde não há presença de Unidades de Conservação (ENGESPRO/DNIT, 2020). No caso de trechos da rodovia onde existem Unidades de Conservação ficou estabelecido o limite máximo de 3 km para a AID, valor que teve como base as áreas estipuladas como de Zona de Uso Especial e Zona de Recuperação, conforme apresentadas nos Planos de Manejo do PARNA das Nascentes do Lago Jari, da FLONA Balata-Tufari e RESEX do Lago do Capanã Grande. Tal fato é justificado, conforme o EIA, no entendimento “*que o potencial para ocupação humana, desmatamentos e abertura de estradas vicinais, nessas áreas, teriam menos chances de ocorrer, devido a presença dessas unidades de conservação.*” (ENGESPRO/DNIT, 2020: Capítulo 8).

- **Área de Influência Direta – AII:** No caso dos meios Físico e Biótico as delimitações das bacias hidrográficas foram os recortes espaciais para a definição da AII, para o Meio Biótico esta compreende toda a região do Interflúvio Purus-Madeira e para o Meio Físico ela é limitada pelo recorte do conjunto de microbacias (ottobacias nível 05) interceptadas pela BR-319 e sua faixa de domínio, no trecho em estudo. No caso do Meio Biótico foi preponderante nesta definição as análises de 02 impactos indiretos identificados: Redução da cobertura vegetal e perda de hábitat e Aumento de incêndios florestais, ambos com maior expressão na fase de operação do empreendimento, em virtude do histórico e do padrão de ocupação e uso do solo após a construção de rodovias, onde estas atuam como espinha dorsal da fronteira do desmatamento (ENGESPRO/DNIT, 2020). O EIA cita ainda os números e as estimativas de estudos sobre o tema que atestam que grande parte do desmatamento da Amazônia na última década ocorreu dentro de uma faixa entre 50 a 100 km de cada lado das rodovias pavimentadas

Para o Meio Socioeconômico a AII compreende o limite geográfico dos municípios interceptados pela BR-319 em seu trecho de estudo, sendo estes: Humaitá/AM, Canutama/AM, Tapauá/AM, Manicoré/AM, Borba/AM, e Beruri/AM, acrescido do território dos municípios de Manaquiri/AM, Careiro/AM, Careiro da Várzea/AM, Iranduba/AM além das duas Capitais; Manaus/AM e Porto Velho/RO. Visto que a rodovia promoverá, principalmente, o deslocamento de populações entre as capitais Porto Velho/RO e Manaus/AM, a inclusão destes municípios interceptados por outros segmentos da BR-319 é justificada por estarem próximos à capital Manaus/AM, e, dessa forma, susceptíveis aos potenciais impactos indiretos, sejam negativos ou positivos, do empreendimento. Os municípios que integram a AII são aqueles, de acordo com o EIA que se beneficiarão da expansão da área urbanizada, da arrecadação de impostos, do escoamento da produção rural, dentre outros, assim como os ônus advindos da implantação e operação do empreendimento (ENGESPRO/DNIT, 2020).

O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) também apresenta o conceito de **Área de Influência Total** (AIT), definida como a “*área total que engloba os impactos diretos e indiretos de todos os Meios, decorrentes tanto da implantação, quanto da operação da rodovia.*” (ENGESPRO/DNIT, 2020: Capítulo 8). Tendo em vista que a Área de Influência Indireta definida para o Meio Socioeconômico é a que atingiu a maior extensão territorial, os mesmos limites foram adotados para a definição da Área de Influência Total e que se sobrepõe as demais áreas de Influência Indireta dos meios Físico e Biótico.

Cabe destacar que as áreas destinadas à implantação do empreendimento no trecho da BR-319 entre Humaitá e Careiro, incluindo aquelas necessárias às estruturas de apoio, já estão incluídas nos atos declaratórios de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, (Portaria n° 113, de 04 de julho de 1978, SEI n° 4041415) e Porto Velho e Humaitá (Portaria n° 114, de 04 de julho de 1978, SEI n° 4041443).

3. METODOLOGIA E MARCOS LEGAIS

Para delimitar uma amostra representativa do conhecimento etnoecológico local dos ambientes terrestres e aquáticos e que pudesse ser analisada quantitativa e qualitativamente, investiu-se nos relatos das lideranças e colaboradores indígenas indicados nas próprias aldeias e suas respectivas TIs.

Em cada comunidade foram identificados indivíduos a partir dos seguintes critérios: 1) integrantes mais velhos que realizam atividade de caça e pesca e 2) integrantes em plena atividade de uso dos recursos naturais. Desta maneira, estas classificações foram determinadas não pela idade, mas pela experiência e pelo reconhecimento dos próprios integrantes das comunidades indígenas.

Para a realização das entrevistas qualitativas em cada comunidade se utilizou a técnica conhecida como “cadeia de informantes”. Este método não probabilístico consiste no contato inicial com um “indígena consultor” indicado previamente; após a entrevista, solicitar-se-á que cada participante indique outros indígenas residentes em sua aldeia e classificados por ele mesmo segundo as categorias propostas na pesquisa. Esse processo será repetido sucessivamente até a obtenção das informações desejadas, em cada aldeia.

A metodologia empregada foi aquela de entrevistas semiestruturadas guiada por um roteiro evidenciando expectativas (positivas e negativas) do empreendimento, o mapeamento in loco do território ocupado/utilizado anterior ao contato permanente com o não-indígena, o atual conhecimento e utilização de recursos naturais existentes nas Terras Indígenas englobadas no TdR-FUNAI e suas adjacências, assim como a dinâmica destes conhecimentos e usos ao longo dos anos, fornecendo uma ideia clara e concreta do conhecimento e uso dos territórios indígenas, no passado e atual. O roteiro de entrevista foi permeado de perguntas referentes ao presente e ao passado dos entrevistados, sem um período pré-definido entre o atual e o antigo, o qual foi delimitado pelos próprios “pesquisadores indígenas” e entrevistados, tendo como parâmetro o tempo de atividade e moradia no local. (Fontana & Frey, 2005)

Os roteiros destas entrevistas foram divididos em quatro partes. A primeira delas (1) refere-se ao perfil sociocultural do entrevistado como identificação (nome, idade, Terra Indígena, aldeia, número de filhos) e infraestrutura existente na aldeia; a segunda parte (2) descreveu a atividade que pratica relacionada à agricultura e ao extrativismo (roça, coleta, criação de animais, caça, pesca, dentre outras); a terceira (3) evidenciou atividades relacionadas a projetos e fonte de renda e a quarta (4) a percepção dos indígenas sobre o empreendimento. A aplicação do questionário socioeconômico se deu casa a casa nas comunidades Palmeira (TI Lago Capanã) e Baetas (TI Ariramba).

Além da comunidade Palmeira da TI Lago Capanã, onde a permanência foi maior, todas as comunidades Mura do lago Capanã Grande, (Traíra, Montes Claros, Guariba 2, São Carlos, Igarapé Grande) foram visitadas pela antropóloga sob orientação do sr. Adamor Mura. Em todas elas foram realizadas reuniões com as lideranças e comunidade explicando o empreendimento e escutando as apreensões e preocupações de cada comunidade. Na ocasião eram preenchidos os quesitos básicos (população/moradias; composição etária, gênero, dados socioeconômicos, de saúde, além da situação da educação escolar); e levantada a genealogia e cada comunidade com o propósito de verificar as possíveis relações de parentesco e afinidade com as demais comunidades Mura, incluindo a comunidade de Palmeira (TI Lago Capanã).

Afora as atividades de praxe, durante toda a permanência nas TIs Lago Capanã e Ariramba a equipe buscou nas conversas informais com jovens, mulheres e lideranças abordar aspectos da vida cotidiana e ainda questões relativas aos problemas e anseios que os envolve, incluindo o processo em curso do licenciamento da rodovia BR-319. Nas conversas sobre a BR-319 a equipe procurou elucidar as eventuais dúvidas dos Mura quanto ao processo legal e os eventuais potenciais impactos decorrentes.

Os dados foram analisados pelo modelo de união de diversas competências individuais, no qual todas as informações obtidas nas entrevistas foram consideradas. Este método tem sido uma tendência em trabalhos científicos com populações indígenas, no Brasil ou alhures.

As atividades correspondentes aos levantamentos de campo nas terras indígenas Lago Capanã e Ariramba ocorreram entre os dias 10 e 22/08/2019, e tiveram como base a cidade de Manicoré/AM e as comunidades Mura da Palmeira (TI Lago Capanã) e Baetas (TI Ariramba). Ressaltamos ainda que tais atividades de campo seguiram as recomendações e as normas de conduta contidas no Termo de Compromisso individual assinado pelos membros da equipe técnica. Para o levantamento de informações a equipe contou com o auxílio de pesquisadores indígenas em todas as etapas das atividades de campo, com atuação fundamental na indicação de informantes específicos para cada tema de interesse além de colaborar na aplicação do questionário socioeconômico, no planejamento e logística das incursões aos locais de interesse e ainda nas atividades de etnomapeamento.

Antes dos inícios dos estudos e das atividades de campo foram realizadas reuniões para validação da equipe técnica e do Plano de Trabalho nas TIs Lago Capanã (12/08/2019) e Ariramba (19/08/2019) envolvendo as lideranças e demais Mura. Nestas reuniões, após o aceite dado pelos Mura tiveram início as discussões do planejamento das atividades, incluindo o cronograma, a definição dos pesquisadores indígenas que acompanharam a equipe durante os trabalhos nas TIs Lago Capanã e Ariramba, e ainda um mapeamento preliminar do território Mura para subsidiar a logística das expedições e o cronograma de trabalho. Tais reuniões de validação buscaram atender os acordos firmados em ATA durante a reunião de apresentação do Plano de Trabalho para as lideranças Mura, realizada em Manicoré/AM (26/10/2019). (**Anexo 1. Documentação -1.2**)

Em reunião realizada na TI Lago Capanã, na comunidade Palmeira, (16/08/2019) e na TI Ariramba, comunidade Ariramba (19/08/2019) com a presença da equipe técnica, das lideranças, pesquisadores indígenas e demais mura, foram discutidas e abordadas as principais ameaças, impactos e potenciais fatores positivos decorrentes do empreendimento e a percepção que os Mura ali presentes tinham sobre o asfaltamento da BR 319.

Ressalta-se ainda que a equipe técnica, a metodologia e os procedimentos aqui sintetizados, foram aprovados pela FUNAI (Ofício nº 328/2017/CGLIC/DPDS-FUNAI de 10 de novembro de 2017) e apresentados para as lideranças Mura em reunião específica na cidade de Manicoré (AM) com a presença da equipe técnica, FUNAI e DNIT no dia 26 de outubro de 2018. (**Anexo 1. Documentação. 1.1**)

3.1 Áreas de uso dos recursos naturais

Com o objetivo de documentar os recursos naturais conhecidos e utilizados em cada uma das Terras Indígenas pesquisadas e em suas adjacências, além de entrevistas e observação participante, se elaborou os Mapas de Recursos Naturais, a partir da metodologia de etnomapeamento – o que permitiu que os indígenas representassem suas visões dos ecossistemas onde estão inseridos como um todo, apresentando os recursos de fauna e flora disponíveis, por eles conhecidos e utilizados, assim como as localidades que são suas referências de caça/pesca ou de outros tipos de extrativismo. Utilizou-se incursões em campo – com o objetivo de observar as áreas, locais e práticas de uso dos recursos naturais, declaradas na construção dos mapas falado e ter ideia da situação destas áreas, tanto as localizadas próximas como aquelas mais distantes das próprias aldeias ou fora dos limites demarcados pela FUNAI e de uso e ocupação dos Mura das TIs Ariramba e Lago Capanã.

As reuniões/oficinas de etnomapeamento com as presenças de pesquisadores indígenas que acompanharam a equipe, das lideranças Mura e quando possível dos “mais velhos”, figuras importantíssimas para as indicações de pontos históricos, dos relatos da dinâmica de movimentação e

da ocupação antiga dos Mura na região de estudo ocorreram nas comunidades Palmeira (Ti Lago Capanã) e Baetas (TI Ariramba) . As atividades de cartografia serviram também para apresentar as imagens de satélite e auxiliar na identificação de padrões nos usos do solo e áreas degradadas no entorno das TIs. Foram nas conversas ao redor dos mapas em que muitas vezes surgiam e eram definidos os locais das expedições. Estes locais eram definidos em conjunto pelos Mura e pela equipe técnica, assim escolhidos por serem pontos de interesse e de importância para o modo de vida Mura, seja do ponto de vista dos recursos naturais quanto dos aspectos históricos/cosmológicos, ou por apresentar características ambientais únicas da paisagem, e neste caso específico dos Mura sempre envolviam as áreas dos castanhais, pois estas áreas abrangem também as áreas de acampamentos de caça e moradias provisórias utilizadas na época da coleta da castanha.

Visto que as terras indígenas Mura aqui tratadas são compostas por glebas descontínuas, o percurso fluvial e expedições entre elas foram também momentos importantes na identificação de ambientes específicos e de áreas de uso, tais como lagos de pesca e locais de barracas temporárias de caça e coleta, que nos eram nomeadas indicando a margem do igarapé em que estava situada, tanto no igarapé Capanã (TI Lago Capanã), quanto no igarapé Baetas (TI Ariramba), onde às margens do trecho lacustre são povoadas por pequenos sítio de parentes Mura e comunidades não indígenas.



Foto 1. Pesquisadores Indígenas e Lideranças na Oficina de Mapeamento (fev-2019). A) Comunidade Palmeira – TI Lago Capanã. B) Comunidade Baetas – TI Ariramba **Fonte:** Consórcio Etnias, 2019

As Tabelas 4 e 5, a seguir apresentam a relação das atividades que envolveram o etnomapeamento e as expedições da parte ambiental às áreas de uso dos recursos naturais nas TIs Lago Capanã e Ariramba.

Tabela 4. Relação de Atividades de Etnomapeamento e expedições de meio ambiente – TI Lago Capanã

Atividade	Local	Data	Participantes Mura	Equipe Técnica CI
Oficina Mapeamento	Palmeira	12/08/2019	Lideranças e Moradores Mura do lago do Capanã	Antropóloga, Especialistas Meio Biótico e Meio Físico
Expedição	Área Guariba	14 a 15/08/2019	Pesquisadores indígenas e lideranças mais pessoal de apoio (barqueiro, cozinheiro e mateiro)	Especialistas Meio Biótico e Meio Físico
	Área Palmeira	13/08/2019	Messias (mateiro) e Rosinaldo (Pesquisador indígena)	

Tabela 5. Relação de Atividades de Etnomapeamento e expedições de meio ambiente – TI Ariramba

Atividade	Local	Data	Participantes	Equipe Técnica CI
Oficina Mapeamento	Baetas	19/08/2019	Lideranças e moradores da comunidade Baetas	Antropóloga, Especialistas Meio Biótico e Meio Físico
Expedição	Área Ariramba	20/08/2019	Pesquisadores indígenas e lideranças mais pessoal de apoio (barqueiro e mateiro)	Especialistas Meio Biótico e Meio Físico
	Área Igarapé dos Mura (Queimadinha)	19/08/2019	Samuel Passos (pesquisador) e Luan Carvalho (barqueiro)	

Os mapas estão graficamente representados em papel e digitalizados e representados esquematicamente. Nesta reprodução, em QGIS, se buscou a fidelidade às informações e não ao desenho em si, tornando-se uma releitura do mapa representado pelos informantes e lideranças indígenas, pois as informações obedeceram ao conteúdo e localização dos recursos no Mapa, mas não à mesma disposição no espaço por uma questão, óbvia, de escala.

As informações do “mapa falado” ou “mapa mental” foram transpostas (plotadas) para a base cartográfica oficial do Brasil (apoiada na hidrografia em escala 1:100.000 existente para o Estado do Amazonas), verificando-se a correspondência entre as localidades, rios e acidentes geográficos com topônimos existentes na cartografia oficial e os topônimos indígenas. Os resultados auferidos nestas reuniões com os anciãos determinaram os locais a serem conferidos em campo posteriormente. As várias localidades foram documentadas em fotos, com coordenadas geográficas conhecidas por sistema GPS.

Foram detalhadas, junto aos informantes, características específicas dos ecossistemas de cada localidade, geralmente associadas aos topônimos e designações comuns. Dentro do bioma amazônico há uma variação considerável de vegetação, cujas nuances são captadas pelo conhecimento ecossistêmico dos povos indígenas e expresso nas denominações das localidades. O mapeamento resultante foi conferido segundo as compartimentações fisiografias existentes, tais como a geomorfologia, a pedologia, as bacias hidrográficas em busca de lógicas específicas nas distribuições encontradas.

As informações sobre as localidades estão acompanhadas de levantamento temporal da situação da paisagem e sua evolução.

3.2 Análise e interpretação de imagens de satélite.

Foram utilizadas as imagens do programa Google Earth, Landsat 8 E Sentinel-2 disponíveis para a região que permitem uma abordagem temporal da paisagem das regiões de localização das TIs objeto do TdR-FUNAI, sobretudo da cobertura vegetal e usos do solo.

Utilizou-se para marco inicial o trabalho do MMA-SIPAM, que elaborou uma revisão da situação da vegetação na Amazônia, disponibilizando-a em tema, com legenda mista, compostas de variadas formações encontradas por polígono.

Para a análise das áreas degradadas, da vulnerabilidade e pressões do entorno das TIs foram consultados os dados do PRODES/INPE, por meio do acesso ao projeto TerraBrasilis⁶ para uma série histórica de 2013 até 2018, complementados com os produtos de cobertura da terra oferecidos pelo projeto MapBiomias⁷. As informações acerca do desmatamento e demais áreas degradadas foram aferidas por meio de imagens de Satélite Sentinel-2 e Landsat-8 com data de passagem de 2018 e 2019.

Tabela 6. Imagens de Satélite e suas respectivas datas de passagem utilizadas no georreferenciamento e interpretação

Satélites	órb	pto	Cena	Período	Data/Ano
Landsat 5 TM	232	64	-	1988 a 2010	1988, 1998, 2008
Landsat 5 TM	232	65	-	1988 a 2010	1988, 1998, 2008
Landsat 8 OLI	232	64	-	2015 a 2018/19	2015, 2016, 2017, 2018/19
Landsat 8 OLI	231	64	-	2015 a 2018/19	2015, 2016, 2017, 2018/19
Sentinel-2	-	-	20MNU	2017 a 2018/19	2017, 2018/19
Sentinel-2			20MPU	2017 a 2018/19	2017, 2018/19

Para os mapas da vegetação e usos do solo elaborados as legendas foram padronizadas para atender as especificidades das informações colhidas em campo, contendo as seguintes classes:

• Áreas antropizadas:

- Agricultura: inclui agricultura mecanizada.
- Roças: inclui áreas destinadas aos roçados indígenas e inclui pequenas formas de agricultura artesanal
- *Agropecuária*: pequenas e grandes extensões de pastagens.

⁶ <http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/>

⁷ <https://mapbiomas.org/>

- *Área urbana*: inclui arruamentos, construções, galpões, quintais, terrenos, loteamentos, áreas adensadas em geral.
- *Solo Exposto*: inclui áreas onde a cobertura vegetal foi completamente destituída seja por motivos antrópicos diretos (desmatamento raso, mineração) ou indiretos (erosão)
- *Mineração*: áreas identificadas como de atividades minerárias de lavra e extração.

• **Florestas:**

- Floresta amazônica de terra firme (Floresta Ombrófila Densa e Floresta Ombrófila Aberta), florestas ripárias em sistemas amazônicos.
- Floresta de transição: florestas dentro do bioma cerrado, sistemas de transição como Florestas de palmeiras, matas “secas”, outras formações arbóreas ciliares e de encosta
- Floresta/tensão: áreas de tensão florestal onde é difícil definir os limites entre áreas florestais típicas de outras formações arbóreas.
- Vegetação natural savânica e campinas
- Savanas: inclui áreas de difícil classificação nas categorias savânicas acima, tratadas como savanas indiferenciadas
- Campinas: manchas de vegetação de matriz florestada ou herbácea com fitofisionomia aberta sob areias brancas, ocupando solos rasos e hidromórficos.

- **Influência aquática/fluvial:** áreas sob influência aquática, vegetação pioneira de terrenos sedimentares, alagáveis etc.

- **Massa de água:** áreas permanente ou sazonalmente alagadas, corpos d’água em movimento de largura maior que 60m, corpos d’água parada, lagoas em geral

3.3 Sistema de Informações Geográficas

O sistema de informações geográficas será integrado por informações cartográficas já existentes, tais como a hidrografia e o sistema viário na Escala 1:100.000, polígonos oficiais das delimitações de terras indígenas e outras áreas especiais, o delineamento do projeto de obra em tela e sua área de influência. Incluir-se-á as informações coletadas durante o trabalho de campo, o conhecimento biogeográfico dos indígenas Mura, descrito pelos nomes dos acidentes geográficos e nos recursos usados entre outros atributos culturalmente significativos, os locais históricos relatados representados em temas lineares (caminhadas etc.).

As informações dos ecossistemas, da distribuição atual da vegetação foram cruzadas com os dados dos locais históricos, locais de uso atual, bem como os locais não utilizados por força das invasões de não indígenas. Tais informações foram coletadas no trabalho de campo.

Tabulações com as classificações de uso e cobertura do solo em séries históricas foram realizadas para identificar que percentual da vegetação alterada em cada um dos intervalos de tempo. Percentuais aferidos de forma a entender quais as principais vegetações naturais que perderam cobertura e quais sistemas agrícolas, dentro da legenda apresentada, foram responsáveis pelas alterações para se observar o quanto as alterações na paisagem interferiram nas áreas de ocupação históricas e atuais das Tis *Lago do Capanã* e *Ariramba*.

3.4 Marcos Legais de referência

- **A Convenção 169 sobre os Povos Indígenas e Tribais enquanto pauta ético-metodológica dos ECI**

A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) foi ratificada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº143 de 2002 – e, portanto, tem força de lei. Basicamente este instrumento legal dá aos povos indígenas do país o direito de *consentirem ou não* com o uso de parcelas do seu território para todo e quaisquer empreendimento que os afeta, independentemente deste empreendimento estar fisicamente fora das terras indígenas *formalmente reconhecidas*.

O Art. 7º da Convenção 169 diz:

“(a) melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação desses povos (indígenas e tribais), deverá, com sua participação e cooperação, ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões que habitam (grifo nosso)”.

O princípio de participação é elementar à aplicação de todo o texto da Convenção 169 e o Comitê de Peritos (CPACR) definiu que:

“(...) A consulta é o instrumento previsto pela Convenção para institucionalizar o diálogo, assegurar processos de desenvolvimento inclusivos e prevenir e resolver conflitos. A consulta, nos termos previstos na Convenção, pretende harmonizar interesses, às vezes contrapostos, mediante procedimentos adequados” (CEARC, nº169).

E o artigo 15º da Convenção explicita que esta consulta deve se dar antes que os governos estatais empreendam ou autorizem qualquer programa de prospecção ou exploração de recursos existentes no habitat dos povos indígenas.

O artigo 14º reza que a Convenção 169 se aplica sobre os espaços territoriais dos povos indígenas que compartilham com terceiros, e o artigo 15º que se aplica *“(à) totalidade do habitat das regiões que esses povos ocupam ou utilizam de alguma maneira”*. Os procedimentos de consulta previstos na Convenção 169 têm por finalidade chegar a um acordo ou lograr o consentimento; mas *“não é necessário, claro está, que um acordo logre ou obtenha consentimento”* (Informe do Comitê – doc. 16200MEX169B, in Figueroa, 2009: 43). E a consulta deve ser feita pelo Governo (artigo 7º) e é prévia, inclusive se dando na realização dos estudos de impacto ambiental (FIGUEROA, 2009: 36). *“Os povos indígenas têm o direito de participar em todos os níveis de tomada de decisão enquanto prevalecer a situação criada por decisões estatais tenham aqueles consentidos ou não com a medida proposta”* (FIGUEROA, 2009: 36).

“O resultado de um procedimento de consulta pode ser indicador do seu êxito, mas não da sua legitimidade (...). Ou seja, o processo de consulta não requer o consentimento como condição à sua legitimidade, mas quando um projeto afeta direitos territoriais de forma substancial, então o consentimento faz-se necessário; não para prestar legitimidade ao processo de consulta, mas sim para legitimar a medida a ser tomada pelo governo”.

A Constituição Federal (CF), por outro lado, estabelece que os tratados internacionais têm força hierárquica infraconstitucional, equiparando-se à força da lei ordinária (Art. 102, III, b). E o artigo 5º (parágrafo 2º) determina que os direitos e garantias estabelecidos na CF *não excluem* aqueles estabelecidos em tratados internacionais que o Brasil seja parte. O Supremo Tribunal Federal, ao interpretar ambos os artigos, tem entendido que os tratados internacionais *que versam sobre direitos humanos* (e a Convenção 169 é um deles) têm hierarquia superior à lei ordinária. No STF e sobre esse

tema ainda resta a definir duas linhas de argumentação, ambas baseadas na leitura da Emenda Constitucional 45/2004: uma que interpreta que a discussão sobre o *status* constitucional foi esvaziada pela Emenda e outra que entende que a Emenda equipara a força hierárquica dos tratados internacionais ratificados pelo Brasil àquela da Constituição.

A consequência da primeira interpretação é que, em caso de conflito entre a norma constitucional e a norma internacional, o texto constitucional não seria revogado, mas deixa de “*ter aplicabilidade diante do efeito paralisante destes tratados em relação à legislação infraconstitucional que disciplina a matéria*” (voto do ministro Gilmar Mendes); já a outra interpretação (Ministro Celso de Mello) atribui qualificação materialmente constitucional à normativa dos tratados internacionais que versam sobre direitos humanos. O STF não retomou ainda esta discussão, mas de toda forma e em qualquer caso, para o Tribunal a Convenção 169 possui *status* superior à lei ordinária já que versa sobre os direitos dos povos indígenas – e os direitos dos povos é, por definição, um direito *humano*.

Portanto, dada a explanação acima, o mecanismo de consulta prévia e informada foi adotado pela equipe destes Estudos como variável metodológica. É ética, pois, apesar do desconhecimento da lei não ser razão para sua aplicabilidade, como reza o conceito jurídico, levar o conhecimento sobre a consulta prévia e informada aos povos indígenas *enquanto mecanismo previsto em lei e informá-los sobre seu poder legal de consentimento* é uma obrigação moral. De forma que se espera que os ECI que serão apresentados sejam entendidos pelos órgãos responsáveis (DNIT, FUNAI e IBAMA) enquanto um *laudo*, na acepção jurídica do termo – e não como um mero apêndice ao EIA-RIMA da BR-319.

O Estudo do Componente Indígena do Processo de Licenciamento Ambiental da BR-319 foi conduzido seguindo todos os dispositivos legais pertinentes e as instruções que tratam do licenciamento ambiental e o ingresso em terras indígenas, mormente os artigos 225, 231 e 232 da Constituição Federal de 1988, a Lei n.º 6001-73 - Estatuto do Índio, a Lei n.º 6938/81- Política Nacional de Meio-Ambiente, Resoluções Conama n.º 01/86 e 237/97, Portaria Interministerial n.º 60/2016 e Instrução Normativa FUNAI n.º 02/2015. Destaca-se ainda que os levantamentos etnoecológicos no interior das terras indígenas foram pautados pelas recomendações da FUNAI contidas no relatório do PPTAL (2004).

A posição institucional do DNIT a respeito da Convenção 169 da OIT está transcrita abaixo:

“Conforme exposto no Ofício nº 35766/2019/ASSTEC/GAB-DG/DNIT, de 06/05/2019 (SEI nº 3124831), que respondeu ao Ministério Público Federal do Amazonas sobre a aplicação da Convenção nº 169 da OIT (Autos de nº 1.13.000.001678/2009-42), o DNIT entende que o licenciamento ambiental ordinário de obras de infraestrutura de transportes, tal como este caso (reconstrução do pavimento da BR-319/AM - Trecho do Meio), deve observar os critérios e procedimentos previstos na Portaria Interministerial MMA/MJ/MinC/MS nº 60/2015.”

O posicionamento do DNIT exposto no Ofício nº 35766/2019/ASSTEC/GAB-DG/DNIT foi reiterado por meio do Ofício nº 81195/2019/NAA - AM/SRE - AM, de 27/08/2019 (SEI nº 3908933), no sentido de que as consultas aos povos indígenas estão sendo devidamente realizadas conforme o processo de licenciamento ambiental ordinário do empreendimento, conduzido junto ao IBAMA e FUNAI, sendo garantida informação livre e culturalmente adequada às comunidades em todas as etapas de elaboração dos estudos indígenas. As reuniões para elaboração dos estudos indígenas contam com a presença de servidores do DNIT, antropólogos, lideranças indígenas e servidores da FUNAI.” (NOTA TÉCNICA Nº: 13/2020/CEPAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE)

A posição institucional da FUNAI a respeito da Convenção 169 da OIT está transcrita abaixo:

“Ressalta-se que, com relação à consulta prévia à realização de qualquer empreendimento que possa afetar os povos indígenas, a Funai, em cumprimento à sua missão de proteger e promover os direitos dessas comunidades e ao disposto na Convenção n° 169 da Organização Internacional do Trabalho, assegura, durante o processo de licenciamento, que os povos indígenas afetados sejam consultados.

Quando as etnias já possuem Protocolos de Consulta, esta Fundação adequa o processo de licenciamento aos requisitos estabelecidos pelas comunidades. Quando determinado povo indígena não tem um Protocolo de Consulta, tal consulta é diluída em vários momentos do licenciamento ambiental, conforme etapas estabelecidas na Instrução Normativa n° 02/15 da Funai.”. (NOTA TÉCNICA Nº: 13/2020/CEPAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE).

- **Regimentos Legais do Componente Indígena**

Este Componente Indígena, como parte integrante do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e inserido, assim, no contexto amplo do Licenciamento Ambiental, segue as normas e o arcabouço legal que o rege e norteia, neste caso específico o Componente Indígena instaurado em Licenciamento no âmbito Federal de obras lineares de infraestrutura., dentre as quais:

- Portaria Interministerial n.º 60, de 24 de março de 2015, que “Estabelece procedimentos administrativos que disciplinam a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal em processos de licenciamento ambiental de competência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA”.
- Instrução Normativa n.º 02, de 27 de março de 2015, que “Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela Fundação Nacional do Índio - Funai nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe”
- Decreto n.º 7.747/2012 - Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI: institui mecanismos de governança e participação indígena para a proteção de recursos naturais de suas terras.
- Portaria Interministerial MMA/MT nº 288, de 16 de julho de 2013, que “ Institui o Programa de Rodovias Federais Ambientalmente Sustentáveis – PROFAS, para fins de regularização ambiental das rodovias federais.”
- Portaria nº 289 MMA nº 289, de 16 de julho de 2013, que “Dispõe sobre procedimentos a serem aplicados pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama no licenciamento ambiental de rodovias e na regularização ambiental de rodovias federais”.

4. DADOS GERAIS SOBRE AS TERRAS INDÍGENAS

Neste tópico pretende-se apresentar um panorama geral das terras indígenas *Lago do Capanã e Ariramba*, tendo em vista as intervenções asfálticas a serem realizadas no trecho em questão da BR 319, as quais abrangem um total de 405,7km de extensão, no Estado do Amazonas. Nestes trechos, de acordo com o termo de referência da FUNAI são incluídas as Terras Indígenas *Lago Capanã, Nove de Janeiro, Ariramba, Apurinã do Igarapé Tauamirim, Apurinã do Igarapé São João*.

Partindo do pressuposto que a garantia para a manutenção das práticas culturais e sociais dos povos indígenas está diretamente associada à garantia do direito à terra e a integridade de seus territórios, os dados gerais sobre as terras indígenas devem abordar os principais aspectos dos processos e da situação jurídica, fundiária e demográfica de ambas as terras indígenas supracitadas. A **Tabela 7** apresenta as principais informações acerca das TIs Mura Lago Capanã e Ariramba.

Tabela 7. Principais Informações acerca das Terras Indígenas Lago do Capanã e Ariramba

ETNIA	MURA	
	Terra Indígena	Lago Capanã
Situação Jurídica	Homologada e Regularizada ¹	
População (n) ³	197 ³	73 ⁴
Área (ha)	6.321,59	10.357,57
CR	Madeira	Manaus
CTL	Humaitá	Manicoré
DSEI	Manaus	Manaus
Organização/ associação	APILCamm/ OPITTAMPP	OPIPAM/ OPITTAMPP
Distância BR 319 (km)	21	21

Fonte: ¹Decreto s/n 11/12/2001; ²Decreto s/n 10/12/2001; ³FUNAI, 1996; ⁴FUNAI, 1996; Consórcio Etnias, 2019

4.1. Localização e Acessos

As terras indígenas Lago Capanã e Ariramba estão localizadas no sul do Estado do Amazonas, no município de Manicoré, nas margens do Lago Capanã e Lago Baetas, respectivamente, ambos afluentes pela margem esquerda do rio Madeira. As terras indígenas em questão compreendem territórios demarcados que estão fragmentados em glebas descontínuas, no caso da TI Lago Capanã, 02 áreas e na TI Ariramba, 03 áreas. Cada área (ou 'gleba') envolve um território distinto quando aos usos, as glebas menores, localizadas nas margens de grandes rios e de fácil acesso, são utilizadas para habitações permanentes, as glebas maiores, localizadas nos médios/altos cursos dos rios e igarapés, constituem áreas de uso para exploração dos recursos naturais (coleta, extrativismo vegetal, caça) e ainda, no caso da TI Ariramba, uma área específica para colocação de roças, conforme dados dispostos na **Tabela 8**, a seguir.

Tabela 8. Dados Gerais e Caracterização das Glebas das TIs Mura

Terra Indígena	Área	Comunidades	Localização
Lago Capanã	Palmeira	Palmeira	6°4'15.88"S/ 61°59'57.84"O

	Guariba	-	6°2'29.53"S/ 62°12'52.84"O
Ariramba	Mura dos Baetas	Mura do Baetas	6°11'30.52"S/ 62°11'11.12"O
	Igarapé dos Mura	-	6°8'14.28"S/ 62°10'49.64"O
	Ariramba	-	6°7'4.533"S/ 62°17'7.386"O

Fonte: Consórcio Etnias, 2019

O acesso terrestre a partir de Humaitá se dá pela rodovia BR-319, sentido Manicoré, até o entroncamento com a rodovia AM-364 (BR-174) seguindo por esta até a vila de Democracia, de onde segue-se via fluvial subindo o rio Madeira até a boca do Lago do Capanã e de lá até a comunidade Palmeira (6°4'15.88"S/ 61°59'57.84"O) na TI Lago Capanã ou seguindo adiante até a Comunidade Mura do Baetas (6°11'30.52"S/ 62° 11' 11.12" O), na TI Ariramba, situada na margem esquerda do rio Madeira. É possível alcançar ambas as comunidades inteiramente via fluvial (rio Madeira – Lago Capanã) a partir de Manicoré ou Humaitá.

O **Mapa 2 (MP-BR.319.AM-008-720-082-019=B)** - Localização e Acessos – TIs Mura Lago Capanã e Ariramba, apresenta a localização das TIs e suas áreas demarcadas no contexto regional, enquanto a **Figura 4**, a seguir, e o **Mapa 3 (MP-BR.319.AM-009-720-082-022=A)** – Localização das Comunidades Mura do Baetas e do lago do Capanã Grande) apresentam a localização das comunidades Mura no contexto de suas áreas de uso e ocupação.

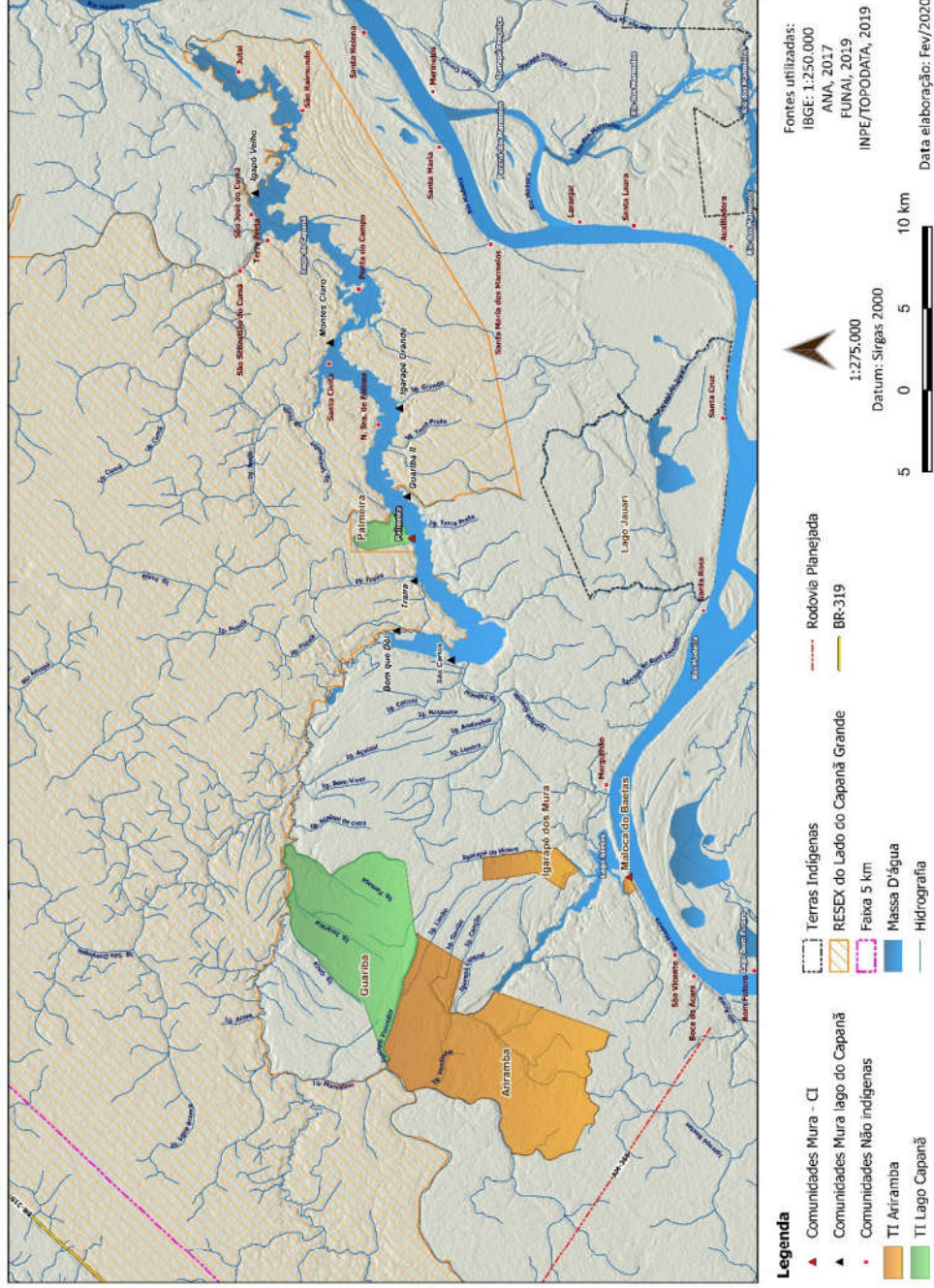


Figura 4. Localização das comunidades Mura do Lago Capanã Grande **Fonte:** Consórcio Etnias, 2019

Componente Indígena da Etnia 2 Mura - BR 319/AM do Km 250,0 ao Km 655,0 -

RL-BR.319.AM/008-731-082-100-B

4.2 Situação fundiária das terras indígenas

4.2.1 Processo e Situação Fundiária da TI Lago Capanã.

A TI Lago Capanã foi homologada por meio do decreto s/nº de 11/12/2001 publicado no DOU em 12/12/2001. Seus limites estão regularizados e contam com Registro CRI no município de Manicoré, matrícula n.326 em 10/11/2003 e com Registro no SPU, certidão nº 30 em 19/10/2004. O processo de reconhecimento da TI pela FUNAI teve início com o GT instituído em 1996 e em 1998 teve sua Portaria Declaratória publicada (Portaria nº 0816 de 11/12/1998; DOU 14/12/1998).

A área total, conforme decreto de homologação, é de 6.321 hectares (seis mil trezentos e vinte e um) e um perímetro de aproximadamente 48 km (quarenta e oito quilômetros), os quais totalmente inseridos no Município de Manicoré, Estado do Amazonas.

A **Lago Capanã** abarca 2 (duas) áreas não contíguas⁸, a saber:

- **Palmeira**: área de 470 ha com cerca de 10 km de perímetro; destinada a moradia

- **Guariba**: área de 5.851 ha com um perímetro de cerca de 38 km.; destinada para atividades de subsistência e coleta de castanha.

A delimitação de parte do território Mura do Lago Capanã intitulada Terra Indígena Lago do Capanã, situada a margem esquerda do rio Madeira, é resultado do GT instituído pela FUNAI em 1996 coordenado pela antropóloga do seu quadro funcional, Eliane de Sousa Pequeno. Em dezembro de 1997 é encaminhado, pela Coordenadora o Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID), conforme determinação da Portaria nº 388/PRES/96 e solicitado sua anexação no Processo FUNAITJBSB 0290/94, sobre a identificação e delimitação desta Terra Indígena.

Para a delimitação desta Terra Indígena o GT identificou e considerou quatro (04) lotes referidos pelo SPI em 1920, a saber, Guariba, Palmeira, Inajazinho e Lago Capanã, que passam a compor uma única Terra Indígena, a TI Lago Capanã, conforme descrição do SPI contida nos autos do processo de identificação e delimitação. Conforme descrito nos documentos do SPI, tais “lotes” são assim caracterizados:

PALMEIRA: medindo aproximadamente 2000 metros de frente por igual extensão de fundos. Limita-se pela frente com o igarapé Capanã; a montante com terras ocupadas por Antonio Norberto Ferreira; a jusante com terras ocupadas por Vicente Peixoto da Silva; pelos fundos com terras de Vicente Peixoto da Silva.

GUARIBA: medindo aproximadamente 2000 metros de frente por 2000 ditos de fundos. Limita-se pela frente com o igarapé Capanã; a montante com terras ocupadas por José Teixeira; a jusante e pelos fundos com terras devolutas.

INAJAZINHO: medindo aproximadamente 1500 metros de frente por 2000 ditos de fundos. Limita-se pela frente com o lago Capanã, margem esquerda; a montante com o igarapé Inajá; a jusante com terras por D. Anna Gomes; pelos fundos com terras devolutas.

⁸ O GT utilizou o termo *área* para designar os terrenos descontínuos que constituem a *Terra Indígena* e a denominação *Terra Indígena* para designar o conjunto das áreas ou porções de terras, ocupadas em caráter tradicional e permanente pela comunidade indígena Mura.

POSSE sem Denominação (Lago Capanã): medindo aproximadamente 200 metros de frente por 400 ditos de fundos. Limita-se pela frente com o lago Capanã; a jusante com terras ocupadas por Joaquim Gomes do Rego, pelos fundos com terras devolutas.

O GT da FUNAI, na época, não localizou outras comunidades Mura no lago do Capanã Grande, afirmando que no lote Inajazinho delimitado pelo SPI em 1920 não foi encontrada nenhuma família Mura⁹. Atualmente neste lote encontra-se a comunidade Mura de Montes Claros, com uma população de 100 pessoas. O RCDI aponta também que contemplou todos os Muras moradores do lago do Capanã Grande. Entretanto, por exigência dos Mura localizados na comunidade Palmeira/TI Lago Capanã, o estudo para o CI-EIA visitou, acompanhado pelo sr. Adamor Mura, cacique da TI Lago Capanã, as demais comunidades Mura localizadas no lago do Capanã Grande. Além da comunidade de Montes Claros, situada no antigo lote do SPI, foram visitadas as comunidades Bom-que-Dói, São Carlos, Traíra, Igarapé Grande, Guariba 2 e Igarapé Velho.

4.2.2 Reivindicações Fundiárias na área de influência do empreendimento relativa ao lago Capanã Grande.

Com a criação da Resex do Lago do Capanã Grande em 2004 houve uma reconfiguração da situação fundiária na região do lago do Capanã. As terras ocupadas tradicionalmente pelos Mura – cujo direito de uso era reconhecido pelo direito consuetudinário de transmissão – passaram a ser invadidas e tiveram o usufruto contestado pelos moradores da Resex. Tal fato originou a mobilização daquelas comunidades Mura e que são citadas nominalmente em todos os documentos, reivindicando o que as lideranças Mura de então viriam a chamar de “conclusão da demarcação da TI Lago Capanã”:

1. Em 2002 é encaminhada à Diretoria Fundiária da FUNAI (MEMO Nº057/GAB/ERA/MAO) pelo Sr. Benedito Rangel Moraes, administrador executivo regional da FUNAI, reivindicações das terras indígenas Jauary e Capanã. No caso específico da terra indígena Capanã, no referido MEMO é anexada carta da comunidade Palmeira e Guariba 2 solicitando a “*ampliação da Terra Indígena Guariba*” (que consiste na inclusão da TI demarcada de áreas específicas reconhecidas por eles como de uso e ocupação tradicional), expressando ao final “*assim é o desejo de toda a comunidade do lago Capanã*”. Esta reivindicação deu origem ao MEMO/DEID nº513 de outubro de 2002 cujo teor é a “*reivindicação indígena Mura de novas áreas*”, assinado pelo Sr. Alceu Cotia Mariz, chefe substituto do DEID (Departamento de Estudos de Identificação e Delimitação).

2. Em fevereiro de 2007 as comunidades Mura situadas no lago do Capanã Grande, quais sejam: Igarapé Grande, Traíra, Guariba 2, Bom-Que-Dói e Palmeira, encaminharam carta à Funai solicitando a presença em área da chefe da CGID (Coordenação Geral de Identificação) da FUNAI devido a “*problemas de invasão em nossa área*”; informavam ainda que tais áreas eram de ocupação tradicional e solicitavam a criação de um GT (Grupo de Trabalho) para que fosse dado continuidade aos trabalhos de regularização fundiária que não foram concluídos em 1998 afim de se evitar maiores conflitos com os não índios (**Anexo 1. Documentação – 1.3.**)

3. Em abril de 2007 a antropóloga da FUNAI Sílvia Tafuri encaminhou ao Procurador Geral da FUNAI solicitação daquelas comunidades Mura “que reivindicam a continuidade dos trabalhos referentes a regularização fundiária de seu território e informam que porções de suas terras, como aldeias, castanhais e cemitério, não haviam sido incluídas na área identificada e demarcada pela FUNAI

⁹ Salientamos que este “não encontrar” é justificado pela política de invisibilidade a que os Mura recorriam. Ver mais adiante neste Relatório o item ‘Contexto Identitário’, infra.

como TI Lago Capanã , e que essas áreas vinham sendo alvo de invasões por parte dos não-índios moradores da RESEX” (**Anexo 1**. Documentação – 1.4-memo nº 22 PGF /PFE- FUNAI/CAC).

4. Em fevereiro de 2016 foi encaminhado documento à Coordenadora Técnica Local (CTL), sra. Auxiliadora, da Coordenação Regional Madeira-FUNAI e responsável pela TI Lago Capanã, o qual menciona as aldeias Montes Claros, Igarapé Grande, Palmeira, Traíra, São Carlos e Bom-Que-Dói. Nele as lideranças Mura daquelas localidades informavam que, à época, somavam uma população de 500 índios e 80 famílias e que devido às constantes divergências com moradores da RESEX afirmavam *“não aceita(re)mos mais acordos e nem a presença do ICMBio em nossas terras, a não ser quando solicitado por nós”*. Pedem ainda que *“a demarcação, acompanhamento e proteção das nossas terras, garantidas por meio do artigo 231 da Constituição Federal para que não aconteça maiores problemas entre índios e não índios”*. (**Anexo 1**. Documentação – 1.5).

Pelo exposto fica claro que, quando do GT de Identificação e Delimitação da FUNAI em 1998, não estava claro que a delimitação e posterior demarcação da Terra Indígena Lago Capanã tornaria ainda mais invisível as demais comunidades Mura localizadas no lago do Capanã, retirando das comunidades Mura, ali assentadas por décadas, direitos originários e históricos.

Neste contexto, o complexo de comunidades/aldeias Mura e seus locais de uso passaram a exigir atenção em relação a seu reconhecimento e a consequente regularização fundiária, como forma de prevenir conflitos com os demais moradores/ribeirinhos. A comunidade Palmeira, sede da TI já demarcada, também passou a se manifestar por essa reivindicação.

Destaca-se ainda que estas comunidades são interligadas por laços de parentesco, de compadrio e do reconhecimento de origens comum e somam uma população aproximada de 550 Mura que continuam ocupando, ainda que de forma compartilhada com demais ribeirinhos, seu território tradicional, o lago do Capanã Grande.

As 07 Comunidades Mura situadas no lago do Capanã Grande fora dos limites demarcados (**Figura 4**), bem como sua localização geográfica estão descritas na **Tabela 9**, a seguir.

Tabela 9. Localização Geográfica das demais Comunidades Mura do lago do Capanã Grande

Comunidade	Localização Geográfica
Guariba 2	6° 4' 6.192"S / 61° 58' 35.05" O
Montes Claros	6° 1' 32.43" S / 61° 53' 29.48" O
Traíra	6° 4' 20.25" S / 62° 1' 22.50" O
Igarapé Grande	6° 3' 50.45"S / 61° 55' 39.09" O
São Carlos	6° 5' 34.39" S / 62° 4' 0.338" O
Bom-Que-Dói	6° 3' 46.41" S / 62° 3' 1.965" O
Igapó Velho	5° 59' 3.612" S / 61° 48' 32.13" O

Fonte: Consórcio Etnias, 2019

4.2.3 Processo e Situação Fundiária da TI Ariramba

A TI Ariramba foi homologada por meio do Decreto de 10/12/2001 publicado em 11/12/2001. Registrada no CRI no município de Manicoré, matrícula 335 em 5/10 2004. Registrada no SPU, certidão n.10 em 26/09/2006.

A área total, conforme decreto de homologação, é de 10.357 hectares (dez mil trezentos e cinquenta e sete) e um perímetro de aproximadamente 70 km (setenta quilômetros), os quais totalmente inseridos no Município de Manicoré, Estado do Amazonas.

A **TI Ariramba** abarca 3 (três) áreas não contíguas, a saber:

- **Ariramba:** área de 9.800 ha com 53 km de perímetro;
- **Igarapé dos Mura:** área de 890 ha com um perímetro de 4km.
- **Mura do Baetas:** área de 72 ha com um perímetro de 72 km.

Para a delimitação desta Terra Indígena, o GT identificou e considerou 2 lotes referidos pelo SPI em 1920, a saber: Piquiá 1 e Jatuarana/Capoeira Grande, conforme descrição do SPI contida nos autos dos processos de identificação e delimitação:

PIQUIÁ 1: medindo aproximadamente 5.000 metros de frente por igual extensão de fundos. Limita-se pela frente com o igarapé Baetas, margem esquerda; a montante com o Porto das Pedras; a jusante com o igarapé do Gavião e pelos fundos com o igarapé Fumaça" - Processo FUNATIBSB no 027 1/94, de 02.02.94: identificação e delimitação da Área Indígena Piquiá I.

JATUARANA: medindo aproximadamente 5.000 metros de frente por igual extensão de fundos. limita-se; pela frente, com o igarapé dos Baetas, margem esquerda; a montante, com o logar Capoeira Grande; a jusante, com terras ocupadas pelo cidadão Raimundo Carvalho; pelos fundos com terras devolutas" - Processo FUNAT/BSB n° 0288/94, de 03.04.94 - Identificação e Delimitação da Área Indígena Capoeira Grande

Em dezembro de 1997 é encaminhado, pela Coordenadora, o Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação e solicitado sua anexação no Processo FUNAITJBSB 0290/94. Tendo sua portaria declaratória em 1998.

4.3 População e Demografia

A população total Mura habitantes das TIs Lago do Capanã, TI Ariramba e demais comunidades Mura do lago do Capanã Grande é de 609 pessoas, conforme a distribuição apresentada na **Tabela 10**.

Tabela 10. População das TIs Lago do Capanã e Ariramba

Fonte de Dados	TI Lago Capanã	Comunidades Mura do Lago do Capanã fora da TI	TI Ariramba
FUNAI	28 ⁽¹⁾	-	73 ⁽²⁾
Dados de Campo ⁽³⁾	100	445	64

Fonte: ⁽¹⁾ FUNAI, 1996; ⁽²⁾ FUNAI, 1996; ⁽³⁾ Consórcio Etnias, 2019.

4.3.1 TI Lago Capanã e comunidades Mura do lago do Capanã Grande

A comunidade Palmeira (**Figura 4 e Mapa 3**) situada na TI Lago Capanã faz parte de uma rede multilocal de comunidades Mura situadas na microbacia do lago do Capanã Grande, afluente do rio Madeira¹⁰. Esta rede é composta, além da aldeia Palmeira pelas comunidades *Bom-Que-Dói, São Carlos, Traíra, Guariba 2, Igarapé Grande, Montes Claros*, que não tem suas terras regularizadas administrativamente. Há o reconhecimento pelos demais da comunidade Igapó Velho, como a última comunidade Mura do lago Capanã em direção a Manicoré.

O Rio Madeira é formado pelos rios Mamoré, Guaporé e Beni, originários dos planaltos andinos. No Brasil, atravessa os estados de Rondônia e Amazonas, sendo o principal afluente da margem direita do Rio Amazonas. O lago Capanã, como a maioria dos lagos da região, é formado por vários igarapés, cujas áreas de captação encontram-se nos igarapós (florestas inundáveis).

Estas comunidades mantêm relações sociais e econômicas principalmente com a cidade de Manicoré e Humaitá. A maioria das famílias destas comunidades possui ao menos uma canoa com motor “rabeta” que utilizam para realizar o trajeto entre as comunidades e com as cidades. Durante todo o ano o acesso às comunidades se dá por via fluvial (rio Madeira e Lago Capanã).

Além da comunidade Palmeira da TI Lago Capanã, as outras comunidades aqui citadas são reconhecidas como indígenas e atendidas pela Secretaria de Saúde Indígena/SESAI.

O levantamento em campo da equipe de consultoria, realizado no mês de agosto de 2019, aferiu um total de 545 pessoas residindo efetivamente nas 08 comunidades que se auto reconhecem como do povo Mura no lago do Capanã Grande, conforme mostra a **Tabela 11** abaixo.

Tabela 11. População da TI Lago Capanã e das demais comunidades Mura existentes no lago do Capanã Grande

Aldeias/Comunidades	População
Palmeira/Terra Preta	101
Guariba 2	28
Montes Claros	102

¹⁰ Participando desta rede de relações multilocais temos ainda os Mura da maloca do Baetas, da TI Ariramba, situados nas margens do próprio rio Madeira e do lago Baetas.

Traíra	68
Igarapé Grande	100
São Carlos	48
Bom-Que-Dói	43
Igapó Velho	55
Total	545

Fonte: Consórcio Etnias, 2019

O **Gráfico 1**, apresentado a seguir, mostra a distribuição percentual da população Mura nas comunidades do lago do Capanã Grande.

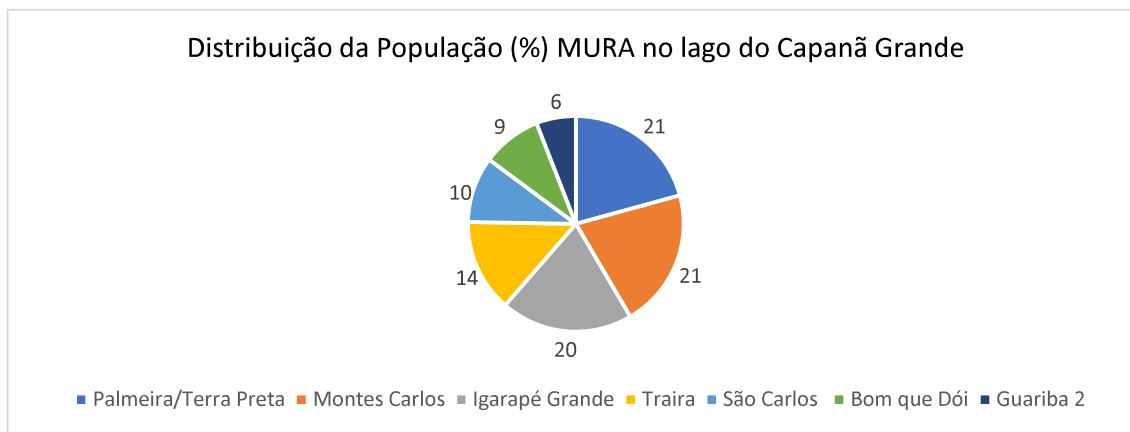


Gráfico 1. Distribuição da população MURA nas comunidades do lago do Capanã Grande.

Fonte: Consórcio Etnias, 2019.

- Aldeia Palmeira (TI Lago Capanã)**

Está situada na Terra Indígena Lago Capanã que engloba duas áreas não contíguas, Palmeira e Guariba. A primeira situada às margens do referido lago é o local de moradia permanente e roças e a segunda é a área utilizada para suas atividades econômicas produtivas e extrativistas.

A comunidade Palmeira engloba 2 núcleos residenciais situados nas margens opostas do lago do Capanã Grande. Estes núcleos residenciais são designados como Palmeira, na margem esquerda do lago, e Terra Preta, na margem direita. Entretanto, o núcleo residencial de Terra Preta não está inserido na área demarcada da TI Lago Capanã, apesar de ser uma ocupação muito antiga.

A comunidade Palmeira soma um total de 100 pessoas residentes em 22 casas, comportando 17 famílias nucleares e 04 adultos acima de 60 anos que moram sozinhos. Deste total 15 casas estão situadas na sede, Palmeira e 07 casas na localidade de Terra Preta. São famílias aparentadas cujos sobrenomes variam e se compõe entre Leão, Leite, Ferreira, Carvalho, Magalhães, Ribeiro. Os dados de população da aldeia, conforme auferidos em campo, seguem discriminados na **Tabela 12**.

Tabela 12. População da aldeia Palmeira

Dados Populacionais	Número de Pessoas (n)
Número de Casas	25

Chefes de Família Entrevistados	25
Número de Pessoas	100

Fonte: Consórcio Etnias, 2019.

A população da aldeia é composta por 51 homens e 49 mulheres. A faixa etária mais significativa é de homens entre 14 e 22 anos. O **Gráfico 2**, mostra a Pirâmide etária da população residente na aldeia:

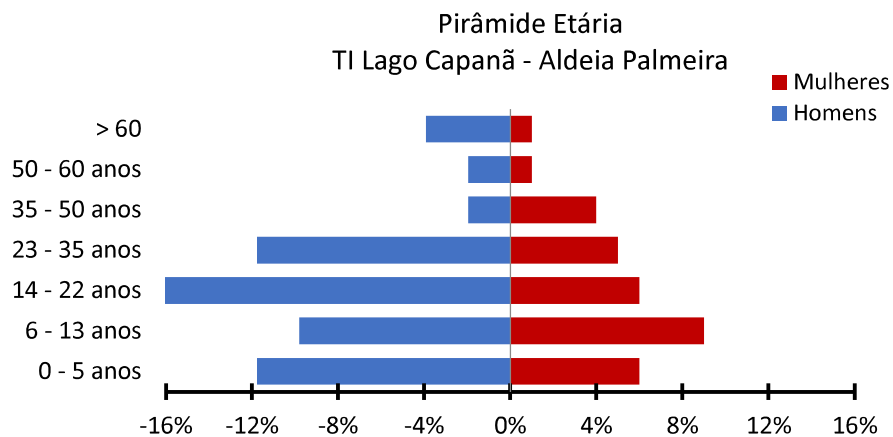


Gráfico 2. Pirâmide Etária – TI Lago Capanã

Fonte: Consórcio Etnias, 2019.

Tabela 13. Palmeira/Terra Preta: Casas e População Residente

Casa	Chefe/Referência	População	Morada
1	Roseli Pinto Leão	11	Palmeira
2	Marineia Leão Leite	05	Palmeira
3	Selma Leão Leite	04	Palmeira
4	Jórica Leão Leite	03	Palmeira
5	Iracilma	04	Palmeira
6	Sandra Carvalho	06	Palmeira
7	Maria Antonia/Adamor	07	Palmeira
8	Rita Andrezza	06	Palmeira
9	Terezinha Leão	10	Palmeira
10	Vivaldo Ferreira	01	Palmeira
11	Edimaria Carvalho	06	Palmeira
12	Adriana Ferreira	05	Palmeira
13	Raimunda Ferreira	01	Palmeira
14	Alda Ferreira	05	Palmeira
15	Jesuíno Baima	01	Palmeira
16	Francisco Ferreira Filho	01	Terra Preta
17	Aloísio Dacio Magalhães	05	Terra Preta
18	Antonio Ferreira/Claudete	05	Terra Preta
19	Rosa Ferreira Magalhães	02	Terra Preta
20	Irineu Ribeiro Ferreira	08	Terra Preta
21	Manoel Antonio Carvalho	01	Terra Preta
22	Claudionor Ribeiro Ferreira	10	Terra Preta
	Total	100	

Fonte: Consórcio Etnias, 2019.

- **População das demais comunidades Mura do lago do Capanã Grande**
 - **Comunidade Guariba 2**

Também conhecida localmente e em algumas referências da FUNAI como Castanha Piroca. Os limites atuais são o igarapé Moura e o igarapé Terra Preta. São 5.000 m de frente para o Lago do Capanã e 10.000 m de fundo com limite no Castanhal de Sebastião Pereira, no igarapé Raizada. Conta com uma população fixa de 28 pessoas e 7 casas (Tabela 14).

Guariba 2 é resultado da descendência do casal Tarsila Medeiros de Souza e Domingos da Costa Leite, ambos já falecidos. D. Tarsila Medeiros é que era Mura, filha de Bernardino Medeiros e Maria Rosa Tita Onça. Alguns dos filhos, hoje já velhos, que permaneceram no local é que povoaram a comunidade e mantém um trânsito muito grande com as cidades de Porto Velho e Humaitá para onde foram o restante de seus irmãos.

Tabela 14. Guariba 2: Casas e População Residente

Casa	Chefe/Referência	População
1	Agnaldo da Costa Leite	03
2	Ozeas	06
3	Rosinaldo	03
4	Vanderlei	04
5	Vanderlucio	03
6	Raimundo	08
7	Edimilson	01
Total		28

Fonte: Consórcio Etnias, 2019

- **Comunidade de Montes Claros**

Conhecida também como Inajazinho, está situada em um antigo lote demarcado pelo SPI, na década de 1920. A comunidade tem uma população de 102 pessoas e 16 casas (Tabela 15). Apontam que eles e os Mura da comunidade de Igarapé Grande são os que mais se defrontam e tem problemas com o pessoal da RESEX, “porque estão de frente”. A situação é constrangedora, principalmente por causa da caça e pesca. Precisam do reconhecimento administrativo urgente de suas terras, já delimitadas pelo SPI.

Tabela 15. Montes Claros: Casas e População Residente

Casa	Chefe/Referência	População
1	Raimundo Gonçalves Gomes	06
2	Sharlon da Silva Gonçalves	10
3	Maria das Dores	08
4	Martinha Gomes	04
5	Cristina Maria de Carvalho	07
6	Dacinei e Maria das Graças	05
7	Maria do Carmo Santana	09
8	Manoel José de Araujo	10
9	Liliane de Souza	13
10	Antonia Santana de Souza	07
11	Osmarina Santana de Souza	04
12	Neuza da Silva Rego	06
13	Maria Ferreira Santana	03
14	Doraci Santana	01
15	Raimundo da Encarnação	04
16	Dorinea de Carvalho	05
Total		102

Fonte: Consórcio Etnias, 2019

- **Comunidade Igarapé Grande**

Uma comunidade grande, que conta com uma população de 100 pessoas e 25 casas (Tabela 16).

Tabela 16. Igarapé Grande: Casas e População Residente

Casa	Chefe/Referência	População	outra morada
1	Raimundo Rego	01	
2	Eduardo Carvalho Freitas	05	
3	José Rego de Freitas	05	
4	Benício Rego Freitas	01	
5	Juvenício Freitas	06	
6	Raimundo Pinheiro de Freitas	07	
7	Vivaldo Peixoto de Freitas	05	
8	Manoel Pio Wilkens/Benicia	06	
9	Antonio de Souza Botelho	06	
10	Raimunda Carvalho Rego	01	
11	Herculano Rego	03	A filha, Raimunda e filhos, fica entre Manicoré e a casa do pai
12	Rita Gomes	06	
13	Vanda Pio Wilkens	02	
14	Vitor Peixoto de Freitas	01	
15	Raimundo Peixoto Pereira	08	
16	Maria Silvia Magalhães	01	
18	Almiro da Silva Pereira	01	
17	José Almir Peixoto Pereira	04	
19	José Silvado	07	
20	Evandro Gomes	05	
21	Armendes Freitas Wilkens	01	
22	José Edervan Freitas Wilkens	04	
23	Jaércio Wilkens Rego	05	
24	Jucileno	03	
25	Antonio Gomes Rego	06	
	Total	100	

Fonte: Consórcio Etnias, 2019

- Comunidade Traíra

A comunidade conta com uma população de 60 pessoas e 13 casas (Tabela 17).

Tabela 17. Traíra: Casas e População Residente

Casa	Chefe/Referência	População	outra morada
1	Zerenildo Castro Ferreira	04	
2	Ronilson Souza da Silva	06	
3	Valdezilda Medeiros de Souza	05	
4	Maria Medeiros de Souza	03	
5	José Elecildo Souza da Silva	11	
6	Dionéia Rego Carvalho	07	
7	Valdomiro Coelho Carvalho	01	
8	Ednéia Rego de Carvalho	07	
9	Evaldo Rego de Carvalho	06	
10	Francisco Gecildo Souza da Silva	07	
11	Raimundo Garcia	01	
12	Raimundo Santana	01	
13	Alzira (prof. não Mura)	03	
14	Manoel Alessandro Medeiros de Souza	05	São Carlos
	Total	68⁽¹⁾	

Fonte: Consórcio Etnias, 2019; ⁽¹⁾ Total sem contar a casa 14.

- Comunidade São Carlos

É uma comunidade pequena que conta com uma população de 45 pessoas e 11 casas (Tabela 18). A comunidade está disposta em um alto, distante cerca de 1km da frente do lago do Capanã, na época da seca. É uma população oscilante já que muitos que ali residiam construíram novas casas na comunidade Bom-Que-Dói. Lucila de Castro, apontada pelos moradores como proprietária da casa 8 na verdade está residindo, neste ano na comunidade Bom-Que-Dói (casa 5). Maria Aparecida Medeiros Santana, apontada como proprietária da casa 4 está também residindo no Bom-Que-Dói (casa 8). Assim estas 2 famílias, em um total de 11 pessoas, não estão computadas no censo populacional desta comunidade. Por outro lado, Manuel Alessandro Ribeiro de Souza e sua família (5 pessoas/ casa 9) tem também uma casa na comunidade Traíra (casa 14). Mas preferiu estar computado na comunidade de São Carlos.

Esta situação é expressiva dos constantes deslocamentos entre as comunidades Mura do Lago do Capanã, que serão tratadas nos próximos capítulos.

Fazer parte da comunidade é não só residir nela, mas ter o direito ao usufruto das áreas destinadas principalmente a coleta da castanha.

Tabela 18. São Carlos: Casas e População Residente.

Casa	Chefe/Referência	População	outra morada
1	Vicente Medeiros	04	
2	Rosinete Ferreira dos Santos	06	
3	Lerni Maria Ferreira de Souza	10	
4	Ermógenes Coelho Leão	02	
5	Iranildo de Souza Botelho	03	
6	Anderson de Souza Botelho	02	
7	Raimundo Leão Santana	11	
8	Lucila de Castro	07	Bom-Que-Dói
9	Manoel Alessandro Ribeiro de Souza	05	Traíra
10	Maria Aparecida Medeiros Santana	04	Bom-Que-Dói
11	Iracildo Medeiros de Souza	01	
Total		48 pessoas	

Fonte: Consórcio Etnias, 2019

- **Comunidade Bom-Que-Dói**

É uma comunidade pequena com 09 casas e uma população de 43 pessoas e que engloba a antiga ocupação denominada Tatuauçu (Tabela 19).

Tabela 19. Bom-Que-Dói: Casas e População Residente

Casa	Chefe/Referência	População
1	José Rosário de Moraes	04
2	Elcio Ferreira Moraes	06
3	César Ferreira Leite	03
4	Erivaldo da Silva Carvalho	07
5	Antonio Leão Santana	08
6	Carlos Santana da Silva	03
7	Francisco Santana da Silva	03
8	Eliovaldo Baima Carvalho	04
9	Antonio Carlos Santana da Silva	04
Total		43 pessoas

Fonte: Consórcio Etnias, 2019

– Comunidade Igapó Velho

Esta comunidade tem escritura de parte das terras que ocupam, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Manicoré, folhas 131 do livro 3 n.601 em 1941 e transcrito fielmente pela segunda vez em 2003. O registro refere-se a 3 lotes, Cumã, Santa Rita e Muriti em um total de 2.250.000m². Esta gleba faz limite com o PAE São José do Cumã, e Matupiri. Durante os levantamentos e entrevistas em campo a comunidade contava com uma população de 55 pessoas (Tabela 20).

Tabela 20. Igapó Velho: Casas e População Residente

Casa	Chefe/Referência	População	outra morada
1	Bartira Rego de Almeida	05	
2	Anna Soares	05	
3	Orlando de Almeida	02	
4	Marla Santana	05	
5	Raimundo Santana Magalhães Filho	06	
6	Rolando Santana Izel	06	
7	José Antonio Magalhães	05	
8	Raimundo Magalhães Rego	06	
9	Oswaldo Floriano Rego	07	
10	Ilton Melo Rego	08	
Total		55	

Fonte: Consórcio Etnias, 2019

4.3.2 Terra Indígena Ariramba

A comunidade Baetas (TI Ariramba) é formada basicamente pela família Dato e seus cônjuges. São um grupo de 4 irmãos, filhos do já falecido Ciro Dato: José Dato, Francisco Dato, José Rosário Dato e Maria Madalena. Todos ainda vivos.

O processo de regularização / demarcação da TI Ariramba foi decorrência de uma disputa de terra em que o sr. José Dato foi um dos principais reivindicantes. Ele foi preso em Manicoré e depois em 1995 sentindo-se ameaçado de morte pela Agropecuária Unidos da Rocha, ele e seus filhos foram para Porto Velho em busca de refúgio. Neste ano, 1995, é que a Procuradoria Geral da FUNAI solicita à DAF constituição de Grupo Técnico para revisão dos limites da TI Piquiá (lote demarcado pelo SPI em que residiam) com a justificativa de que *“só assim a PG poderá subsidiar a interposição da ação possessória contra a Agropecuária Unidos da Rocha que expulsou os índios Mura das terras que tradicionalmente habitam.”* Em 1996 a FUNAI institui 16 GTs, entre eles o que delimitará a atual TI Ariramba e que considera os lotes Piquiá I e Capoeira Grande e em 1998 /99 o RCDI da FUNAI ainda faz menção a presença da família do sr. José Dato no Baetas. Quando agora em 2019, não encontramos mais ninguém de seus descendentes diretos.

A sua irmã, Maria Madalena casou e criou seus filhos na Terra Indígena. Teve 8 filhos e 26 netos, dos filhos apenas 1 ficou na comunidade Baetas, os outros 7 foram saindo e residem em Porto Velho; dos 26 netos somente 6 estão na TI.

O sr. Chico Dato tem 13 filhos, destes, 4 estão em Porto Velho e 1 no vilarejo de Vila Nova e de seus 35 netos, 16 estão fora, 14 em Porto Velho e 2 em Vila Nova. E seus 2 bisnetos já estão em Porto Velho

O sr. José Rosário, o mais novo dos irmãos, tem 13 filhos, muitos ainda crianças, destes filhos 2 já foram para Porto Velho. Tem apenas 4 netos sendo que 2 já estão em Porto Velho.

A área de ocupação das residências, de frente ao rio Madeira, mal dá para garantir o espaço para a construção das 12 casas que formam a aldeia, quase coladas umas às outras. Há uma tensão latente em relação a ocupação e uso do espaço, que é por demais exíguo, e que acaba por acentuar o êxodo para os centros urbanos.

A sra. Maria Madalena Dato vai voltar, como muitos velhos o fazem, a residir na TI junto com seu filho, mas estão pensando em construir sua casa em um novo espaço, contíguo ao limite da TI, no que eles apontam como *de direito* de seu marido, onde ele e seus irmão foram criados. Por *direito* entendem o fato de terem ocupado e explorado aquela área.

Há também uma tensão em relação a exploração dos castanhais. A discussão diz respeito se os netos dos filhos que saíram teriam direito a exploração dos castanhais na gleba Ariramba. Dos 65 netos destes 03 irmãos (não estamos considerando por falta de dados a família do sr. José Dato) mais da metade, 38 netos, não vivem mais na Terra Indígena.

O levantamento realizado pelo GT da FUNAI em 1996 aponta 73 pessoas residentes na área e um total de 10 casas. Passados 23 anos, a população é de apenas 64 pessoas, indicativo muito claro que a terra demarcada não atende as necessidades mínimas para o crescimento demográfico do grupo em questão.

O antropólogo Curt Nimuendaju, descreve que em 1918 encontrou 101 pessoas Mura na margem esquerda do Baetas, sem considerar o restante do grupo que estava no lago Acará.

A mãe de Ciro Dato (senhor já falecido e pai dos atuais formadores da comunidade) era Mura residente do lago Acará. Residiram por um bom tempo nesta região, que é ainda é considerada de usufruto Mura, mas apesar de colocarem uma pessoa tomando de conta, prática muito comum, com receio de perder o “direito”, não se sentem seguros para construir residências nesta região, além da distância em relação aos benefícios conseguidos, como o fato de estarem sendo atendidos pela SESAI e de terem uma escola.

Os dados de população da aldeia, conforme auferidos em campo, seguem discriminados na **Tabela 19 e Gráfico 3**.

Tabela 21. População da Comunidade Beatas na TI Ariramba

Dados Populacionais	(n)
Número de Casas	12
Chefes de Família Entrevistados	12
Número de Pessoas	64

Fonte: Consórcio Etnias, 2019.

Pirâmide Etária - MURA TI Ariramba

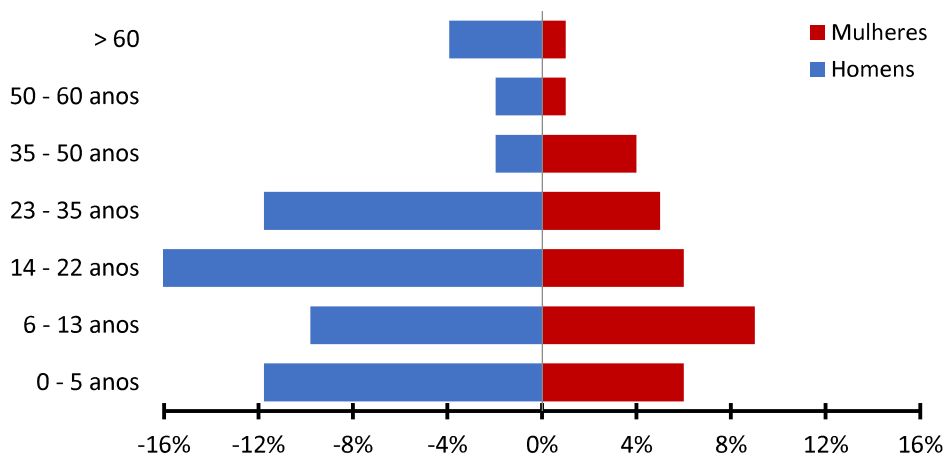


Gráfico 3. Pirâmide Etária TI Ariramba.

Fonte: Consórcio Etnias, 2019

Tabela 22. Comunidade Beatas na TI Ariramba: Casas e População Residente

Casa	Referência	População
1	Cleisson da Silva Dato	02
2	José Rosário de Souza Dato	10
3	Shirlene dos Santos Dato	03
4	Elivan Dato Fernandes	08
5	Daiana da Silva Dato	03
6	Francisco de Souza Dato	06
7	Daniela dos Santos Dato	06
8	Shirley dos Santos Dato	07
9	Sheila dos Santos Dato	07
10	Mario Dato da Silva	01
11	Raimunda dos Santos Dato	04
12	Marcia dos Santos Dato	03
Total		64

Fonte: Consórcio Etnias, 2019

4.4 Situação da saúde

A SESAI não havia fornecido os dados solicitados pela equipe de consultores até o fechamento deste relatório, de forma que para caracterizar a situação epidemiológica dos Mura da TI Ariramba e Lago Capanã recorreu-se a dados secundários extraídos do Ministério da Saúde para a área de abrangência da BR-319 e àqueles constantes do questionário socioeconômico aplicados pela equipe técnica.

As tabelas apresentadas a seguir mostram os casos de malária e tuberculose confirmados (Tabelas 23 e 24) e o número de profissionais e estabelecimentos de saúde (Tabelas 25 e 26), nas áreas

próximas a BR-319, com destaque para o município de Manicoré, onde estão localizadas as TIs Lago do Capanã e Ariramba.

Tabela 23. Casos de Malária confirmados no municípios interceptados pela BR-319 no Estado do Amazonas

Municípios	2010 ⁽¹⁾	2012 ⁽¹⁾	2016 ⁽²⁾	2017 ⁽²⁾
Beruri	167	160	9	77
Borba	1.811	774	59	152
Canutama	808	892	575	996
Careiro	1.134	428	287	756
Humaitá	1.156	660	1.173	1.319
Manicoré	2.090	529	393	573
Tapauá	1.763	1.463	494	1.554
Total	8.929	5.906	2990	5427
Amazonas	73.918	82.910	49.930	82.723

Fonte: ⁽¹⁾ Boletins de Vigilância em Saúde (2010-2012), FVS/SESAM. ⁽²⁾ Anuário Estatístico do Estado do Amazonas, 2017.

Tabela 24. Casos de Tuberculose confirmados no municípios interceptados pela BR-319 no Estado do Amazonas

Municípios	2010 ⁽¹⁾	2012 ⁽¹⁾	2016 ⁽²⁾	2017 ⁽²⁾
Beruri	8	6	4	11
Borba	13	12	19	30
Canutama	17	1	4	3
Careiro	16	4	11	11
Humaitá	23	17	27	31
Manicoré	23	16	22	10
Tapauá	7	7	4	8
Total	107	63	91	104
Amazonas	2.809	2.458	3.283	3.739

Fonte: ⁽¹⁾ Boletins de Vigilância em Saúde (2010-2012), FVS/SESAM. ⁽²⁾ Anuário Estatístico do Estado do Amazonas, 2017.

Tabela 25. Profissionais de Saúde nos municípios interceptados pela BR-319

Profissionais	Beruri	Borba	Canutama	Humaitá	Manicoré	Tapauá	Total
Anestesista	-	1	-	2	-	-	3
Cirurgião Geral	2	1	3	2	1	3	12
Clínico Geral	3	3	3	9	3	4	25
Gineco Obstetra	2	2	-	2	1	-	7
Médico de Família	3	10	-	8	11	6	38
Pediatra	2	1	-	2	1	-	6
Psiquiatra	-	1	-	1	1	-	3
Radiologista	1	1	-	2	1	2	7
Outros	-	1	-	2	-	-	3
Cirurgião Dentista	1	5	-	9	3	1	19
Enfermeiro	10	20	9	26	25	11	101
Fisioterapeuta	-	1	1	12	2	1	17
Fonoaudiólogo	-	-	-	3	1	-	4
Nutricionista	-	1	-	3	3	1	8
Farmacêutico	1	2	-	1	1	-	5
Assistente social	-	6	-	3	7	1	17
Psicólogo	-	1	-	5	4	1	11
Auxiliar de Enfermagem	5	-	-	2	11	3	21
Técnico de Enfermagem	7	50	6	50	8	14	135
Total	37	107	22	144	84	48	442
Atende ao SUS	37	101	22	128	83	48	419
Total	-	6	-	16	1	-	23

Fonte: Boletins de Vigilância em Saúde (2009-2012), FVS/SESAM; ENGESPRO-DNIT, 2014

Tabela 26. Total de Recursos Físicos nos estabelecimentos de saúde nos municípios interceptados pela BR-319

Município	Ambulatório - Leitos para Repouso / Observação	Hospitalar - Leitos para Internações	Hospitalar - Leitos Complementares	Urgência - Consultórios Odontológicos	Urgência - Consultórios Médicos
Beruri	0	30	0	0	0
Borba	4	49	1	0	1
Canutama	0	16	0	0	0
Humaitá	1	70	2	0	0
Manicoré	3	60	0	0	0
Tapauá	1	35	0	7	8
Total Geral	9	260	3	7	9

Fonte: Boletins de Vigilância em Saúde (2009-2012), FVS/SESAM; ENGESPRO-DNIT, 2014

4.4.1 TI Lago Capanã e demais Comunidades MURA do Lago do Capanã Grande

Todas as comunidades Mura do Lago Capanã estão vinculadas ao Polo Base de Saúde situado na aldeia Palmeira na TI Lago Capanã. O Polo Base é responsável pela vacinação, pelos exames pré-natal, pelo acompanhamento do crescimento das crianças, verifica a pressão dos idosos e pela realização das consultas médicas, odontológicas e vacinação - quando da presença mensal da equipe volante da SESAI nas aldeias. No cotidiano encaminha, quando necessário, pacientes graves para internação e atende a população com a medicação básica. Periodicamente há um microscopista na aldeia coletando amostras para verificação de malária e tuberculose.

As comunidades, com exceção da comunidade de Montes Claros, possuem Agentes Indígenas de Saúde (AIS) residentes nas próprias comunidades. Montes Claros, que também não possui Posto de Saúde, é atendida pelo agente de saúde morador da comunidade vizinha de Fátima, não indígena. Além de Montes Claros apenas Bom-Que-Dói não possui Posto de Saúde, mas conta com 1 AIS. As comunidades maiores, como Igarapé Grande e Palmeira, contam também com a presença de microscopista.

A população é aparentemente saudável não sendo verificados casos de conjuntivites, úlceras ou feridas. As principais queixas são relativas à diarreia e dor de dente. Casos de malária e tuberculose foram apontados.

Segundo Seu Agnaldo da Costa Leite, morador da comunidade Guariba 2, foi com a chegada da BR que começou a aparecer malária, salientando que no período das chuvas é que dá muita diarreia, vômito. Justifica o fato devido a nascente do lago Capanã ser muito próxima da BR 319.

- **Aldeia Palmeira (TI Lago Capanã)**

Nos últimos cinco anos, pelas informações coletadas, não houve nenhum óbito na aldeia, nem mesmo de recém nascidos. De acordo com os dados levantados pela equipe em campo, no período de 2014 até 2019 há o registro de 03 pessoas que sofreram fraturas, 03 pessoas que tiveram pneumonia, 05 tiveram malária e 06 tuberculose (já tratada e sob controle), 08 pessoas são hipertensas e uma pessoa aguardando internação para operação no joelho.

- **Comunidade Guariba 2**

Nestes últimos 05 anos houve um caso de tuberculose e uma criança morreu no parto, segundo o pai “por falta de oxigênio”

- **Comunidade Montes Claros**

Relataram o surto de malária, em 1982, quando do início da BR319.

- **Comunidade Igarapé Grande**

As principais ocorrências apontadas nestes últimos 05 anos foram diarreias de várias etiologias e dor de dente. Há 12 pessoas com pressão alta em tratamento e 02 ocorrências de malária e 1 de derrame.

- **Comunidade Traíra**

Nestes últimos 05 anos ocorreram 03 casos de malária e 03 casos de tuberculose.

O **Gráfico 4**, mostra de forma sintetizada as principais doenças relatadas pelas comunidades Mura existentes no lago do Capanã Grande.

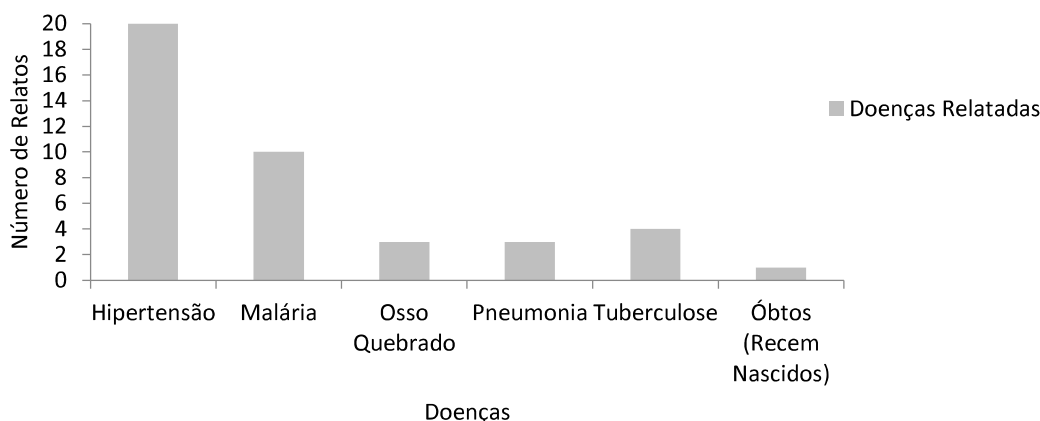


Gráfico 4. Principais Doenças Relacionadas pelos Mura do lago do Capanã Grande

Fonte: Consórcio Etnias, 2019.

4.4.2 Terra Indígena Ariramba

A comunidade de Baetas não possui Posto de Saúde, mas conta com 1 Agente Indígena de Saúde/AIS, residente na própria comunidade, filha mais velha do cacique. O atendimento à saúde está vinculado ao Polo Base de Saúde situado na Boca do Jauari, na TI Lago do Jauari. O Polo Base é responsável pela vacinação, pelos exames pré-natal, pelo acompanhamento do crescimento das crianças, verifica a pressão dos idosos e pela realização das consultas médicas, odontológicas e vacinação quando da presença mensal da equipe volante da SESAI nas aldeias. No cotidiano encaminha, quando necessário, pacientes graves para internação e atende a população com a medicação básica.

Enfatizaram que por vezes, devido à proximidade, acabam solicitando e enviando pacientes para o Polo Base (não indígena) situado na comunidade Baianos, também no rio Madeira. Reclamaram que nem sempre a equipe volante de saúde conta com a presença de um médico, mas a enfermeira é constante.

Reivindicam a necessidade de um Posto de Saúde na própria aldeia. Não apresentaram queixa em relação a quantidade e qualidade dos medicamentos, mas apontaram que a quantidade de gasolina enviada é pouca para os deslocamentos quando necessários. A agente de saúde e muitos moradores reclamaram do atendimento moroso da SESAI em Manicoré.

Devido ao grande número de familiares residentes em Porto Velho quando há necessidade de um atendimento mais sério é comum se deslocarem para esta cidade.

A população é aparentemente saudável, não sendo verificados casos de conjuntivites, subnutrição, úlceras ou feridas. As principais queixas são relativas à diarreia, micoses, pressão alta e dor de dente. Casos de malária foram apontados.

Como registro, na aldeia constatamos a presença de um menino de 2 anos com Síndrome de Down.

4.5 Situação da Educação Escolar Indígena

4.5.1 TI Lago Capanã e demais comunidades Mura do lago do Capanã Grande.

Todas as comunidades têm orgulho de sua escola, a frequência é alta (Gráfico 5) e não escutam muitas reclamações, a não ser sobre o controle excessivo da Secretaria de Educação em relação ao cumprimento do calendário escolar, que desconsidera a especificidade de uma escola indígena. Outro ponto colocado nas reuniões foi em relação a qualidade da merenda, composta por embutidos e enlatados em sua maioria, e que destoa da alimentação saudável consumida pelos alunos em suas casas, criando novos e nocivos hábitos alimentares.

Todas contam com embarcações e barqueiros responsáveis pelo serviço de transporte escolar dos alunos garantindo a frequência dos estudantes por vezes no segundo ciclo do ensino fundamental e ensino médio. Somente as comunidades de São Carlos e Bom-Que-Dói não possuem escola (Tabela 27). Os alunos da comunidade Bom-Que-Dói estudam nas comunidades de Traíra, Palmeira e São Carlos. E os da comunidade São Carlos para a comunidade Traíra.

Estas duas comunidades, São Carlos e Bom-Que-Dói, são comunidades pequenas e alegam como motivo, entre outros, o fato de não terem escola, levando algumas famílias a residir em outras comunidades. As escolas das comunidades atendem todos os ciclos do Ensino Fundamental, mas somente a escola da comunidade Palmeira atende o Ensino Médio, assim é para lá que se dirigem a maioria dos estudantes das outras comunidades Mura do Lago Capanã.

A escola da **comunidade Palmeira**, *Escola Municipal Nossa Senhora da Aparecida (Escola Municipal Mãe Arlinda* conforme se denomina o prédio escolar), é uma Escola Polo para atendimento das demais comunidades Mura do Lago Capanã. O prédio escolar é de madeira com 2 salas de aula, secretaria e cozinha e possui um gerador de luz, que é ligado das 19:00h às 23:00h, que ilumina toda a aldeia, mas cujo objetivo principal é o atendimento para o ensino médio. É quando também se tem acesso à internet.

Esta escola possui quatro (4) professores Mura residentes na própria comunidade e funciona durante o dia atendendo os 60 alunos matriculados no ensino Fundamental I e II. Esta escola atende, no ensino fundamental, também alunos do núcleo residencial de Terra Preta e os da comunidade de Guariba 2. A noite, a escola da **comunidade Palmeira** atende o Ensino Médio, num programa de ensino a distância, com monitoria presencial, sendo a coordenadora uma professora Mura da comunidade Igarapé Grande e que se desloca diariamente para a comunidade Palmeira junto com os alunos. Esta escola recebe, para o Ensino Médio, alunos de cinco comunidades Mura do lago Capanã: Traíra, Bom-Que-Dói, Igarapé Grande, Guariba, São Carlos. Há um serviço de transporte escolar que conta com 2 “barqueiros/pilotos” responsáveis por este serviço. Além dos barqueiros das próprias comunidades.

A **comunidade Palmeira** possui um número significativo de adultos, nove pessoas, que já concluíram o ensino médio, mas não continuaram seus estudos e 1 adulto cursando Pedagogia em Manicoré, em sistema modular. Dos adultos que não frequentam mais a escola seis concluíram o primeiro ciclo do ensino fundamental, dois o segundo ciclo do ensino fundamental e dois frequentaram o EJA. Foram apontadas apenas onze pessoas que não sabem ler/escrever: “sabe só assinar o nome, ou ele sabe bem pouquinho, reconhece alguma letra” .

Comparativamente a outras realidades indígenas a população de Palmeira tem um índice de escolaridade razoável, acima da média. Chama a atenção, entretanto, que apesar de terminarem o ensino médio, não conseguem continuar os estudos, já que apenas 1 pessoa está cursando uma faculdade em sistema modular em Manicoré.

A **comunidade de Montes Claros**, devido a distância, não envia seus alunos de ensino médio para a escola da Palmeira, indo eles estudar na comunidade vizinha de Ponta do Campo. A comunidade de Montes Claros possui 16 alunos no primeiro ciclo do ensino Fundamental¹¹, em classe multisseriada sob a responsabilidade de professora da própria comunidade e que tem o terceiro ano do Ensino Médio. O cacique reclamou muito do fato da classe ser multisseriada. Os 7 alunos que cursam o segundo ciclo do Ensino Fundamental se deslocam para a comunidade Mura de Igarapé Grande (2 alunos) ou para a comunidade não Mura, Ponta do Campo (5 alunos).

A escola da **comunidade Traíra**¹² possui 17 alunos no Ensino Fundamental 1 e 2. Há uma professora não Mura, residente na comunidade, e um professor Mura, Antonio de Souza Botelho, que vem diariamente da comunidade São Carlos para dar aula.

O prédio escolar da **comunidade Igarapé Grande**¹³ foi construído em 2006 pela própria comunidade. A escola atende um total de 46 alunos, sendo 27 alunos matriculados no primeiro ciclo do Ensino Fundamental e 19 alunos no segundo ciclo do Fundamental. A escola é atendida por 4 professores, sendo que 3 são Mura e residem na própria comunidade. Destes, todos concluíram o Magistério; sendo que 1 está cursando a Licenciatura na UFAM/ Universidade Federal do Amazonas e 1 cursando em ensino particular a distância uma graduação em Pedagogia. Apenas 1 professora, que leciona no Fundamental 2 não se reconhece como Mura, e reside na comunidade vizinha de Fátima.

A comunidade de **Igapó Velho** não possui escola própria. São 21 alunos que estudam na comunidade vizinha de São José (não Mura). Destes, 11 alunos estão matriculados no Fundamental 1, 6 alunos no Fundamental 2 e 4 alunos no Ensino Médio.

¹¹ “Escola Municipal Santo Antonio”

¹² Escola Nossa Senhora do Divino Espírito Santo”

¹³ Escola Municipal Uirapuru

Tabela 27. Infraestrutura Escolar na TI Lago Capanã e demais comunidades Mura do lago Capanã Grande.

Aldeias/Comunidades	Existência de Escola	
	Fundamental	Médio
Palmeira/Terra Preta	Sim	Sim
Guariba 2	Não	Não
Montes Claros	Sim	Não
Traíra	Sim	Não
Igarapé Grande	Sim	Não
São Carlos	Não	Não
Bom-Que-Dói	Não	Não
Igapó Velho	Não	Não

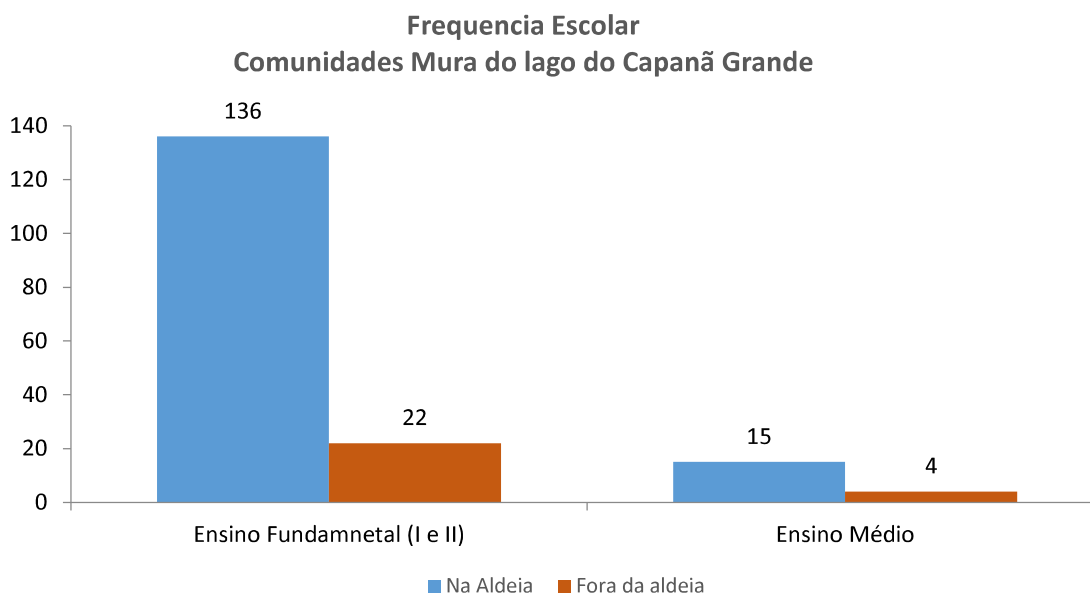


Gráfico 5. Número de alunos da TI Ariramba

Fonte: Consórcio Etnias, 2019.

4.5.2. TI Ariramba

O estudo faz parte do ideário de melhoria de condição de vida, pelo aceno da possibilidade de um emprego. Os moradores da TI Ariramba, tem orgulho de terem escola, a frequência é alta, mas escutamos muitas reclamações em relação a atuação dos professores e em relação ao prédio escolar. A escola, “Escola Indígena Maloca dos Baetas” tem 13 alunos cursando o Ensino Fundamental 1 e 4 crianças que frequentam a classe de Educação Infantil, em um total de 17 alunos. As classes funcionam em regime multisseriado, na parte da manhã (7:30h às 11:00h).

Como não existe a oferta para o segundo ciclo do Ensino Fundamental, os alunos atravessam o rio Madeira e estudam na escola da comunidade Bom Descanso (não indígena). Destes 1 aluno está no 6º ano, 3 alunos estão no 7º ano e 1 aluno no 9º ano. Assim o número total de estudantes moradores da TI Ariramba soma 21 alunos (Gráfico 6).

O **Gráfico 6**, apresentado a seguir mostra o número de alunos da TI Ariramba

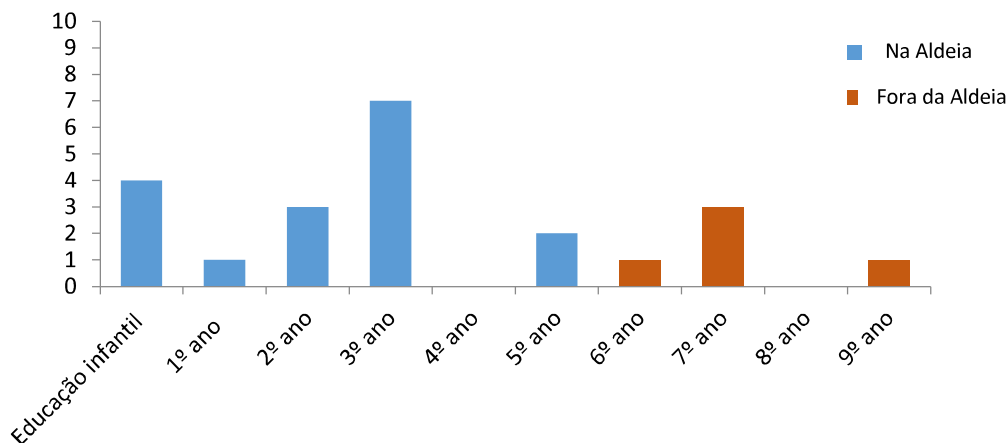


Gráfico 6. Número de alunos da TI Ariramba

Fonte: Consórcio Etnias, 2019.

Havia uma tensão na aldeia em relação ao fato da saída de um antigo professor, por solicitação do cacique e de parte da comunidade, e da chegada da nova professora. A professora não é Mura e reside na comunidade desde março de 2019. terminou o 3º ano do colegial não possui uma formação qualificada, apesar de seu empenho e disposição. Reclamou da dificuldade de controlar a classe no sistema multisseriado. Foi verificado que mesmo as 2 crianças matriculadas na quinta série pouco sabiam ler, o que não desabona a professora recém chegada.

Em reunião reclamaram que na merenda vem só enlatado, e que por vezes dá dor de barriga nas crianças. Esta merenda é distribuída pelas casas já que não existe merendeira lotada na escola. Há falta de material escolar, mesmo caderno e lápis e a professora é quem compra, por vezes, com recursos próprios.

O prédio escolar é de madeira (tábua) com o teto de telha de *brasilit*. É muito quente e o sol incide direto nos alunos, alegam que a escola devia ser de alvenaria e ter uma varanda de proteção.

A situação escolar é um dos agravantes que justifica a ida dos pais para a cidade: “aqui aprende pouco”, “pra saber mesmo tem que ir para Porto Velho”.

4.6 Fontes de Renda

As atividades que garantem alguma renda para as famílias podem ser agrupadas em três categorias: as que decorrem de emprego fixo como funcionários públicos e ou do recebimento de auxílios governamentais; as que resultam do trabalho esporádico e eventual nas cidades ou garimpo; as que resultam de alguma atividade produtiva, no caso especialmente a coleta da castanha.

De fato, neste tópico iremos apresentar a contribuição advinda do emprego como funcionários públicos em suas comunidades (agentes de saúde, professores, barqueiros, merendeira) e dos auxílios e benefícios governamentais (bolsa família, aposentadoria, auxílio doença). A questão da castanha será tratada de forma específica no tópico sobre Atividades Produtivas (item 6.6).

4.6.1 TI Lago Capanã e demais comunidades Mura do lago do Capanã Grande

- **Aldeia Palmeira (TI Lago Capanã)**

Na aldeia Palmeira, , que conta com um total de 100 moradores , 18 pessoas recebem benefícios sociais, sendo o Bolsa Família o principal benefício, atingindo 10 moradores. Outros 6 moradores recebem Aposentadoria. Há ainda 1 morador recebendo auxílio doença e 1 morador recebendo auxílio maternidade. Outras fontes de renda relatadas pelos moradores da comunidade foram o emprego como funcionários públicos: 1 agente FUNAI, 5 professores, 3 transportador/piloto, 2 merendeiras, 1 agente de saúde, 1 microscopista. O **Gráfico 7** abaixo sintetiza as principais fontes de renda relatadas pelos moradores da aldeia Palmeira, TI Lago Capanã.

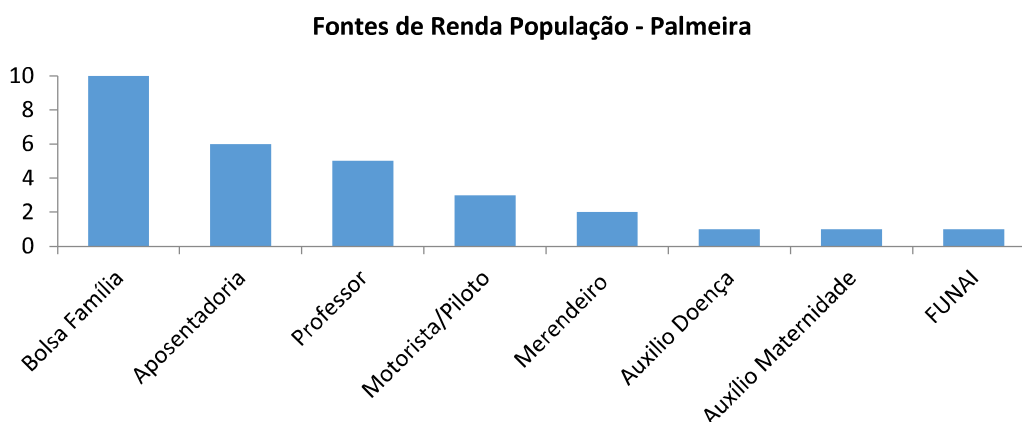


Gráfico 7. Fontes de Renda da TI Lago Capanã (comunidade Palmeira)
Fonte: Consórcio Etnias, 2019.

- **Demais comunidades Mura do lago do Capanã Grande**

- **Guariba 2:** A comunidade possui 4 aposentados, 1 família beneficiária do Bolsa Família, 1 transportador/piloto, 1 professor e 1 agente de saúde. Todos têm roça e plantam verduras perto das casas. Criam animais para alimentação (galinha, pato, peru). No inverno os filhos daqueles velhos que ficaram e que residem fora retornam para a exploração da castanha. Só a família do cacique, Agnaldo (6 filhos) retiram de 150 a 200 latas de castanha no inverno. Das 7 casas existentes na comunidade todas tem acesso a alguma das fontes de renda citadas acima.

- **Montes Claros:** Existem 5 famílias beneficiárias do Bolsa Família; 5 aposentados; 1 professor; 1 merendeira e 1 transportador. Os homens, principalmente os mais jovens, saem muito, de junho a dezembro para o garimpo. Possuem roças e criam animais (galinha, pato principalmente). Coletam castanha e açaí como fonte de renda. Das 16 casas existentes na comunidade 12 tem acesso a alguma das fontes de renda citadas acima.

- **Traíra:** Existem 6 famílias beneficiárias de Bolsa Família; 4 aposentados; 1 professor; 1 transportador, 1 merendeira e 1 agente de saúde. Todos têm roça e plantam verduras perto das casas. Criam animais para alimentação (galinha, pato, peru) e criam também 20 porcos no flutuante. Há pelo menos 1 homem que se dedica à construção de canoas. No inverno tiram uma média de 80 a 100 latas de castanha por família que vendem aos regatões. O açaí também é vendido no inverno. Das 14 casas existentes na comunidade 12 tem acesso a alguma das fontes de renda citadas acima.

- **Igarapé Grande:** Existem 10 famílias beneficiárias de Bolsa Família; 12 aposentados; 4 professores; 1 merendeira, 3 transportadores, 1 agente de saúde e 1 microscopista. Das 25 casas existentes na aldeia, somente 2 casas (24 e 21) não tem acesso a alguma das fontes de renda citadas acima. Possuem roça, criam alguns animais como porcos, galinhas e patos. É a única comunidade visitada que tem 18 cabeças de gado.

- **São Carlos:** Existem 3 famílias beneficiárias de Bolsa Família; 3 aposentados; 1 professor; 3 transportadores, 1 agente de saúde. Das 11 casas existentes na comunidade 09 tem acesso a alguma das fontes de renda citadas acima. Foi apontado 1 jovem como empregado fixo no flutuante (garimpo) da boca do Capanã Grande. Todos têm roça. No inverno vendem castanha e muito de vez em quando farinha em Manicoré. Criam animais para alimentação (galinha, pato, peru) e 5 porcos.

- **Bom-Que-Dói:** Na comunidade existem 4 aposentados, 4 famílias beneficiadas pelo Bolsa Família e 2 agentes de saúde. Das 9 casas existentes na aldeia, somente em uma das casas, a de número 7, tem acesso a alguma das fontes de renda citadas acima . Todos têm roça e criam alguns animais como galinha e pato.

O **Gráfico 8** abaixo ilustram proporcionalmente as principais fontes de Renda das comunidades Mura do Lago Capanã, a saber: Bom-Que-Dói, Guariba, São Carlos, Traíra, Montes Claros, Igarapé Grande. Somam um total de 32 aposentadorias, 29 famílias que recebem os valores do Bolsa Família proporcional ao número de filhos, 8 professores indígenas, 9 transportadores/pilotos, 6 agentes indígenas de saúde, 3 merendeiras e 1 microscopista.

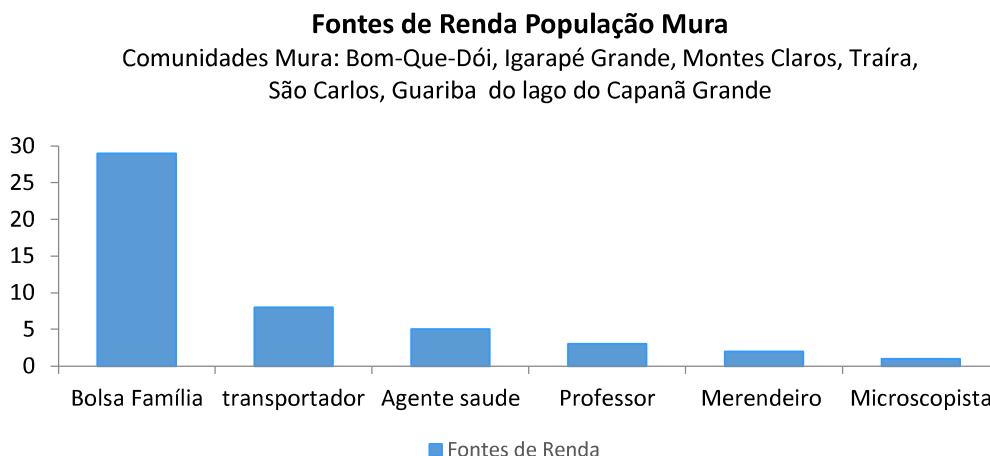


Gráfico 8. Fontes de Renda das comunidades do lago do Capanã Grande.
Fonte: Consórcio Etnias, 2019.

4.6.2 TI Ariramba

Na comunidade Mura dos Beatas existem 2 aposentados, 7 famílias beneficiadas pelo Bolsa Família, 1 criança com auxílio saúde (que possui Síndrome de Down) e 1 agente de saúde. Das 12 casas existentes na aldeia, duas casas, número 10 (1 pessoa) e 12 (3 pessoas) não tem acesso a nenhuma das fontes de renda citadas acima. O morador da casa 10 trabalha direto no garimpo. Todos tem roça na gleba igarapé dos Mura, criam algumas poucas galinhas devido ao espaço exíguo da gleba Mura dos Beatas, local das moradias. Há pelo menos 1 homem que se dedica ao fabrico de canoas.

O **Gráfico 9** ilustra essas proporções.

Fontes de Renda População TI Ariramba

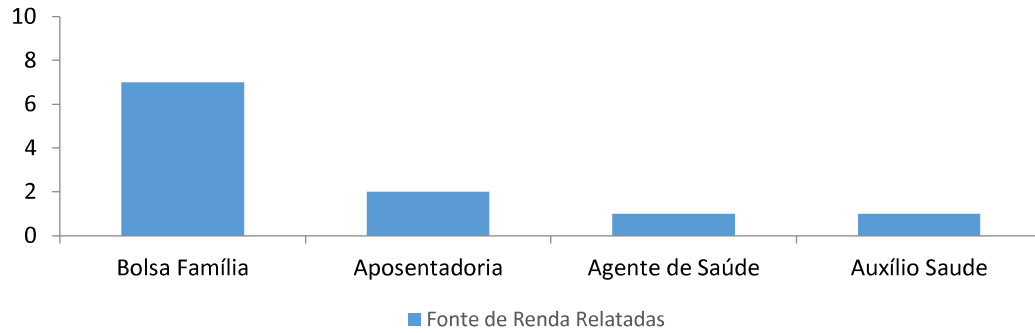


Gráfico 9. Fontes de Renda da TI Ariramba.
Fonte: Consórcio Etnias, 2019.

5. ORGANIZAÇÃO SOCIAL, POLÍTICA E ECONÔMICA

5.1 Histórico do Contato e a retração territorial.

Os Mura estão em contato com a sociedade nacional há mais de duzentos anos. Foram contatados no século XVIII pelo sistema colonial do Grão Pará e assim acumulam uma longa convivência com a sociedade nacional.

As primeiras referências históricas indicam sua presença na região compreendida pelo baixo Amazonas, Solimões, Madeira, Autaz, Baetas, Marmelos, Maturá, Aripuanã e Canumã. Atualmente estão situados na região das bacias hidrográficas dos rios Solimões, Amazonas e Madeira, e a maior concentração pode ser observada no município de Autazes e a região do rio Madeira formada pelos municípios de Borba e Manicoré. (Ladeira, 2008 RCDI Jauary- FUNAI)

Frequentemente expulso da categoria de *índio autêntico* o Mura tem pouca visibilidade atual apesar de sua tradição na literatura etnográfica. Sua abrangência é dada em termos da territorialidade, das aldeias/localidades aparentadas em uma vasta região que vai desde o rio Manicoré, Maturá, Paraná do Mamori e Tefé, no Castanho e na região de Autazes bem como em outras partes do estado do Amazonas.

O período em que a documentação escrita e a memória Mura coincide se dá a partir de meados do século passado. Para além desta data e, descolada da memória dos Mura atuais, existe a abundante documentação histórica de uns índios que os Mura atuais desconhecem.

A língua Mura, substrato comum a estas comunidades, deixou de ser falada e referenciada no início do século XX, quando já haviam incorporado o Nheengatu, ou Língua Geral, e o português. A Língua Geral estando sempre em maior evidência, prioritariamente utilizada no contato com os brancos, sendo progressivamente substituída pelo português.

Atualmente são monolíngues em português, tendo sido a língua falada anteriormente pelos Mura classificada como pertencente a uma família linguística menor do sul do Amazonas integrada pelas línguas Mura e Pirahã. (Rodrigues,1998:p.81 *Apud* Souza, 2006:p.133-155).

Os dados populacionais atuais não são precisos, já que há, ainda, muitas comunidades Mura que não foram incluídas nos levantamentos que vem sendo realizados pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). De forma genérica há uma estimativa de cerca de 6.000 Mura vivendo em comunidades. Não estamos aqui nos referindo aos Mura que estão residindo em Manaus ou nas cidades do entorno das Terras Indígenas, no caso específico dos Mura das TI Lago Capanã e TI Ariramba, as cidades de Manicoré, Porto Velho e Humaitá, apesar da estreita relação, e da forma particular de usufruto de ambos os espaços, cidade e área indígena, por esta população Mura.

5.1.1 Os Mura nos séculos XVIII e XIX

Há uma significativa literatura sobre os Mura nos séculos XVIII e XIX, o que contrasta com a ausência de estudos que falem dos Mura na atualidade.

A primeira referência, já localizada, sobre os Mura, aparece em uma carta escrita em 1714 pelo padre Bartholomeu Rodriguês a seu Superior da Ordem Jesuítica em que presta esclarecimentos sobre os diversos agrupamentos de índios que circulavam pelo rio Madeira, listando-os durante um reconhecimento da região que pretendiam vir a ocupar. Localizados a margem direita do rio Madeira, área que continuam ocupando até os dias de hoje, eram responsáveis pelo pânico e a preocupação dos pretensos colonizadores.

A documentação da presença Mura nos lagos, igapós, igarapés e furos do sistema hidrográfico do rio Madeira no início do século XVIII, se dá no contexto das tentativas de estabelecimento de núcleos coloniais e das missões católicas no eixo de comunicação fluvial entre o Grão-Pará e o Mato Grosso (AMOROSO LIMA, 2001:11).

Em 1620, os carmelitas portugueses da Missão fundada no lago Tefé se diziam orgulhosos por já terem conseguido a conversão de alguns Mura. O objetivo era não apenas converter ao cristianismo os diversos povos que habitavam e circulavam por este rio, mas garantir também mão de obra para a coleta de cacau, trabalhos domésticos e para o povoamento da região.

Nesta primeira fase do contato os Mura mantiveram-se distantes do olhar dos viajantes e funcionários coloniais. Nas raras vezes que foram descritos, são caracterizados como uma população que vivia praticamente embarcada, acampando nas praias dos rios e lagos, com total domínio dos intrincados caminhos da navegação fluvial e das artes de subsistência nos rios. Eram portadores de uma língua e hábitos culturais estranhos ao colonizador habituado com o perfil cultural da população tupi.

Movimentando-se nas regiões alvo da colonização, os Mura, participam de constantes embates, ameaçando os estabelecimentos implantados na região assim como as embarcações comerciais que atuavam nos cacauais nativos do rio Madeira. Aos Mura eram atribuídos os pesadelos das expedições expansionistas e guarnições militares do século XVIII. Impediam o avanço do sistema colonial e comercial, do qual o rio Madeira representava uma rota estratégica, oficialmente reconhecida pela coroa portuguesa desde 1723, com a expedição exploratória realizada por Francisco de Melo Palheta, a mando do governador geral do Grão Pará, marcando a penetração oficial neste rio. (MENEDEZ, 1981:298 *apud* ATHILA, 1998).

Na apresentação do **“Autos da Devassa contra os índios Mura do rio Madeira e nações do rio Tocantins”**¹⁴, publicada em 1986 pela Universidade do Amazonas, Engrácia de Oliveira resume a relação estabelecida entre índios e colonizadores:

“É verdade que os índios Mura atacaram as canoas que iam ao comércio das “drogas do sertão”; que impediram o estabelecimento dos portugueses, a ação das missões e das guarnições militares em vasta região da Amazônia; que obrigaram vilas que então surgiam, como as atuais cidades de Itacoatiara e Borba, a mudar de colocação cinco e quatro vezes respectivamente, por causa de seus ataques, que colocaram obstáculos à atemorizaram as vilas e os “lugares” da Amazônia, no século XVIII principalmente” (OLIVEIRA, 1986: 2)

E foi, com base nestas hostilidades praticadas pelos índios Mura aos portugueses, que o padre José de Souza, Provincial da Companhia de Jesus, expediu uma certidão ao Governador João de Abreu de Castelo Branco, em 29 de agosto de 1738, onde pede que *“se lhe acuda com remédio pronto com que se possam evitar maiores distúrbios.”*, o que significava, na verdade, um pedido de autorização para justificar uma guerra justa¹⁵. Entretanto a decisão do rei de Portugal, D. João V, foi contrária à guerra.

¹⁴ Ação judicial promovida pelas ordens religiosas que atuavam na região do Madeira, processo do qual os Mura surgirão como inimigos da Coroa Portuguesa

¹⁵ Em 20 de março de 1570 foi promulgada em Portugal uma lei proibindo o cativo dos índios...com exceção dos que fossem tomados em justa guerra.. Assim eram guerras justas aquelas feitas com a licença do rei ou do governador geral contra os povos indígenas que combatiam os portugueses, impediam o comércio ou que fizessem a aliança com outras nações européias. Os índios capturados nessas guerras justas eram levados para “aldeias de repartição” e distribuídos entre os colonos por tempo determinado. (Azanha&Valadão,1998;20)

“Apesar de que a guerra justa não tenha sido realizada contra os índios Mura naquela ocasião (1738-1739) sabe-se que eles foram massacrados e atacados anualmente pelas “Tropas Auxiliares da Capitânia” e por expedições punitivas diversas, agravadas por epidemias de sarampo e bexiga. Em 1774-1775, o Ouvidor Geral Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio pede a mais enfurecida guerra contra os Mura e cerca de dez anos depois a mesma solicitação é feita por Alexandre Rodrigues Ferreira. A pressão sobre esses índios se fez de tal forma que entre 1784 e 1786 muitos procuram a paz em Santo Antonio de Maripi, no rio Japurá, o que acelerou o seu processo de destribalização e deculturação” (OLIVEIRA, 1986: 6)

Neste contexto de guerra em 1775, funda-se na vila de Borba um posto militar para resguardo dos moradores e viajantes contra os ataques Mura. E também será nesta vila que alguns Mura virão se refugiar, em 1785, época de sua “auto-pacificação” (NIMUENDAJÚ(1923)1982 *apud* ATHILA, 1998). A perseguição pelos Munduruku e as derrotas sofridas teriam levado os Mura a buscarem abrigo na vila de Borba. Segundo o bispo do Pará, em três anos haveria mais de 1000 Mura nesta vila. (SOUTHEY, 1865: 551, *apud* ATHILA).

A presença destes índios foi recebida com profunda desconfiança pela guarnição e demais habitantes do lugar, inclusive pelas autoridades da Província, que aconselhavam o reforço da guarnição para “... maior prevenção de algum insulto do gentio Mura...” (Notícias,1873,v.36;325 *apud* MOREIRA NETO, 2005: 38)

A pacificação dos Mura, mesmo através do processo “espontâneo” com que se realizou, encontra da parte das autoridades pouca receptividade. As decisões tomadas pelo Governador em relação ao eventual aldeamento destes índios explicitam a política indigenista nos últimos anos do século XVIII: a dispersão do grupo ou sua transferência para outras áreas da Capitania, de modo a enfraquecê-los. O aldeamento dos Mura deverá visar a sua separação em pequenos grupos, pois

*“...nunca convirá que fique toda junta, ou as povoações muito vizinhas umas das outras, para lhes dificultar alguma futura sublevação, a qual melhor e desde logo se precaveria, se fosse possível passá-los a algumas mais remotas situações da Capitania do Pará...” (Notícias,1837;330 *apud* MOREIRA NETO, 2005: 39)*

Este modelo de separação dos Mura em pequenos grupos, imposto pela política da época repercute até o presente momento.

Estamos em 1826, e os Mura habitualmente empregados na pesca e salga de peixes, e na coleta de drogas como a salsa, são frequentemente enganados pelos empregadores, dos quais recebem pouco ou nada em retribuição aos seus esforços. Atribui isto à ausência de condições objetivas e ao temor que têm os Mura da capacidade repressiva da sociedade nacional, apoiada em forças militares e armamentos com os quais não podem competir. (MOREIRA NETO, 2005: 41)

Mas, dez anos depois os Mura decidiram finalmente a tomar armas contra a sociedade nacional, sendo um dos grupos mais agressivos durante a Cabanagem.

A economia da região amazônica, durante o século XIX, baseava-se, como no passado, na exploração das “drogas do sertão”, de madeiras e dos cacauais e pesqueiros. A força de trabalho era quase totalmente representada por um contingente expressivo de escravos negros, mulatos e mestiços de vários tipos, mas, principalmente, pela grande massa de “tapuios”, índios destribalizados

e que davam à região o seu inconfundível aspecto de sociedade dual, onde os homens se opunham, ao mesmo tempo, por critérios de origem étnica e socioeconômica. (MOREIRA NETO, 2005:43).

A Cabanagem foi o momento histórico da tentativa de emergência dessa massa de “tapuios” e outros mestiços, social e etnicamente degradados, e que procuravam escapar aos duros moldes da sociedade colonial por uma rebelião armada que, tinha um conteúdo de mudança social extremamente revolucionário para as condições locais.

Todas as ações punitivas, das tropas regulares ou dos bandos de “patriotas”, seriam dirigidas, principalmente contra os quilombos e povoações de índios e “tapuios”. Em muitos casos, essas forças militares ou bandos de irregulares “patriotas” foram utilizadas intencionalmente para desalojar grupos indígenas inteiros de áreas consideradas economicamente interessantes.

Por outro lado, o poder discricionário foi, também, usado para reforçar os métodos tradicionais de exploração do trabalho indígena aldeado ou do “tapuio”. As velhas bases da economia amazônica foram ainda reativadas pela criação dos **Corpos de Trabalhadores**¹⁶, através dos quais eram recrutados e dirigidos no trabalho compulsório índios e “tapuios”. *“Grupos indígenas numerosos, como os Munduruku, Mawé, Múra e as várias “tribos” do Rio Negro e do Uapés foram, dessa forma, recrutados e obrigados a condições extremamente penosas de trabalho, muitas vezes em áreas distantes de suas povoações”* (MOREIRA NETO, 2005: 45).

Estes grupos ainda foram duramente atingidos pelas epidemias que se desenvolveram, durante a após a Cabanagem. Todos estes elementos contribuíram para que, durante a Cabanagem e no período a ela subsequente, os índios da região amazônica pagassem alto preço aos processos de desorganização, dispersão ou transferência forçada de populações que, em muitos casos, dizimou quase integralmente os grupos indígenas da região.

Em meados do século XIX a população Mura, dispersa principalmente pelas margens alagadiças do baixo Madeira, nem de longe poderia ser comparada ao vasto número de indivíduos estimado por documentos do século XVIII. O Relatório do Presidente da Província do Amazonas, Albuquerque Lacerda, em 1864, calcula os Mura em 3.000, e Nimuendaju, em 1926, em 1390 sobreviventes. (MOREIRA NETO, 2005: 42)

O fato é que, os Mura sobreviveram a esta longa convivência, de mais de 300 anos, com a sociedade nacional, marcada por uma perseguição repleta de episódios de violência, integrantes das diferentes fases da história da Amazônia. Com uma admirável capacidade de resistir enquanto grupo étnico diferenciado, os Mura sobreviveram interagindo de forma particular em um meio ambiente que jamais abandonaram, garantindo a ocupação de seus territórios.

No início do século XVII, são situados como residindo à margem direita do Amazonas, às bordas dos rios e igarapés localizados entre os rios Tefé e Madeira, em uma extensão em torno de 145 milhas (Marcoy, 1875: 452 *apud* ATHILA, 1998) no século XXI continuam ocupando as bacias hidrográficas dos rios Solimões, Amazonas e Madeira, tendo atualmente sua maior concentração no município de Autazes e a região do rio Madeira formada pelos municípios de Borba e Manicoré.

¹⁶ *Corpos de Trabalhadores* foi instituído “em 1838, por Francisco D’Andréa, Governador do Amazonas, indicado pelo Imperador para reprimir a Cabanagem, destinada a recrutar a massa servil de “...índios, mestiços e pretos, que não fossem escravos e não tivessem propriedades, ou estabelecimentos em que se aplicassem constantemente, encaminhando-os ao serviço da lavoura, do comércio e de obras públicas.. (Azanha e Valadão, 1991;33)

5.1.2 Do SPI à FUNAI: o reconhecimento da ocupação Mura nos documentos oficiais.

O início do século XX na Amazônia foi marcado pelo apogeu e decadência da economia da borracha, que predominava na maioria das regiões. Era o momento em que se consolidavam as fronteiras do Norte e Noroeste do Brasil envolvendo conflitos e acordos internacionais. A realidade indígena era o contraponto de um projeto civilizador caracterizado então pelo crescimento de núcleos urbanos, difusão de instituições republicanas, construção da nação e do imaginário nacional e consolidação da nova elite de comerciantes amazonenses. Este era o contexto, em 1910, quando foram instaladas duas inspetorias do SPILT /Serviço de Proteção ao Índio e de Localização de Trabalhadores Nacionais na Amazônia, a do Território do Acre e a do Estado do Amazonas, unificadas a partir de 1912, em uma mesma Inspeção, a IR1/Inspeção Regional 1(FREIRE, 2007) .

Ao SPI coube entre outras a tarefa de estimar a população indígena existente no Brasil. Os Mura aparecem entre as 129 “tribos-tronco” relacionadas pelo SPI na área da abrangência da IR1, em levantamento realizado em 1919. Neste levantamento apresentado para a Diretoria Geral de Estatística em 1930, os Mura aparecem situados no Baixo Amazonas, Solimões, Madeira, Autaz, Baetas, Marmellos, Maturá, Aripuanã e Canumã.

A criação do SPI em 1910 garante aos Mura o reconhecimento de uma identidade indígena com a consequente identificação de um conjunto de pequenos lotes de terras para algumas comunidades estabelecidas no começo do século no delta do Madeira. No município de Manicoré, objeto de nossa atenção, o SPI em 1920 delimita 21 lotes, estimando uma população de 15.000 índios.

Estes lotes são referências utilizadas em qualquer dos processos de regularização fundiária de Terras Mura, e se indicam a tradicionalidade da ocupação, e, portanto, a legitimidade do pleito, por outro são vistos como impeditivos para a delimitação de áreas que atendam os preceitos constitucionais. Neste sentido nos parece importante contextualizar a legislação da época que embasou as ações fundiárias do SPI.

5.1.3 Lei 941 e a demarcação dos lotes Mura

As demarcações pelo SPI destes “onze tratos de terras” para os Mura no Autazes, se deram no contexto da Lei 941. Promulgada em 16 de outubro de 1917 a Lei 941 autorizava o chefe do executivo estadual a conceder, aos *índios selvagens e semicivilizados*, as terras por eles ocupadas. Os lotes, a serem medidos e demarcados pelo Governo Federal em um prazo de três anos, deveriam ser definidos conforme o número de famílias neles situados e a finalidade de sua destinação- agricultura ou pecuária- ficando ressalvadas as áreas já regularizadas pelo Governo Estadual em nome de particulares, ou por estes ocupadas e utilizadas para moradia e cultivo. Os procedimentos de medição e demarcação ficavam a cargo do Governo Federal, e seguiam regulamento específico, a ser elaborado pelo chefe do executivo estadual. Concedidas, as terras seriam consideradas “*para todos os efeitos, como de domicílio particular*”, embora com o status de inalienáveis. (MOREIRA SANTOS, 2009: 61).

O princípio geral da Lei, expresso em seu artigo 1, estabelecia que o Governo do Estado estava autorizado a conceder, a título de posses imemorais havidas por ocupação primária, para domicílio e aproveitamento dos índios selvagens e semicivilizados, todas as terras por eles então possuídas. Concessão de terras e legitimação de posses constituiriam, nos termos dessa lei, um mesmo e único processo. Um ato oficial que reconhece uma ocupação indígena imemorial como quesito para o direito a posse nos é bastante próxima, já que fundamenta a legislação atual, entretanto o modo como os princípios classificatórios (índio, selvagem, semicivilizado) foram “costurados” na lei, reflete toda a diferença em relação ao princípio determinado pela Constituição de 2008.

A ambiguidade desta Lei, que dava margem a interpretações diversas, é que o que se apresentava como direito de uso – terras para domicílio e aproveitamento dos índios – podia ser lido como restrição: aproveitamento dos índios das terras ou aproveitamento da terra através dos índios. O que se estabelecia como condição para um ato voluntário – a posse atual havida por ocupação primária- se transformava em imposição inescapável do reconhecimento de um direito de fato. Decerto foram estas ambivalências que mereceram por parte de Lemos, Inspetor do SPI, o comentário relativo a Lei 941 “*Se bem que tal lei não precise perfeitamente todos os pontos garantidos dos direitos dos silvícolas e que tenha algumas falhas, nem por isso deixa ela de ser uma grande conquista, como início para futuras e nobres aquisições..*” (id.ibid:64).

Mas a Lei 941, além da conjugação destes dois atos, concessão e posse ou reconhecimento da imemorial idade, em um mesmo procedimento, dava origem a um terceiro instrumento legal-administrativo – a **reserva de terras**, prerrogativa mantida pelo Estado para, usando seu próprio poder discricionário, resguardar áreas julgadas essenciais para finalidades estratégicas pré definidas.

No Estado do Amazonas, no período de 1893 a 1917, estas finalidades eram principalmente a colonização e/ou civilização dos índios, e a **reserva** foi a forma por excelência sob a qual se contemplou, na legislação agrária deste período, a questão territorial indígena. Em 1903, quatorze anos antes da promulgação da Lei 941, o Decreto 644 dispunha que seriam reservadas as terras “*que estiverem empregadas no serviço de colonização e aldeamento de indígenas e as que forem necessárias para a fundação de núcleos nacionais ou estrangeiros*”. As terras seriam entregues aos indígenas em usufruto e não poderiam ser alienadas enquanto o Governo, por ato especial, não concedesse àqueles o pleno gozo delas “*por assim permitir o seu estado de civilização*” (id. ibid.: 65)

A reserva se distingue dos dois instrumentos anteriores por não considera o reconhecimento de um direito aos índios. Entretanto, apesar de não explícito, este direito foi contemplado, no entendimento firmado a posteriori de que as reservas determinadas na Lei 941 não seriam revogáveis por decisão ulterior.

Apesar da ocupação primária constar como um de seus fundamentos, o **modo de ocupação** adquiria, já no texto da lei, o status de parâmetro determinante no cálculo da extensão de cada lote – que deveria ser correspondente, como determinado em seu art.2º ao “*número de habitantes*” e ao “*destino agrícola ou pastoril, conforme a qualidade da terra*”.

A demarcação dos lotes Mura pela Inspetoria do SPI logo após a promulgação da Lei 941 é um exemplo de como foram atualizadas, na prática, ao se delimitar seus limites, os critérios de classificação expressos no texto legal.

A Portaria nº 255 de 12 de setembro de 1919, que oficializou a concessão de lotes, assumia ser de mais “*alto interesse social quaisquer medidas tendentes à localização e agregação dos silvícolas, atraindo-os mais facilmente à civilização para o seu aperfeiçoamento moral e material*” (68). O que expressava o caráter civilizatório da filosofia do SPI e a sua legitimação social: a finalidade de transformar os índios em elementos *úteis* à sociedade nacional, e assim o cuidado de não transformar a garantia de terras em obstáculo ao ‘progresso’ da própria ‘civilização’. A determinação do número de habitantes e a localização das moradias era fundamental para a definição de cada lote, já que a noção de posse era traduzida como *morada habitual* e *cultura efetiva*. Esta posição considerava dois princípios: o da exclusão da ocupação ou posse dos não indígenas da área delimitada aos índios e a desqualificação do que seria o “*modo de ocupação*” Mura como finalidade elegível para a delimitação dos lotes, já que não de acordo com a visão “*progressista*” da época.

Até hoje a disposição espacial observada pelos Mura segue um padrão observado por Tastevin em 1922: casas sobre as margens de lagos e rios, em geral não agrupadas, separadas umas das outras “*por largos tratos de floresta*”. Frequentemente, um maior número de moradias encontra-se disposto

sobre a *frente* do lote, à margem da principal via fluvial; um número significativo de casas pode ser também observado nas margens de vias secundárias, no caso de lotes delimitados por mais de um curso d'água. Não há, entretanto, nenhum morador registrado no *fundo* dos lotes – área mais central, mais afastada da margem do rio ou lago da *frente*.

Esta conformação dos *fundos* dos lotes encontra duas justificativas. A primeira é uma prática muito comum nos requerimentos de terra da época: abranger o mínimo possível de fundo e o máximo possível de frente, ou seja da margem de uma via de comunicação. Essa prática seguia uma regra socialmente aceita – o direito de uso do fundo pertencia a quem detivesse a frente. Porém o desinteresse pelo limite dos fundos nas demarcações de lotes indígenas carregaria outro sentido: a não incorporação das atividades comumente desenvolvidas nos centros – caça, extração de produtos da floresta- enquanto definidoras do direito de posse e, por consequência, de seus limites

Na delimitação das Terras Indígenas Lago Capanã e Ariramba, objeto deste Estudo, a FUNAI se reportou aos lotes do SPI, Capoeira Grande e Piquiá para a delimitação da TI Ariramba e aos lotes Capanã, Palmeira, Inajazinho e Guariba para a TI Lago Capanã. E foi parte destas “áreas do centro”, não consideradas nos lotes do SPI, que a FUNAI, em 1996 reconhece, ainda que de forma não contígua a área de moradia permanente, como integrante à Terra Indígena. Assim a TI Lago Capanã é composta de 2 áreas próximas, mas não contíguas, a área Guariba e a área Palmeira, e a TI Ariramba é composta por 3 áreas, a área Ariramba, área Igarapé dos Mura e a área Mura dos Baetas. Voltaremos a este ponto no item situação fundiária.

No marco da legislação agrária, a condição da posse, se concretizava em determinadas benfeitorias. Não seriam considerados como morada habitual, os ranchos de caráter provisório. Tampouco comprovariam atos manifestos de produção, os simples roçados e as capoeiras. Para isso eram necessários trabalhos de lavoura indicativos de uma ação continuada; plantio de árvores úteis; conservação de vegetais aproveitados pela indústria extrativa; campos artificiais ou os naturais com arranhamento e currais. (cf. AM 1903. Decreto no.644, doc. cit. Artigos 3º,4º,9º,11º,12º,14º,16º)

Estes cuidados para a concessão de lotes pelo Governo Estadual tinham o sentido de coibir a grilagem de terras e oportunizar um dado modo de ocupação da terra (as finalidades) para colonização do Estado. E de acordo com a filosofia da época, a condição de indígena, por ser transitória, não deveria merecer uma atenção especial, senão aquela que lhes permitisse ultrapassar essa condição.

Daí a dificuldade do SPI em justificar as posses indígenas, marcadas pelas atividades extrativas, segundo os critérios da legislação agrária vigente à época.

A circulação de famílias Mura através do espaço não era percebida como expressiva de uma relação entre índios e território, como é considerada hoje pela Portaria/FUNAI nº14 de 1996 ; somente deveriam ser enfatizadas as atividades que estivessem em conformidade com o projeto civilizatório da ação protecionista, ou seja, aquelas que deveriam ser incentivadas entre os índios, como o domicílio certo e o gosto pelo trabalho constante.

A questão é que estes atributos não eram identificados nem pelo SPI e muito menos pela sociedade nacional, no modo de vida e de ocupação Mura de seu patrimônio territorial. E esta ausência vinda a ser o fundamento dos estereótipos marcadores de uma identidade negativa do ser Mura; e que emergem nas acusações dirigidas à Inspetoria em 1931 pela Comissão de Inquérito a qual, ao invés de incentivar “seus índios registrados... ao amanhã das terras” os empregava “unicamente na colheita da castanha, terminada a qual, perambulavam desocupadamente” (id.ibid:78)

Não é novidade que a “dispersão” e o “nomadismo” indígenas definiam, no âmbito da proteção, um problema a ser enfrentado e erradicado pela ação civilizatória. E, muitas vezes entendida e justificada pelo SPI como decorrente, não como um modo próprio de ocupação, mas do contato não

regulado com os regionais, que, ao invadirem suas aldeias e lhes tomarem as terras, os teriam forçado “a se dividir em grupos, levando atualmente a vida nômade, com prejuízo próprio e da nossa civilização” .(id. ibid 76/77).

O trabalho agropastoril, atrelado ao domicílio certo, acaba por se transformar no próprio fundamento do direito: os índios deveriam aprender que só através do trabalho mereceriam a proteção da Inspeção. Esta proteção se estenderia a situações em que a Inspeção fazia valer para o reconhecimento da posse, aqueles advindos da legislação comum, como o direito à herança. Esta forma de disciplinar o espaço, desconhecendo as formas próprias Mura de relação com seu território e instaurando limites a partir de outras, efetivamente resultaram no fracionamento de redes sociais e territórios, transformando um território indígena em vários lotes de terra, contíguos ou não.

E até hoje o território Mura em geral e em específico aquele ocupado pelos Mura do lago Capanã e lago Baetas, consideram como legitimação de sua posse, do direito de explorar determinadas áreas de castanhais, o fato de terem sido estes castanhais explorados pelos seus pais/avós. Este modo de conceber o espaço e legitimar seu uso vem sendo respeitado pelos outros Mura dispersos ao longo do rio Madeira e dos moradores de pequenas vilas as margens do Madeira, que não se reconhecem como Mura. Mas tem gerado algumas tensões e conflitos com os que vindo de fora, entendem estas áreas como “sem dono”, ou em outro dizer “devolutas”.

A questão é que se a abertura da estrada BR319, trouxe um fluxo maior na ocupação da região do médio Madeira, seu asfaltamento sem dúvida irá provocar mudanças na situação fundiária da região, e estas áreas de uso (usufruto) exclusivo dos Mura, ainda não reconhecidas pela FUNAI como Terras Indígenas, serão consideradas como terras devolutas. Em parte, isso já vem ocorrendo em relação às áreas situadas próximas ao leito da rodovia.

O sr. Nelson Mura, cacique da comunidade Traíra, conta que:

“os invasores estão fazendo acampamento na beira. Eles estão andando com arma pesada, tenho medo de ir no meu castanhal, vai fazer 13 anos que não ando por lá. Tem um picadão aberto do igarapé Capanã que vai bater na BR319. Na localidade Folha Seca tem 3 anos que os invasores estão no castanhal. Esta situação só vai piorar com o asfaltamento. Eu tenho medo, estamos espremidos, quando você não sabe de uma coisa você está lampado” (2019).

5.1.3.1 Comissão de Inquérito

O golpe de Estado de 1930 levou a nomeação, em 1931, de uma Comissão de Inquérito para examinar denúncias contra as atividades desenvolvidas pela Inspeção do SPI no Amazonas e Acre. O que nos interessa em relação à atuação da Comissão é que ela legitima o esbulho sobre as terras indígenas e os preconceitos existentes decorrentes dos conflitos fundiários. Esta situação é particularmente nociva aos Mura.

“Chamar-se de aldeamento a uma barraca que serve de residência ao encarregado da Inspeção e a outras –palhoças- que lhe ficam bem distanciadas, é fugir à expressão da palavra e faltar a mais elementar verdade. Nesta zona, como em todas as regiões ribeirinhas do interior do Amazonas, vive um punhado dos seus habitantes, provavelmente descendentes de índios, mas que já não se lhes pode aplicar semelhante epíteto, pois na sua maioria falam correntemente o português, alguns sabem

ler e escrever e de há muito vivem em promiscuidade com os civilizados” (Juiz de Borba) .

Por fim, a Comissão de Inquérito Estadual conclui, entre outros, que: Não haveria índios nos municípios de Manaus, Itacoatiara, Borba e Manicoré já que *“(...) os indivíduos como tal qualificados são tipos civilizados que se utilizam de favores da inspetoria (títulos de índios) para gozarem da impunidade que as leis dispensam aos verdadeiros índios”*

A partir deste período, primeiras décadas do século passado, e que engloba a história atual e presente na memória dos Mura de hoje, é que se completa o esbulho de seus territórios, os conflitos pela posse da terra se acirram, se dizima grande parte da sua população devido a epidemias não assistidas, e que se inicia o processo de dispersão rumo às grandes cidades.

O enfraquecimento do SPI como possível defensor dos interesses territoriais dos índios em geral e dos Mura em específico, e a visão que lhes é imposta de que não são “índios de verdade” passa a influir no modo com que os próprios Mura passam a se ver e pensar (construir a sua identidade) a ponto de praticamente desaparecerem da relação de índios assistidos pela Estado Brasileiro.

5.1.3.2 Atuação da FUNAI

Em 1970, logo após, a criação da FUNAI, o então DGPI (Departamento Geral do Patrimônio Indígena), solicita à 1ª Delegacia Regional em Manaus, informações sobre a situação dos índios e suas terras jurisdicionadas. Na resposta enviada em outubro de 1971 pelo titular daquela unidade administrativa, afirma-se que,

“(...) é impossível precisar, mesmo sem pormenores, sequer os nomes de todas as áreas que, por serem ocupadas por índios, pertencem, conforme preceitua o texto constitucional, a esta Instituição. Como é do conhecimento de V.Sª esta 1ª Delegacia Regional dispõe atualmente de pouco mais de uma dezena de postos indígenas, quando o pretérito Serviço de Proteção aos Índios contou, em certa época, com 48 unidades, cujas áreas, é evidente, teriam que pertencer forçosamente à instituição que veio a substituir a entidade extinta”(grifos nossos).

E, corroborando a visão nociva aos interesses indígenas, institucionalizada pela Intervenção de 1930 na IR1 (já mencionada), aponta que,

“algumas dessas áreas, devido a distância em que se localizam ou sua valorização comercial, não justificariam, aplicando as regras mais simples de bom senso, os dispêndios com a sua demarcação ou a sua recuperação de posseiros que, por acaso, as houvessem ocupado”.

Ou seja, reconhece a ausência e descaso do Estado quanto a situação social e ao patrimônio indígena. Na sequência arrola para conhecimento do DGPI, 173 áreas indígenas que estiveram registradas no extinto SPI.

Nesta relação de lotes do SPI, que aparece em todos os processos da FUNAI sobre Terras Mura, são citados somente no município de Manicoré 21 lotes ocupados por indígenas.

Os Mura podem ser encontrados atualmente em diversas regiões do estado do Amazonas. Resultado de sua ampla e tradicional circulação territorial, as terras que ocupam pulverizam-se por sete diferentes municípios, alcançando hoje mais de 60 terras. Entretanto esta proliferação de terras Mura, ou a separação das comunidades Mura em diferentes terras indígenas, *“teria se dado muito mais pelo fato de atender a decisões praticadas pelo extinto SPI e sua política de lotes, do que por serem consideradas isoladas pelos próprios índios”* (ATHILA, 1998: 38)

Como vimos no histórico anterior, o SPI trouxe a público, nos anos de 1920, a presença indígena no rio Madeira, reconhecendo diversos lotes, que segundo a política de colonização da Amazônia da época, seriam suficientes para a existência destas comunidades até sua “integração a sociedade nacional”. Com a decadência do SPI estas populações viram-se abandonadas em seus direitos e a mercê de preconceitos severos (vide os expressos pela Comissão de Inquérito citada acima). Foram, como em muitas outras situações, escondendo sua identidade indígena como estratégia de sobrevivência e tornando-se invisíveis para a política indigenista oficial.

Somente em 1994 a FUNAI, por meio do documento *Resumo histórico da ocupação do grupo indígena Mura*, constante do processo 290/94, (páginas 51 e 52, sem autoria) manifesta sua preocupação com os Mura:

“A partir da década de oitenta, as terras Mura mereceram providências por parte da FUNAI, quando algumas áreas tiveram seus limites aviventados; outras foram objeto de reestudo; destas, apenas cinco tiveram demarcação concluída; nenhuma foi homologada; grande número de áreas aguarda reestudo”. E reconhece que:

“O crescimento e o desenvolvimento dessa região, em função da construção da BR-319 (Manaus/Porto Velho) deu-se rapidamente; a instalação de fazendas dedicadas à pecuária necessitavam de grandes extensões de terra para pastagens; a criação de novos empregos atraiu dezenas de famílias localizadas nas vizinhanças - em sua maioria nordestinos fugidos da seca; a utilização da mão-de-obra indígena e sua exploração; o aumento do fluxo de barcos de passageiros e o florescimento do comércio intensificaram a invasão e o esbulho das terras Mura na região da bacia do rio Autaz, fomentando conflitos e violências contra esses índios”. (Processo 290/94: 51 e 52).

Assim com a alteração fundiária decorrente da abertura da rodovia BR319 (de 1968 a 1976), a FUNAI, começa a receber demandas e litígios de terra envolvendo os Mura, muitos deles no município de Manicoré.

Em 1994, a chefe da Coordenação de Análise e Delimitação/CAD da FUNAI, a antropóloga Silvia Tafuri, solicita, por meio da informação nº18 DID/DAF/94, a inclusão da Área Indígena Lago Capanã, com situação fundiária desconhecida, na relação “Revisão de limites/DID” e na listagem da “Situação das Terras Indígenas”. Refere-se aqui a listagem de Terras a serem identificadas pelo PPTAL (Projeto de Integração e Proteção das Terras e Populações Indígenas da Amazônia Legal) no âmbito do Programa Piloto para a Conservação das Florestas Tropicais do Brasil/PPG7.

Esta solicitação é decorrente da viagem do Chefe da DFU/ADR Manaus (Departamento Fundiário da Administração Regional da FUNAI) em junho de 1993 ao município de Manicoré, em decorrência de litígios dos Mura com invasores “originando clima de tensão e constantes atritos pela disputa de Terras”

Em 1995 a FUNAI providencia a formação de 5 (cinco) Grupos Técnicos/GT de identificação e delimitação para as terras de ocupação tradicional dos Mura distribuídas em 5 municípios do Amazonas. Os 2 primeiros GT, para os municípios de Itacoatiara e Manicoré, objeto do nosso interesse, foram constituídos assim, no primeiro semestre de 1996.

A delimitação da TI Lago Capanã e TI Ariramba é resultado do GT instituído pela Portaria 388/PRES em 1996 coordenado pela antropóloga do quadro, Eliane de Sousa. Esta portaria objetivava realizar estudos antropológicos de identificação e delimitação das Terras Mura referenciadas pelos lotes do SPI: Cacaia do Piquiá; Capoeira Grande; Caracará; Colônia São João; Guariba; Igarapé Acurau; Inajazinho; Lago Capanã; Maloca Cidade; Novo Retiro; Onça II; Palmeira; Pinatuba; Piquiá 1; Piquiá II; Rio Manicoré; Salsal; e Terra Preta.



A região da Terra Indígena Ariramba e da Terra Indígena Lago Capanã encontra-se subordinada à Administração Regional de Manaus, porém não existe nem posto indígena nem qualquer outro tipo de assistência da FIJNAI naquelas áreas. A unidade da FUMAI mais próxima é o Núcleo Avançado de Humaitá (AM), subordinado à ADR de Porto Velho, que não atende às populações indígenas do Município de Manicoré.

5.2. Contexto identitário

5.2.1 Índios? Mura ? Quem são?

Uma das questões importantes para a definição de quem deve ser considerado nos estudos de impacto da BR-319 é a designação de quem pode ou deve ser reconhecido como índio/Mura¹⁷. (LADEIRA, 2009, RCID- FUNAI- TI Vista Alegre)

Ainda hoje, como em tempos passados aos olhos dos conquistadores europeus, a figura do *índio* é caracterizada por uma ausência daquilo que nós consideramos como atributos morais constitutivos da civilidade. Os índios são definidos *por aquilo que não têm*. Eles, os índios, *não têm vergonha, não têm moral, não obedecem a ninguém, não gostam de trabalhar* ou no afirmativo, *são preguiçosos, são traiçoeiros, são puros, são selvagens, são coisas do passado*. Esses são os estereótipos mais comuns. Todos carregados com um denotativo de morador das matas, de vinculação com a natureza, de ausência dos benefícios da civilização, possuidor de uma cultura rudimentar, pouco evoluída, característico dos primórdios da nossa humanidade. E que, paradoxalmente, os legitima enquanto indígenas, detentores de direitos especiais.

Para a maioria das pessoas saber se um grupo indígena realmente tem direitos a terra e proteção especial, como a que implica estar na área de influência da BR319, significa verificar se eles *são índios de verdade*, se nele cabem as características de *primitividade* contidas na imagem genérica existente sobre os índios.

Os Mura, despojados da “primitividade” e “tradicionalidade”, marcadores construídos pela sociedade nacional para definir os índios verdadeiros, com direitos a ocupação e posse de seu território, se veem, como muitos outros povos indígenas, com a obrigação de construir novos marcadores para si em seu relacionamento com a sociedade nacional, além daqueles que continuam a receber: “preguiçosos”.

Um balanço crítico da história desse povo desde o século XVIII ao XX, aponta como as referências aos Mura expressas em documentos oficiais são depreciativas, sempre considerados como “miseráveis”, de “costumes acabocladados”, que teriam perdido parte do que é chamado de “acervo cultural” e de como estariam “dispersos nas povoações de regionais”. De modo geral, as referências oficiais a estes índios levavam a crer na extinção dos Mura enquanto povo indígena diferenciado. (Athila,1998:18/19). Vejamos a citação de Joviano Magalhães /SPI em 1946 e a de Sylvia Tafuri (FUNAI 1986).

¹⁷ A FUNAI até 2004, sempre que solicitada, emitia um *registro de índio* para aqueles que reconhecia como indígena, por meio de pesquisa nos controles de nascimento, para quem se casa com um índio, e na sequência, para seus filhos e os cônjuges destes filhos. Via de regra, a FUNAI local aceitava também, para a emissão do *registro de índio*, a indicação feita pela liderança da comunidade. Independentemente da discussão ética de quem é *índio*, ou mais diretamente quem deve ter “direitos especiais” assegurados pelo Estado Brasileiro, a política da emissão dos registros de índios, agrega novos marcadores para a definição da identidade indígena.

“a população indígena mostra-se disseminada, esparsamente, na referida região (rios Autaz-açu, Preto, Madeira, Curari, Solimões e Autaz-miri). São da tribo Moura e demonstram ser refratários ao trabalho, são civilizados, falam o português, permanecem sem o sentido da evolução. Mantém-se agrupados mais pelo instinto de conservação que pelo sentimento de sociedade. Alguns nômades, demonstram desapego à casa, à terra. Vivem de pesca, caça..” (SPI 1946) .

“... considerando a decadência cultural dos Mura decorrentes de dois séculos de intenso e violento contato com a sociedade regional; do forte processo de miscigenação; da carência alimentar; da difusão de bebidas alcoólicas, aqueles aldeamentos encontram-se em processo dissociativo, com tendência à ruptura com a vida comunitária” (FUNAI 1986).

Estas citações têm o sentido de explicitar como eram descritos os Mura no último século, situando o contexto que dá sentido às estratégias que construíram para sua “reprodução física e cultural” como garantido, em tese, pela Constituição. São o pano de fundo para se compreender o que significa ser Mura hoje, questão fundamental para se pensar a forma de ocupação e manutenção de partes do que sabem ser seu território atual, as regiões do Madeira e do delta do Autazes.

Assim refletir sobre a territorialidade Mura e as estratégias construídas por este povo para sua reprodução física e cultural, exige que nos defrontemos com a questão de como estas pessoas pensam a si mesmas estabelecendo diferenças (ser indígenas) em relação àquelas, “civilizadas”, as quais foram reduzidas como idênticas? Como estabelecem estas diferenças se “*encontram-se completamente descaracterizados desconhecendo língua e costumes originais*”? (Tafure,1986). De que modo a permanência histórica do preconceito, atribuída aos índios em geral e aos Mura em particular, expressa a discriminação sofrida e influencia a construção desta identidade?

Durante o levantamento das genealogias, a questão de quem se reconhecia e era reconhecido como Mura, era sempre colocada por eles. Aqueles, principalmente que residem em pequenos lotes adquiridos com recursos próprios, se encontram hoje no dilema de se aceitarem como Mura ou não: vão viver nas cidades e cortam os laços com a origem indígena, ou permanecem na terra e “*voltam pra traz*”, ficando indígenas?

Ficar Mura/indígena além de ter que carregar o peso dos estereótipos depreciativos, é também ter que se submeter realmente a uma nova autoridade, a do cacique. Em todas as comunidades visitadas a figura do cacique, ainda que pudesse suscitar alguma reclamação, como na TI Ariramba, era consenso e intermediava toda a convocação da comunidade e o diálogo correspondente.

5.2.2 Construção de uma identidade Mura na situação atual

Os Mura exploram uma atitude ambivalente perante os regionais/outros. Nos últimos cem anos os Mura vem adotando, na medida da sua possibilidade financeira, o estilo das moradias, roupas, armas, alimentos daqueles que não são considerados indígenas. E, principalmente são monolíngües em português o que implica entre outros o uso da terminologia de parentesco dos regionais/outros.

Os Mura consideram inclusive como um marcador de indianidade, já apagado das gerações atuais, a “fala ruim, misturada” dos mura velhos, e o seu domínio menor da língua portuguesa. Quando do levantamento das genealogias era constante a referência a esta “fala ruim” para definir a legitimidade da identidade indígena.

Os Mura geralmente evitam contatos prolongados com os regionais/outros. Imitam-nos no modo de vestir, no futebol, na música, na religião, mas preferem observá-los à distância. São atraídos pelo modo de vida dos regionais/ outros, e pela representação que fazem dela, mas não se aproximam excessivamente por medo de serem lesados. Quando o fazem, o fazem individualmente, através dos